



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2023
Processo nº 2023-1W770
ID CiudadES TCE nº 2023.500E0600002.09.0015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, E A EMPRESA OI SA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A REDE TELEFÔNICA CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER** adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, n.º 236, 8º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. Marcelo Calmon Dias, e a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, neste ato representada pelos Srs. Rosalvo Oliveira Silva Junior, gerente de vendas, e Ricardo Cameron¹, executivo de negócios, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM O OBJETIVO DE OPERACIONALIZAR A REDE TELEFÔNICA CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia com o objetivo de operacionalizar a rede telefônica corporativa do Governo do Estado do

¹ Os dados dos representantes da contratada constam no formulário DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, que foi classificado como sigiloso para fins de atendimento ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Espírito Santo, conforme discriminado no Termo de Referência, que integra o Anexo IV deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Termo de Referência e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 4.380.562,68 (quatro milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual, conforme discriminado nas Tabelas constantes nos Anexos I e II deste instrumento.

3.1.1 - O valor do Lote I é de R\$ 4.081.554,14 (quatro milhões, oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

3.1.2 - O valor do Lote II é de R\$ 299.008,54 (duzentos e noventa e nove mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 - Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4 - O valor da contratação é fixo e irredutível.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada até o 10º (décimo) dia útil, após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento provisório do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 10 (dez) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após a sua apresentação ou na data de seu vencimento, se posterior ao prazo indicado.

4.1.3.1 - Caso a contratada cumpra o item 4.1.1 com a apresentação da fatura prevista no item 4.1.2, o prazo de pagamento, previsto no item 4.1.3, será contado a partir do recebimento provisório da parcela.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Em caso de não cumprimento dos prazos e metas previstos para a contratação, será apurado o valor a ser deduzido do valor mensal faturado por descumprimento de meta a incidir sobre a fatura emitida do órgão prejudicado pelo atraso, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo IV deste Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia **01/12/2023** e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme previsto no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/1993.

6.2 - O início da execução dos serviços ocorrerá no dia 01/12/2023 para os órgãos e entidades contratantes que celebraram o Termo de Adesão até a data informada e a partir da assinatura do Termo de Adesão para os demais órgãos e entidades.

6.3 - Os Termos de Adesão, deverão ser publicados na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, observado o prazo de vigência contratual único acima indicado.

6.4 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem gerar qualquer direito indenizatório, com a finalização do procedimento licitatório em andamento, desde que formalmente notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são próprios das respectivas dotações informadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, relacionados no Anexo III do Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 131.416,88 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

8.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

8.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

8.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

8.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

8.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

8.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

8.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

8.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

8.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

8.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

8.7.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, os prazos definidos no Termo de Referência, Anexo IV deste Contrato, para sanar os defeitos no local dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

(f) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

f.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

f.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

f.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

f.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

(g) Observar as disposições da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 49-R/2010.

(h) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

(i) Observar as demais disposições que lhe competem previstas no Termo de Referência, Anexo IV deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratante:

(a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(d) Observar as demais disposições que lhe competem previstas no Termo de Referência, Anexo IV deste Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO

10.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

10.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

10.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária.

10.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

10.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

10.2 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10.3 - As revisões a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com o encerramento do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste contrato e na Lei 8.666/1993.

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à Contratada :

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

11.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor da contratação, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor da contratação proceder com o registro da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento da Contratada no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor da contratação deverá notificar à Contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da Contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) A Contratada comunicará ao órgão promotor da contratação as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor da contratação proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da Contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à Contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da Contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na contratação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A SEGER designará formalmente uma Comissão Gestora responsável pelo Contrato.

15.2 - Cada órgão e entidade participantes, designará um fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.3 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(a) Provisoriamente, pelo fiscal de cada órgão e entidade adeso, mediante termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

(b) Definitivamente, pelo fiscal de cada órgão e entidade adeso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Ricardo Cameron, brasileiro, casado, Executivo de Negócios.

17 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviaar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

17.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

17.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

17.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

17.2 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

17.2.2 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

17.4 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

17.5 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.5.1 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

17.5.2 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

17.5.4 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

17.6 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de ____.

MARCELO CALMON DIAS
CONTRATANTE

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
CONTRATADA

RICARDO CAMERON
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I						
QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS DO CONTRATO						
	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
LOTE I - Telefonia fixa local	1	Ligações locais (Fixo-Fixo) internas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	min	13.261.279	R\$ -	-
	2	Ligações locais (Fixo-Fixo) externas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	min	9.150.019	R\$ 0,039919506	365.264,24
	3	Ligações VC1 (Fixo-Móvel)	min	1.573.226	R\$ 0,832420029	1.309.584,83
	4	Habilitação de Tronco (E1-ISDN)	un	267	R\$ 652,541315784	174.228,53
	5	Habilitação de Ramal Virtual Avulso	un	2.261	R\$ 20,833308975	47.104,11
	6	Habilitação de Terminais Não Residenciais	un	1.186	R\$ 49,774160139	59.032,15
	7	Assinaturas Mensais de Tronco E1-ISDN - Ilimitado para chamadas locais e de longa distância nacional (Fixo-Fixo) e (Fixo-Móvel)	un	1.602	R\$ 499,000000000	799.398,00
	8	Assinaturas Mensais de Ramal Virtual Avulso	un	13.566	R\$ 53,951780031	731.909,85
	9	Assinaturas Mensais de Terminais Não Residenciais	un	7.116	R\$ 77,236418346	549.614,35
	10	Mudança de endereço - Tronco E1 - ISDN	un	63	R\$ 646,170829641	40.708,76
	11	Mudança de endereço - Ramal Virtual Avulso	un	92	R\$ 24,847175769	2.285,94
	12	Mudança de endereço - Terminal Não Residencial	un	46	R\$ 52,681928178	2.423,37
SUBTOTAL - LOTE I						4.081.554,14
LOTE II - 0800 e tridígito	13	Local (originada de fixo)	min	171.058	R\$ 0,045606363	7.801,33
	14	Intra Estadual (originada de fixo)	min	62.323	R\$ 0,033735936	2.102,52
	15	Inter Estadual (originada de fixo)	min	28.980	R\$ 0,033735936	977,67
	16	VC-1	min	967.862	R\$ 0,292685601	283.279,27
	17	VC-2	min	2.918	R\$ 0,157873638	460,68
	18	VC-3	min	27.801	R\$ 0,157802679	4.387,07
SUBTOTAL - LOTE II						299.008,54
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO						4.380.562,68



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II																						
TABELA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO CONTRATO - POR ÓRGÃOS																						
ÓRGÃO	LOTE I												LOTE II								VALOR TOTAL	
	ITENS - QUANTITATIVOS												ITENS - QUANTITATIVOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	VALOR	13	14	15	16	17	18	VALOR		
ADERES	29346	21456	6.955	1	0	0	6	0	0	0	0	0	10.292,54	0	0	0	0	0	0	-	10.292,54	
AGERH	43121	31527	10.220	1	4	0	6	24	0	1	0	0	15.436,76	0	0	0	0	0	0	-	15.436,76	
APEES	44918	32841	11.396	1	0	1	6	0	6	0	0	0	14.956,99	0	0	0	0	0	0	-	14.956,99	
ARSP	43121	31527	10.220	2	0	0	12	0	0	1	0	0	17.705,13	507	20	17	6748	14	133	2.022,61	19.727,74	
CBMES	280286	204928	66.431	13	0	19	78	0	114	0	0	0	120.634,82	3294	132	111	43862	91	866	13.147,22	133.782,04	
CETURB	67077	49043	15.898	2	15	0	12	90	0	1	0	0	28.299,00	788	32	27	10497	22	207	3.146,39	31.445,39	
DER-ES	152720	111660	36.196	4	160	0	24	960	0	0	0	0	104.300,89	0	0	0	0	0	0	-	104.300,89	
DETRAN	952771	251322	87.517	2	103	49	12	618	294	38	26	0	176.011,63	0	0	0	0	0	0	-	176.011,63	
DIO	44319	32403	10.504	1	0	0	6	0	0	0	0	0	13.683,79	0	0	0	0	0	0	-	13.683,79	
ESESP	42522	31090	10.078	1	0	0	6	0	0	0	0	0	13.276,77	0	0	0	0	0	0	-	13.276,77	
FAMES	34137	24959	8.091	1	0	0	6	0	0	0	0	0	11.378,00	0	0	0	0	0	0	-	11.378,00	
FAPES	43121	31527	10.220	1	0	0	6	0	0	0	0	0	13.412,42	0	0	0	0	0	0	-	13.412,42	
DSPM	49110	35906	11.640	2	85	0	12	510	0	0	0	0	47.702,04	0	0	0	0	0	0	-	47.702,04	
IASES	203627	148879	48.262	7	111	7	42	666	42	1	4	2	114.330,88	0	0	0	0	0	0	-	114.330,88	
IDAF	356946	35381	3.384	2	62	111	12	372	666	0	28	28	92.019,31	0	0	0	0	0	0	-	92.019,31	
IEMA	103011	75315	24.415	2	0	10	12	0	60	0	0	0	35.755,08	0	0	0	0	0	0	-	35.755,08	
IJSN	81451	59552	19.305	1	146	1	6	876	6	0	0	0	72.910,31	0	0	0	0	0	0	-	72.910,31	
INCAPER	297654	217627	70.547	3	138	50	18	828	300	1	12	12	153.135,15	0	0	0	0	0	0	-	153.135,15	
IPAJM	148528	92824	25.000	2	0	0	12	0	0	1	2	0	32.504,94	65343	58083	25408	0	0	0	5.796,70	38.301,64	
IPEM	44319	32403	10.504	10	1	0	60	6	0	0	0	0	46.847,21	521	21	18	6935	14	137	2.078,68	48.925,89	
JUCEES	144934	105967	34.351	5	372	0	30	2232	0	0	0	0	179.227,68	0	0	0	0	0	0	-	179.227,68	
PCES	258127	188726	61.179	10	429	41	60	2574	246	0	0	0	263.776,16	1365	55	46	18177	38	359	5.448,46	269.224,61	
PGE	122775	89765	29.099	0	99	0	0	594	0	0	0	0	61.915,82	0	0	0	0	0	0	-	61.915,82	
PMES	975013	205656	73.948	30	33	72	180	198	432	0	0	0	227.481,55	11457	459	387	152579	316	3013	45.734,08	273.215,62	
PROCON	53901	39409	12.775	1	0	1	6	0	6	0	0	0	16.367,09	0	0	0	0	0	0	-	16.367,09	
PRODEST	100017	73126	23.705	4	21	0	24	126	0	0	0	0	44.473,26	0	0	40	5803	0	309	1.748,57	46.221,82	
RTV	100616	73564	23.847	2	19	4	12	114	24	0	0	0	38.679,55	0	0	0	0	0	0	-	38.679,55	
SCV	36533	26711	8.659	1	0	0	6	0	0	0	0	0	11.920,76	0	0	0	0	0	0	-	11.920,76	
SCM	37731	27586	8.943	5	2	2	30	12	12	0	0	0	28.493,73	0	0	0	0	0	0	-	28.493,73	
SEGER	90434	66120	21.434	2	2	0	12	12	0	0	1	0	28.488,59	0	0	0	0	0	0	-	28.488,59	
SEAG	74863	54735	17.743	1	1	0	6	6	0	0	0	0	20.945,71	0	0	0	0	0	0	-	20.945,71	
SETADES	77258	56487	18.311	2	1	10	12	6	60	0	0	0	30.266,93	0	0	0	0	0	0	-	30.266,93	
SECOM	44319	32403	10.504	1	0	2	6	0	12	0	0	0	14.710,18	0	0	0	0	0	0	-	14.710,18	
SECONT	79055	57800	0	1	0	1	6	0	6	0	0	0	6.467,08	2708	109	52	30262	76	403	9.061,78	15.528,86	
SECTI	48511	35468	11.497	1	16	0	6	96	0	0	0	1	20.198,13	0	0	0	0	0	0	-	20.198,13	
SEDES	48511	35468	11.497	1	17	1	6	102	6	1	0	1	21.702,03	0	0	0	0	0	0	-	21.702,03	
SECULT	55698	40723	13.201	1	24	2	6	144	12	0	0	0	25.556,40	0	0	0	0	0	0	-	25.556,40	
SEDH	13527	30500	9.500	1	75	3	6	450	18	0	0	0	40.152,45	0	0	0	0	0	0	-	40.152,45	
SEDU	1196008	874447	283.466	14	0	790	84	0	4740	0	0	0	727.344,06	0	0	0	0	0	0	-	727.344,06	
SEDURB	41923	30652	9.936	1	42	0	6	252	0	0	0	0	27.611,93	0	0	0	0	0	0	-	27.611,93	
SEFAZ	592314	433064	140.384	17	0	0	102	0	0	0	0	0	196.137,36	6356	255	215	84649	175	1672	25.372,75	221.510,10	
SEG	217154	164164	53.697	4	120	2	24	720	12	0	0	0	108.209,63	859	35	29	11434	24	226	3.427,35	111.636,99	
SEJUS	492298	359938	116.680	46	0	0	276	0	0	12	12	0	287.288,43	0	0	0	0	0	0	-	287.288,43	
SEP	78456	57362	18.595	1	133	0	6	798	0	0	0	0	67.239,61	0	0	0	0	0	0	-	67.239,61	
SESA	2500000	2147315	8.553	44	0	0	264	0	0	5	5	0	256.642,35	38930	1561	1315	298458	1074	10238	91.011,98	347.654,33	
SESP	2500000	2147315	8.553	8	30	5	48	180	30	1	2	2	135.715,29	38930	1561	1315	298458	1074	10238	91.011,98	226.727,26	
SESPORT	59291	43350	14.053	1	0	2	6	0	12	0	0	0	18.101,44	0	0	0	0	0	0	-	18.101,44	
SEMOBI	48511	35468	11.498	1	0	0	6	0	0	0	0	0	14.633,57	0	0	0	0	0	0	-	14.633,57	
SETUR	38330	28024	9.085	1	0	0	6	0	0	0	0	0	12.327,78	0	0	0	0	0	0	-	12.327,78	
VG	73066	36536	11.750	1	0	0	6	0	0	0	0	0	14.885,98	0	0	0	0	0	0	-	14.885,98	
TOTAL	13.261.279	9.150.019	1.573.226	267	2.261	1.186	1.602	13.566	7.116	63	92	46	4.081.554,14	171.058	62.323	28.980	967.862	2.918	27.801	299.008,54	4.380.562,68	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III							
TABELA DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA							
ÓRGÃO	VALOR LOTE I	VALOR LOTE II	VALOR TOTAL	VALOR EXERCÍCIO 2023	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (*)		
					PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
ADERES	10.292,54	-	10.292,54	1.800,00	10.49.203.23.122.0035.2070	3.3.90.39.58	1500000000
AGERH	15.436,76	-	15.436,76	2.572,79	10.41.202.18.122.0018.2070	3.3.90.39.58	1500000000
APEES	14.956,99	-	14.956,99	2.493,00	10.40.102.13.122.0043.2070	3.3.90.39.58	1500000000
ARSP	17.705,13	2.022,61	19.727,74	3.287,96	10.49.205.04.130.0060.4158	3.3.90.39.58	0501000010
CBMES	120.634,82	13.147,22	133.782,04	22.279,00	10.45.104.06.182.0059.2900	3.3.90.39.58	500
CETURB	28.299,00	3.146,39	31.445,39	4.716,50	RECURSOS PRÓPRIOS		
DER-ES	104.300,89	-	104.300,89	17.383,48	10.35.201.26.122.0800.2070	3.3.90.39.58	1500000000
DETRAN	176.011,63	-	176.011,63	29.335,27	10.45.202.06.122.0036.2070	3.3.90.39.58	1753000002
DIO	13.683,79	-	13.683,79	2.280,63	10.28.202.04.662.0049.2153	3.3.90.39.58	1501000010
ESESP	13.276,77	-	13.276,77	2.212,79	10.28.201.04.128.0027.2077	3.3.90.39	15000000000
FAMES	11.378,00	-	11.378,00	1.896,33	10.42.201.12.364.0152.2688	3.3.90.39	1500100100
FAPES	13.412,42	-	13.412,42	2.235,40	32.32.202.19.571.0017.2232	3.3.90.39.58 / 3.3.90.39.27	1500000000 / 2500000000
DSPM	47.702,04	-	47.702,04	7.950,00	10.45.105.06.302.0561.2790	3.3.90.39.58	1500000000
IASES	114.330,88	-	114.330,88	19.055,15	20.48.201.14.421.0014.2269	3.3.90.39.58	1500000000
IDAF	92.019,31	-	92.019,31	15.336,55	10.31.201.20.122.0038.2070	3.3.90.39.58 / 3.3.90.39.27	1501000010
IEMA	35.755,08	-	35.755,08	5.959,22	10.41.201.18.122.0800.2070	3.3.90.39.58	1501000010
IJSN	72.910,31	-	72.910,31	12.151,72	10.27.201.04.122.0562.2070	3.3.90.39.58	1500000000
INCAPER	153.135,15	-	153.135,15	25.522,52	10.31.202.20.608.0038.2118	3.3.90.39.27	1500000000
IPAJM	32.504,94	5.796,70	38.301,64	6.383,61	20.60.201.09.122.0002.2070	3.3.90.39.28	0802000000 0802000010
IPEM	46.847,21	2.078,68	48.925,89	8.154,30	10.49.204.22.665.0068.2315	3.3.92.40.58	1700000010
JUCEES	179.227,68	-	179.227,68	29.871,28	10.22.202.23.691.0035.2115	3.3.90.39.58	0501000010
PCES	263.776,16	5.448,46	269.224,61	45.023,28	10.45.102.06.181.0561.2903	3.3.90.39.58	1500000000
PGE	61.915,82	-	61.915,82	10.319,30	10.16.101.03.092.0740.2238	33.90.39.58	500
PMES	227.481,55	45.734,08	273.215,62	235.000,00	10.45.103.06.181.0561.2902	3.3.90.40	500
PROCON	16.367,09	-	16.367,09	2.727,85	10.46.904.14.422.0068.4847 / 10.46.202.14.422.0068.4847	3.3.90.39.58	1759 / 1500
PRODEST	44.473,26	1.748,57	46.221,82	7.703,63	10.28.203.04.126.0050.2254	3.3.90.39.58	1501000010
RTV	38.679,55	-	38.679,55	6.500,00	10.10.201.24.722.0049.2156	3.3.90.39.58	1500000000
SCV	11.920,76	-	11.920,76	1.986,79	10.10.101.04.122.0019.2121	3.3.90.39.58	1500000000
SCM	28.493,73	-	28.493,73	4.748,96	10.10.102.04.122.0019.2092	3.3.90.39.58	1500
SEGER	28.488,59	-	28.488,59	4.748,09	10.28.101.04.122.0800.2070	3.3.90.39.58	1500000000
SEAG	20.945,71	-	20.945,71	3.490,95	10.31.101.20.122.0800.2070	3.3.90.39.58	15000000000
SETADES	30.266,93	-	30.266,93	5.045,00	10.47.906.11.334.0026.2867 20.47.904.08.244.0026.2008 20.47.101.08.122.0800.2070	3.3.90.40	500
SECOM	14.710,18	-	14.710,18	2.451,69	10.10.104.24.122.0049.2070	3.3.90.39.58	0500
SECONT	6.467,08	9.061,78	15.528,86	2.588,15	10.10.103.04.124.0189.2227	3.3.90.39.58	1500000000
SECTI	20.198,13	-	20.198,13	3.366,36	10.32.101.19.122.0800.2070	3.3.90.39.27	2500000000
SEDES	21.702,03	-	21.702,03	3.617,00	10.49.101.23.122.0035.2070	3.3.90.39.58	500
SECULT	25.556,40	-	25.556,40	4.259,40	10.40.101.13.122.0043.2070	3.3.90.39	1500000000
SEDH	40.152,45	-	40.152,45	6.692,07	10.48.101.14.122.0800.2212	3.3.90.39.58	1500000000
SEDU	727.344,06	-	727.344,06	121.224,01	10.42.101.12.122.0032.2175	33.90.40.58	1500100100
SEDURB	27.611,93	-	27.611,93	4.601,98	10.36.101.15.122.0054.2070	3.3.90.39.58	1500000000
SEFAZ	196.137,36	25.372,75	221.510,10	36.918,27	10.22.101.104.123.0050.2151	3.3.90.39.58	1500000000
SEG	108.209,63	3.427,35	111.636,99	15.264,52	10.10.109.04.122.0019.2121 / 10.10.109.14.422.0599.2324	3.3.90.39	500
SEJUS	287.288,43	-	287.288,43	47.881,41	10.46.101.14.421.0053.2119	3.3.90.39.58	1500000000
SEP	67.239,61	-	67.239,61	11.206,60	10.27.101.04.121.0050.2256	3.3.90.39.58	15000000000
SESA	256.642,35	91.011,98	347.654,33	57.957,38	20.44.901.10.122.0047.2070	3.3.90.39.58	0104000000
SESP	135.715,29	91.011,98	226.727,26	37.787,88	10.45.101.06.181.0561.2097	3.3.90.39.58	500
SESPORT	18.101,44	-	18.101,44	3.016,91	10.39.101.27.122.0159.2070	3.3.90.39	1500000000
SEMOBI	14.633,57	-	14.633,57	2.438,93	10.35.101.04.122.0800.2070	3.3.90.39.58	1500000000
SETUR	12.327,78	-	12.327,78	2.054,63	10.37.101.23.122.0113.2070	3.3.90.39.58	1500000000
VG	14.885,98	-	14.885,98	2.480,99	10.19.101.04.122.0019.2172	3.3.90.39.58 / 3.3.90.39.27	1500000000
TOTAL	4.081.554,14	299.008,54	4.380.562,68	915.979,53			
(*) Conforme informado nos formulários de Dotação Orçamentária e/ou Termos de Adesão encaminhados pelos órgãos participantes.							



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação emergencial de serviços de telefonia com o objetivo de operacionalizar a rede telefônica corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo conforme as especificações adiante descritas, e observando os seguintes itens:

LOTE I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local.

LOTE II Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC – 0800), através de códigos não geográficos.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência visa à celebração de contrato corporativo com o objetivo de garantir a manutenção dos serviços de comunicação de uso contínuo, viabilizando assim a difusão de informações entre seus órgãos e entidades do Governo do Estado e com a sociedade.

2.1.1 A opção de se realizar uma contratação centralizada tem como objetivo conseguir tarifas mais econômicas possibilitadas pela geração de maior interesse em contratos com maior volume de demandas.

2.1.2 O Pregão Eletrônico nº 014/2023, de REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA REDE CORPORATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TELEFONIA FIXA E 0800, autuado sob o número 2022-8070T e instaurado com o objetivo de substituir o contrato em vigor, teve a sessão pública realizada no dia 01/09/2023. Contudo, o Lote I, apesar de contar com a participação de uma única operadora, foi fracassado em razão de inabilitação da licitante. Enquanto isso, os Lotes II a V foram declarados como desertos.

2.1.3 Após ajustes no Termo de Referência e na Pesquisa de Preços, o Edital relativo à nova contratação de serviços de telefonia está em vias de republicação. Porém, é altamente provável que a conclusão da fase externa não se dê em tempo hábil para substituição dos serviços prestados no Contrato Corporativo nº 021/2017, cuja vigência encerra-se em 30/11/2023 e já prorrogado em caráter excepcional.

2.1.4 Insta mencionar que o serviço de telefonia fixa local e 0800 são imprescindíveis ao Poder Executivo Estadual e hipotética interrupção da comunicação telefônica poderia causar sérios prejuízos à atividade estadual, inclusive na oferta de serviços diretamente à população. De tal modo, não se cogita a alternativa de suspensão do serviço, ainda que temporariamente até a finalizado da licitação em curso, dado se tratar de serviço de natureza continuada.

2.1.5 Isso porque o bom funcionamento da Administração Pública depende de serviços adequados de comunicação, que possibilitam não só vantagens econômicas, mas também o atendimento isonômico das instalações de órgãos e entidades do Governo em todo o Estado do Espírito Santo. Os serviços telefônicos são necessários ao fornecimento apropriado de serviços essenciais à sociedade, como SAÚDE e SEGURANÇA. Além desses serviços essenciais, várias atividades exercidas pelos órgãos necessitam dos serviços de telefonia, dentre as quais podemos destacar a elaboração de avaliações, editais e pareceres, aumentando a agilidade de comunicação entre os envolvidos no processo e consequentemente a eficiência dele, o contato com fornecedores e com prestadores serviços terceirizados e a fiscalização destes e, a gestão de contratos do Governo.

Há atividades desenvolvidas no Estado diretamente em contato com a população e é de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

interesse do Governo que o acesso seja facilitado e não oneroso aos cidadãos. Dentre elas destaca-se o Disque-Denúncia (através do número 181) disponibilizado à população para relatos de denúncias e crimes, o 190, da Polícia Militar, o 192 do SAMU e o 193 do Corpo de Bombeiros, telefones de utilidade pública para casos de atuação imediata e socorro rápido à população.

2.1.6 A contratação emergencial, neste caso, justifica-se pela necessidade de urgência e emergência de manutenção plena da oferta de serviços públicos acionados pelos canais de atendimento telefônico nas áreas de saúde, policial e salvamento, para não haver prejuízos ou paralisações. Além, claro, de garantir a disponibilidade de comunicação de todo o aparato estatal. Seja a comunicação interna entre os próprios órgãos e entidades do Executivo Estadual, assim como outras instâncias públicas, como órgãos do Poder Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Comunicação ainda com a base de fornecedores contratados pelo Estado, responsáveis pelo suprimento de materiais e serviços que dão suporte à execução de políticas públicas.

2.1.7 Portanto, em nome do princípio da continuidade dos serviços públicos e considerando a situação como de caráter emergencial, não havendo ainda tempo hábil para a prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado – PGE, esta Administração procederá a contratação com fundamentação no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

2.2 O quantitativo dos serviços foi estimado pela SEGER com base no quantitativo previsto no Contrato Corporativo nº 021/2017, cujo objeto é:

2.2.1 **LOTE I** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local.

2.2.2 **LOTE II** Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC – 0800), através de códigos não geográficos.

2.3 A propósito, a adoção de dois lotes visa distinguir os serviços notadamente com objetivos específicos. O Lote I, que contempla o serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade local, busca ofertar o serviço telefônico a fim de viabilizar a comunicação de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Enquanto isso, o Lote II contempla a oferta de serviço de (STFC – 0800) e tridígito para acesso direto da população com o poder público, para a prestação de serviços nas áreas segurança pública, saúde e direitos do consumidor, entre outras.

2.4 A contratação dos serviços de telefonia fixa comutada na modalidade local está relacionada com a contratação de locação de equipamentos PABX, que fazem parte da rede telefônica corporativa do Governo do Estado, provendo infraestrutura de comunicação necessária ao seu funcionamento. É de interesse da Administração Pública a manutenção do suporte a contratação de locação de equipamentos PABX devido às vantagens econômicas proporcionadas por todas as funcionalidades agregadas a ela, tais como a comunicação a custo zero entre os órgãos participantes, a possibilidade de realizar auditoria das contas através de um sistema de bilhetagem desassociado dos equipamentos de tarifação da empresa Contratada para prestação de serviços telefônicos, entre outras.

2.5 Por fim, o objeto aqui contratado está também de acordo com as necessidades dos projetos de Governo relacionados ao desenvolvimento Espírito Santo que, de forma geral, necessitam de grande fluência de informações e boa comunicação dentro do próprio Governo, e entre o Governo, empresas e cidadãos.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 As informações das seções que não forem discriminadas em subseções dos respectivos lotes, como ocorre nos itens 3.2 e 3.3, são aplicáveis a ambos os lotes.

3.2 DO LOTE I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local

3.2.1 Os serviços de telefonia fixa comutada a serem contratados no LOTE I pelo GOVERNO DO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

ESTADO incluem os seguintes itens:

3.2.1.1 Ramais virtuais avulsos.

3.2.1.2 Telefones não residenciais.

3.2.1.3 Troncos digitais bidirecionais (E1 - ISDN) com ligações locais e de longa distância nacional (Fixo-Fixo) e (Fixo-Móvel).

3.2.1.4 Consumo em minutos para o tráfego local Fixo-Fixo dos ramais virtuais avulsos e telefones não residenciais e ramais relacionados aos entroncamentos instalados.

3.2.1.5 Consumo em minutos para tráfego VC-1 Fixo-Móvel dos ramais virtuais avulsos e telefones não residenciais e ramais relacionados aos entroncamentos instalados.

3.2.1.6 Solução de PABX Virtual ou solução equivalente destinada à composição da rede telefônica corporativa do Governo do Estado.

3.2.2 Para fins deste Termo de Referência entende-se como rede telefônica corporativa do Governo do Estado, rede corporativa do Governo do Estado ou ainda rede corporativa a rede composta pelos terminais ligados aos equipamentos de comutação de chamadas telefônicas e ramais virtuais avulsos, todos interligados através de um PABX Virtual ou solução equivalente.

3.2.2.1 Não fazem parte da rede corporativa do Governo do Estado os terminais não residenciais.

3.2.2.2 O fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de comutação a serem instalados na rede corporativa do Governo do Estado não faz parte do objeto deste instrumento.

3.2.3 As chamadas locais efetuadas de terminais telefônicos não pertencentes à rede corporativa serão tarifadas segundo o descrito no item 3.4.

3.2.4 As chamadas entre os terminais ligados à rede corporativa do Governo do Estado serão efetuadas a custo zero dentro de uma mesma área local, obedecendo às delimitações regulamentadas pela ANATEL.

3.2.4.1 As chamadas locais realizadas a partir da rede corporativa do Governo do Estado com destino a terminais não pertencentes à rede corporativa seguem o mesmo critério estabelecido no item 3.4.

3.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução proposta através de feixes digitais no seguinte padrão:

3.2.5.1 Sinalização: ISDN.

3.2.5.2 Acesso digital a 2 MB cada feixe.

3.2.5.3 Sistema DDR (Discagem Direta a Ramal).

3.2.6 A faixa de numeração de todos os ramais da rede corporativa do Governo do Estado deverá ser contínua na área local de Vitória do CN 27 (Código Nacional 27) e na área local de Cachoeiro de Itapemirim do CN 28 (Código Nacional 28), definidas na Resolução nº 755/2022, da ANATEL e suas alterações e complementações. O plano de numeração poderá ser acertado com o GOVERNO DO ESTADO, porém deverá ser utilizado um prefixo único, não havendo repetição de MCDU (Milhar, Centena, Dezena, Unidade) entre os terminais instalados em um mesmo endereço.

3.2.6.1 Este prefixo único será utilizado em Acessos DDR e Ramais Virtuais Avulsos.

3.2.6.2 Caso o número de terminais contratados pelo GOVERNO DO ESTADO exceda o número de prefixos possíveis, sem repetição, a CONTRATADA deverá seguir o descrito no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

item 3.2.7 e seus subitens e, ainda, de forma que não haja repetição dos últimos 5 (cinco) dígitos dos números de telefone contratados.

3.2.6.3 A padronização da faixa de numeração e implantação de Acessos DDR e Ramais Virtuais Avulsos deverá ser extensível às demais áreas locais do Estado do Espírito Santo que constem na Resolução nº 755/2022, da ANATEL e suas alterações e complementações, a critério do GOVERNO DO ESTADO.

3.2.6.4 O prefixo utilizado atualmente pelo Governo do Estado será mantido por meio de portabilidade numérica nos termos do item 3.5.1 e seus subitens.

3.2.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a atual faixa numérica utilizada pelo Governo do Estado.

3.2.7.1 A CONTRATADA deverá se empenhar na padronização dos números dos terminais contratados pelo Governo do Estado, cabendo a CONTRATADA os procedimentos necessários para reserva destes números junto a Entidade responsável.

3.2.7.2 Deverá ser dada estrita preferência a uma das faixas imediatamente adjacentes a atualmente reservada, porém o GOVERNO DO ESTADO sempre deverá ser consultado. Caso a utilização destas faixas já esteja sendo realizada por outras Operadoras, a CONTRATADA deverá negociar com o GOVERNO DO ESTADO a definição de outra faixa numérica de fácil memorização.

3.2.8 Os serviços prestados pela CONTRATADA devem incluir a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional ao GOVERNO DO ESTADO, de recebimento de ligações a cobrar, da utilização de serviços telefônicos disponíveis através de códigos 0900 e 0300, de originar ligações de longa distância, sempre quando solicitado pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.2.9 A CONTRATADA deve permitir, tão logo haja produto disponibilizado no mercado, mediante solicitação do GOVERNO DO ESTADO, o estabelecimento de franquia limite, ou seja, estabelecer o limite de franquia mensal em reais por Terminal Não Residencial, por Ramal Avulso de PABX Virtual, por grupos de Terminais Não Residenciais ou, ainda, por grupos de Ramais Avulsos de PABX Virtual.

3.2.9.1 Esta franquia não servirá como fator de cobrança pela operadora. Ela será utilizada apenas para efeito de controle de gastos pelo GOVERNO DO ESTADO, de forma que a operadora deverá faturar apenas o consumo efetivo de cada terminal, ramal ou grupos destes, mas o sistema da operadora deverá ser capaz de bloquear a efetuação de chamadas de um determinado terminal, ramal ou grupos que venham a atingir o limite estabelecido para sua classe.

3.2.9.2 Os Ramais Avulsos de PABX Virtual ou grupos destes, mesmo quando tenham atingido o limite de franquia estipulado, devem ser capazes de efetuar ligações dentro da Rede Corporativa do Governo do Estado (ligações sem ônus para o GOVERNO DO ESTADO).

3.2.9.3 O GOVERNO DO ESTADO poderá a qualquer data solicitar a diminuição ou aumento de franquias estipuladas. O GOVERNO DO ESTADO também poderá estipular que alguns terminais, ramais ou grupos não tenham limites máximos de utilização.

3.2.9.4 As solicitações do GOVERNO DO ESTADO para estabelecimento ou alteração dos limites de franquia devem ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.2.10 A estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA relacionados aos itens 3.2.1.1 a 3.2.1.5 é apresentada no item 7.2.3 deste Termo de Referência.

3.2.10.1 No Apêndice B estão descritos os endereços previstos para a instalação dos troncos e terminais, estando sujeitos à futura alteração conforme necessidade do GOVERNO DO ESTADO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.2.10.2 Os quantitativos previstos no item 7.2.3 são uma estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, servindo apenas como parâmetro para a elaboração de sua proposta comercial.

3.2.10.3 Caberá ao GOVERNO DO ESTADO apenas o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

3.3 DO LOTE II - Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos.

3.3.1 A CONTRATADA deve direcionar, mediante a solicitação do GOVERNO DO ESTADO, as chamadas efetuadas aos códigos de acesso referentes ao serviço de chamadas franqueadas (STFC-0800) a troncos dedicados ou a qualquer terminal telefônico do Governo, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.1.1 A alteração da terminação para onde serão direcionadas estas chamadas deve ser informada a CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias da data de ativação.

3.3.2 O serviço disponibilizado deve ter a possibilidade de restrição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, por tipo do terminal de origem e por localidade.

3.3.2.1 A restrição por tipo de terminal deverá possibilitar o encaminhamento de chamadas:

3.3.2.1.1 Originadas apenas no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou

3.3.2.1.2 Originadas tanto no Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), quanto no Serviço Móvel Pessoal (SMP).

3.3.2.2 A restrição por localidade poderá ser realizada do ponto de vista de chamadas:

3.3.2.2.1 Locais: chamadas originadas e terminadas dentre de uma mesma Área Local.

3.3.2.2.2 Setoriais: chamadas originadas e terminadas dentro de um mesmo Estado.

3.3.2.2.3 Regionais: chamadas originadas e terminadas dentro de uma mesma Região.

3.3.2.2.4 Nacionais: chamadas originadas e terminadas em todo Território Nacional.

3.3.3 O serviço disponibilizado deve redirecionar as chamadas associadas, sem ônus adicional à proposta comercial, para outro ponto de atendimento (acesso ou caixa postal), no caso de Congestionamento de Rota (CR) do acesso principal, Linha Ocupada (LO) ou Não Responde (NR).

3.3.3.1 Os acessos alternativos, similares aos principais do serviço, serão informados posteriormente pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.3.4 A CONTRATADA veiculará mensagens personalizadas previamente definidas pelo GOVERNO DO ESTADO, caso este desejar, sem ônus adicional à proposta comercial.

3.3.4.1 No caso de chamadas bloqueadas por restrição imposta, a CONTRATADA deverá informar ao usuário, caso o GOVERNO DO ESTADO aprove, conforme orientação abaixo:

3.3.4.1.1 Chamada restrita por localidade: "Serviço não disponível para sua localidade".

3.3.4.1.2 Chamada restrita por tipo: "Serviço não disponível para telefones móveis".

3.3.4.2 As mensagens poderão sofrer alterações conforme solicitação do GOVERNO DO ESTADO. Estas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATADA em um prazo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

3.3.5 O serviço deverá disponibilizar facilidades de distribuição de chamadas, sem ônus adicional à proposta comercial, conforme descrições abaixo:

3.3.5.1 Distribuição Sequencial: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada centro de atendimento, quando for o caso, dando prioridade de encaminhamento à primeira terminação livre, obedecendo a uma sequência pré-estabelecida, definida pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.3.5.2 Distribuição Cíclica: permite distribuir as chamadas pelas diversas terminações em cada central de atendimento, quando for o caso, obedecendo a uma ordem cíclica previamente determinada pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.3.5.3 Distribuição Percentual: permite distribuir o volume de chamadas, de forma percentual, obedecendo a uma programação previamente estabelecida pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.3.5.4 O modo de distribuição de chamadas pode ser alterado conforme necessidade do GOVERNO DO ESTADO. Esta alteração deverá ser comunicada à CONTRATADA em um prazo mínimo de 20 (vinte) dias anteriores a sua ativação.

3.3.5.5 Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.

3.3.5.6 Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento.

3.3.6 A estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA relacionada ao LOTE II é apresentada no item 7.2.4 deste Termo de Referência.

3.3.6.1 No item 7.2.4 está descrita uma estimativa de número de códigos não geográficos e tridígitos necessários. Todavia, este número está sujeito à futura alteração conforme necessidade do GOVERNO DO ESTADO.

3.3.6.2 Os quantitativos previstos no 7.2.4 são uma estimativa dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, servindo apenas como parâmetro para a elaboração de sua proposta comercial. Caberá ao GOVERNO DO ESTADO apenas o pagamento dos serviços efetivamente utilizados.

3.3.6.3 As chamadas denominadas interestaduais englobam chamadas inter-regionais.

3.4 DOS CRITÉRIOS TARIFÁRIOS

3.4.1 A CONTRATADA deverá adotar os critérios de tarifação estipulados na Resolução nº 755/2022, da ANATEL, de 6 de dezembro de 2005. Explicitam-se aqui alguns pontos previstos:

3.4.1.1 Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.

3.4.1.2 Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.

3.4.1.3 Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos.

3.4.1.4 No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contados a partir do término da mensagem informativa.

3.4.2 Deverão ser cotados valores de tarifas “flat”, ou seja, o preço do minuto independe do dia e da hora da chamada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3.5 DAS INSTALAÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.5.1 O início da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a partir do dia 01/12/2023.

3.5.2 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, a Portabilidade Numérica dos códigos de acesso reservados para o GOVERNO DO ESTADO no atual Contrato vigente.

3.5.2.1 A execução da Portabilidade, conforme o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução nº 750/2022, da ANATEL deverá ser realizada em data e horário acordados com o GOVERNO DO ESTADO de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia, se couber.

3.5.2.2 Caso a CONTRATADA seja a atual Contratada do GOVERNO DO ESTADO, a transição do atual Contrato vigente para o novo Contrato a ser firmado deverá ocorrer sem qualquer indisponibilidade do serviço.

3.5.3 A CONTRATADA deve proceder à configuração de encaminhamento de chamadas via máscaras TRIDÍGITO, quando solicitada pelo GOVERNO DO ESTADO, para funções previamente autorizadas pela ANATEL. Esta configuração não oferecerá ônus adicional para o GOVERNO DO ESTADO.

3.5.4 Do Acordo de Nível de Serviços dos LOTE I e II:

3.5.4.1 O prazo máximo para a CONTRATADA ativar novos acessos:

3.5.4.1.1 Em até 30 (trinta) na Grande Vitória.

3.5.4.1.2 Em até 45 (quarenta e cinco) em demais municípios do Estado.

3.6 DO ACORDO GERAL DE NÍVEL DE SERVIÇOS LOTES I E II

3.6.1 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.6.1.1 A CONTRATADA deverá manter qualidade nos serviços prestados, evitando interrupções nos acessos ativados, seguindo os parâmetros e indicadores estabelecidos na Resolução nº 632/2014 da ANATEL e suas alterações, a respeito de qualidade do STFC.

3.6.1.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral (24h por dia e 7 dias por semana), com pronto atendimento em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão porventura fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas do GOVERNO DO ESTADO.

3.6.1.3 Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 24 (vinte e quatro), ressalvados os usuários prestadores de serviço de utilidade pública, pronto-socorro e posto de saúde, cujo prazo máximo de reparo serão de 6 (seis) horas.

3.6.1.4 Os tempos de recuperação definidos anteriormente serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término desse reparo à CONTRATANTE.

3.6.1.5 Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas/equipamentos da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

3.6.1.5.1 As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam.

3.6.1.6 A CONTRATADA deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.6.2 A CONTRATADA deverá comunicar ao Serviço de Telecomunicações do GOVERNO DO ESTADO por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento das conexões, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.6.3 A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao GOVERNO DO ESTADO, respondendo integralmente por sua omissão.

3.6.4 A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do GOVERNO DO ESTADO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

3.6.5 Objetivando reduzir a possibilidade de interrupção dos serviços de forma não programada a CONTRATADA deve realizar testes preventivos nos equipamentos necessários a prestação de serviço, inclusive nos que porventura forem alocados nas dependências do GOVERNO DO ESTADO, informando nos prazos devidos o agendamento do teste, minimizando o impacto no serviço prestado continuamente e respeitando todos os termos deste Termo de Referência.

3.7 DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS A PEDIDO DO GOVERNO

3.7.1 O GOVERNO DO ESTADO, utilizando o que estabelece a Resolução 426/2005 da ANATEL em seu Art. 111, reserva-se a pedir a suspensão de serviço de acordo com as normas da ANATEL, respeitados os prazos estipulados no referido artigo da resolução, sendo de 24 horas o prazo para realizar a suspensão e 24 horas para o desbloqueio. Não deverá ser cobrada tarifa por esses serviços.

3.8 DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

3.8.1 Na mudança de endereço de instalação do terminal do assinante dentro da mesma área local, devem ser observados os prazos estabelecidos no RGQ-STFC (Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada).

3.8.2 O valor a ser cobrado pela mudança de endereço do terminal do assinante não pode ser superior ao valor da habilitação praticado pela prestadora, apresentado em sua proposta comercial.

3.8.3 Na mudança, o código de acesso deverá ser preservado, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução nº 750/2022.

3.8.4 O tempo de mudança de endereço não deve ser superior ao tempo de instalação de um novo acesso.

3.9 DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

3.9.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos relatórios citados a seguir, sem que isto ofereça ônus adicional ao GOVERNO DO ESTADO.

3.9.1.1 Todos os relatórios mensais abaixo devem ser entregues juntamente com a fatura na sede dos órgãos ou entidades do GOVERNO DO ESTADO para os quais os serviços forem prestados, em formato digital através de meio magnético ou óptico.

3.9.1.2 O formato e periodicidade dos referidos relatórios poderão ser negociados com o GOVERNO DO ESTADO. Caso não haja acordo, prevalece o descrito neste Termo de Referência.

3.9.2 Dos relatórios relativos ao LOTE I:

3.9.2.1 **Relatório da Planta Instalada:** Relatório trimestral da planta instalada completa com todos os terminais contratados pelo GOVERNO DO ESTADO.

3.9.2.1.1 Estes relatórios devem ser disponibilizados em arquivos de planilhas digitais, separados por órgão, constando pelo menos as seguintes colunas: o nome



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

do órgão ou entidade, seu CNPJ, os números dos acessos, tipo de acesso (ramais avulsos de PABX, terminais não residenciais, troncos digitais e troncos analógicos), data de instalação e endereço de instalação.

3.9.2.1.2 Com relação à notação utilizada para descrição do “tipo de acesso”, não há problemas no fornecimento de notação diferente da descrita no contrato desde que seja encaminhado em conjunto um arquivo de planilha digital que esclareça as relações entre as duas notações a cada relatório entregue. Este arquivo deve conter pelo menos duas colunas: notação utilizada pela CONTRATADA e notação utilizada no Termo de Referência. Além disto, a CONTRATADA deverá designar um funcionário para esclarecer as dúvidas do GOVERNO DO ESTADO.

3.9.2.1.3 Este relatório deverá ser entregue em única mídia ótica ou meio eletrônico, contendo todos os arquivos referidos no item 3.9.2.1.1 à SEGER;

3.9.2.2 **Relatório de PAB para cada Tronco Digital:** relatório de PAB (indicador que se refere ao percentual de perdas de chamadas que já alcançaram o assinante B) que conterá informações sobre a quantidade de tentativas de ligações sem sucesso, motivadas pelo número insuficiente de troncos de acesso ou por indisponibilidade destes, destinados aos ramais DDR associados a cada tronco, contendo pelo menos os seguintes itens:

3.9.2.2.1 Número Chamado, quantidade de ligações efetuadas com sucesso, quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado e quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Chamadas Não Atendidas.

3.9.2.2.2 As chamadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado indicam que o número de troncos de acesso destinados a receber as ligações é insuficiente.

3.9.2.2.3 Este relatório poderá ser solicitado por cada órgão para os troncos digitais instalados em suas unidades, ou pela SEGER, para qualquer tronco digital contratado pelo Governo. Depois de realizada a solicitação a CONTRATADA, deverá encaminhar o relatório em até 30 dias.

3.9.2.3 **Relatório Detalhado de Utilização de Serviços:** Relatórios mensais impressos ou em formato digital, conforme definido por cada órgão ou entidade participante desta contratação, com detalhamento de chamadas faturadas constando pelo menos data, hora, duração, número do terminal de origem, número do terminal de destino, tipo de tarifa, valor do imposto e valor da ligação ou de outros serviços prestados, tais como habilitação de acessos individuais ou troncos e mudança de endereço destes.

3.9.2.3.1 Estes relatórios devem ser entregues, impressos ou em formato digital, juntamente com a fatura, na sede de cada órgão do GOVERNO DO ESTADO, citados no Apêndice A deste Termo de Referência, em um único arquivo digital por órgão ou entidade em mídia ótica.

3.9.2.3.2 Além dos relatórios a serem entregues impressos ou em formato digital individualmente por órgão, também deverá ser entregue uma cópia digital de todos os arquivos à SEGER.

3.9.2.3.3 O layout dos arquivos digitais com o detalhamento de serviços prestados a serem entregues deve ser o FEBRABAN, utilizando o formato de dados Excel.

3.9.2.3.4 Reserva-se ao GOVERNO DO ESTADO o direito de solicitar alteração do formato de dados, mediante a negociação com a CONTRATADA.

3.9.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer um software para gerência de contas com a capacidade de gestão das chamadas faturadas por centro de custos a serem definidos pelo GOVERNO DO ESTADO. Este software de gestão deverá permitir a identificação das chamadas faturadas por centro de custo determinado e conter no mínimo, as mesmas informações especificadas no item 3.9.2.2.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.9.2.4.1 Deverá ser disponibilizado acesso a este software aos fiscais de cada órgão a serem indicados pelo GOVERNO DO ESTADO, que deverão somente ter a visibilidade das contas de seus respectivos órgãos ou entidades.

3.9.2.4.2 Poderá ser solicitado pelo GOVERNO DO ESTADO um acesso global, com visibilidade de todas as contas, destinado à fiscalização do contrato como um todo. Este acesso será disponibilizado à SEGER.

3.9.2.4.3 A CONTRATADA deverá adequar a solução fornecida às versões atualizadas dos sistemas operacionais que forem requisitos para a utilização do software disponibilizado.

3.9.3 Dos relatórios relativos ao LOTE II:

3.9.3.1 **Relatório de Disponibilidade:** relatório mensal de disponibilidade contendo, no mínimo, os seguintes itens: disponibilidade, número de interrupções, tempo médio entre as interrupções e tempo médio de reparo.

3.9.3.2 **Relatório de Inoperância de Serviços:** relatório mensal de inoperância dos serviços apresentando, no mínimo, os seguintes itens: data e hora iniciais e finais de inoperância, tempo de inoperância e responsável pelo fechamento do chamado.

3.9.3.3 **Relatório de Manutenção:** relatório de manutenção que conterá as solicitações de instalação, alterações e desativações de serviços com informações de data e hora de abertura e fechamento, tipo de solicitação (instalação, alteração e desativação), situação atual e responsável pelo fechamento do chamado, a ser emitido sob demanda da Contratante.

3.9.3.4 **Relatório de PAB:** relatório de PAB (indicador que se refere ao percentual de perdas de chamadas que já alcançaram o assinante B) que conterá informações sobre a quantidade de tentativas de ligações em sucesso, motivadas pelo número insuficiente de troncos de acesso ou por indisponibilidade destes, destinados aos serviços de chamadas franqueadas, contendo os seguintes itens:

3.9.3.4.1 Número Chamado, quantidade de ligações efetuadas com sucesso, quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado e quantidade de ligações efetuadas sem sucesso por motivo de Chamadas Não Atendidas.

3.9.3.4.2 As chamadas sem sucesso por motivo de Tronco Ocupado indicam que o número de troncos de acesso destinados a receber as ligações é insuficiente.

3.9.3.4.3 As chamadas sem sucesso por motivo de Chamadas Não Atendidas indicam que a Central de Atendimento do CONTRATANTE não estava em funcionamento adequado à demanda.

3.9.3.4.4 Este relatório poderá ser solicitado por cada órgão para os troncos digitais instalados em suas unidades, ou pela SEGER, para qualquer tronco digital contratado pelo Governo. Depois de realizada a solicitação a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório em até 20 dias.

3.9.3.5 **Relatório Detalhado de Utilização de Serviços:** Relatórios mensais em formato digital, conforme definido por cada órgão e entidade participante da contratação, com detalhamento de chamadas faturadas constando pelo menos data, hora, duração, número do terminal de origem, número do terminal de destino, tipo de tarifa, valor do imposto e valor da ligação ou de outros serviços prestados, tais como habilitação de acessos individuais ou troncos e mudança de endereço destes.

3.9.3.5.1 Estes relatórios devem ser entregues, impressos ou em formato digital, juntamente com a fatura, na sede de cada órgão do GOVERNO DO ESTADO, citados no Apêndice A deste Termo de Referência, em um único arquivo digital por órgão ou entidade em mídia ótica ou magnética.

3.9.3.5.2 Além dos relatórios a serem entregues em formato digital



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

individualmente por órgão, também deverá ser entregue uma cópia digital de todos os arquivos à SEGER.

3.9.3.5.3 O *layout* dos arquivos digitais com o detalhamento de serviços prestados a serem entregues deve ser o FEBRABAN, utilizando o formato de dados Excel.

3.9.3.5.4 Reserva-se ao GOVERNO DO ESTADO o direito de solicitar alteração do formato de dados, mediante a negociação com a CONTRATADA.

4 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1.1 Assegurar que a prestação dos serviços seja continuada, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo GOVERNO DO ESTADO.

4.1.2 Cumprir na totalidade a execução do objeto, desenvolvendo os serviços sempre em regime de entendimento com o GOVERNO DO ESTADO.

4.1.3 Garantir a disponibilidade dos recursos alocados ao projeto, enquanto vigorar a contratação do objeto.

4.1.4 Fornecer toda mão de obra especializada necessária à realização completa da execução do objeto.

4.1.5 Atender a todos os prazos e requisitos deste Termo de Referência e seus Apêndices.

4.1.6 Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas pela ANATEL.

4.1.7 Fornecer, sempre que solicitada pelo GOVERNO DO ESTADO, a comprovação dos preços vigentes na data de emissão das contas telefônicas

4.1.8 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil.

4.1.9 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados durante a execução do objeto;

4.1.10 Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.1.11 A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, após ficar comprovado em procedimento administrativo que os danos foram causados pela CONTRATADA, através de seus prepostos, empregados ou mandatários.

4.1.12 A CONTRATADA responderá perante o GOVERNO DO ESTADO e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da execução do objeto.

4.1.13 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados ou prepostos forem vítimas de acidente de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE.

4.1.14 Fornecer ao GOVERNO DO ESTADO a relação nominal de empregados encarregados de executar o objeto, para que o acesso às suas dependências seja autorizado pelo setor responsável, ficando esses submetidos às normas internas de segurança.

4.1.15 Efetuar os serviços por meio de pessoas idôneas e devidamente identificadas por crachá, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

4.1.16 As taxas de licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

4.1.17 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto desta contratação.

4.1.18 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE.

4.1.19 A prestadora é responsável pela inviolabilidade do sigilo das comunicações em toda a sua rede, exceto nos segmentos instalados nas dependências do imóvel indicado pelo assinante.

4.1.20 A prestadora tem o dever de zelar pelo sigilo inerente ao STFC e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologia que assegurem este direito ao GOVERNO DO ESTADO, conforme APÊNDICE C.

4.1.21 Manter durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.22 Emitir e entregar ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data pactuada para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços de Telecomunicações, conforme item 8.1.1.

4.1.23 Informar ao CONTRATANTE, com no mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sempre que houver a necessidade de intervenção programada, para manutenção preventiva em equipamentos e sistemas utilizados no provimento dos serviços, objeto deste contrato, que possa causar interferência em seu desempenho.

4.1.24 Apresentar os relatórios gerenciais da seção 3.9 nos prazos determinados. Quando não determinado que os relatórios devam ser entregues juntamente com a fatura, o prazo deverá ser contado a partir do início da vigência do contrato.

4.1.25 As instalações de equipamentos, quando for o caso, deverão ser feitas por técnicos da CONTRATADA ou seus prepostos, com acompanhamento de profissional indicado pelo CONTRATANTE.

4.1.26 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.1.27 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.

4.1.28 Facilitar a fiscalização dos serviços realizados.

4.1.29 Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço contratado.

4.1.29.1 A CONTRATADA deverá atender no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme descrito no item 3.6.4 deste Termo de Referência, quaisquer notificações do GOVERNO DO ESTADO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

4.1.30 Arcar com as despesas decorrentes do transporte do pessoal e equipamentos, mão de obra e todos os componentes/peças a serem substituídos em decorrência de desgaste natural ou das manutenções corretivas, incluídas no valor proposto, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

4.1.31 Caso haja necessidade de reparos em equipamentos da CONTRATADA que afetem os serviços associados a este contrato, deverá ser disponibilizado outro equipamento similar, em perfeitas condições de uso, enquanto o primeiro estiver em manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

- 4.1.32 Discriminar por escrito a origem do defeito, assim como os serviços executados, quando a parada ou mau funcionamento do sistema decorrer de comprovada culpa do CONTRATANTE, para fins de ateste e ressarcimento da visita, deslocamento, reparo ou substituição de equipamentos.
- 4.1.33 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.1.34 Sendo necessária a realização de manutenções nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá verificar o local e o ambiente de instalação dos equipamentos, recomendando ao CONTRATANTE, qualquer ação corretiva necessária.
- 4.1.35 Garantir a prestação dos serviços para todas as localidades solicitadas pelo GOVERNO DO ESTADO nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência e ratificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA. Os endereços constantes no Apêndice B servem apenas como referência para a instalação inicial devendo a CONTRATADA se comprometer com a prestação dos serviços em todas as localidades pertencentes às áreas locais de cada endereço inicial.

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.2.1 Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação, informações e condições inerentes ao objeto contratado. As informações deverão ser fornecidas em tempo hábil para que a CONTRATADA possa cumprir os prazos acordados.
- 4.2.2 Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, respeitando o preço estabelecido no contrato.
- 4.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- 4.2.4 Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- 4.2.5 Ser responsável pela instalação e pelo funcionamento adequado da rede interna de cada localidade, de acordo com os princípios de engenharia e as normas técnicas vigentes, assim como, com as orientações e especificações técnicas que constarem do contrato de prestação do serviço firmado com a prestadora.
- 4.2.6 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, respeitando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o GOVERNO DO ESTADO.
- 4.2.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo GOVERNO DO ESTADO, não deve ser interrompida.
- 4.2.9 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.
- 4.2.10 Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A Proponente deverá apresentar cópia do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades correspondentes aos itens em que participar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

5.2 A Proponente deverá apresentar, no mínimo, uma Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando, sem restrições, serviços compatíveis com a parcela de maior relevância, objeto deste Termo de Referência, e que representem pelo menos 40% (quarenta por cento) do total contratado da mesma, admitindo-se a soma de valores totais contidos nos documentos apresentados, para um mesmo período.

5.3 De acordo com o Perfil de Tráfego Estimado, Tabela 1 do item 7.2.3, entende-se como parcela de maior relevância os serviços constantes nos itens 2 e 3 e Tabela 6 do item 7.2.4 para os itens 1 e 4.

6 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 O GOVERNO DO ESTADO efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo verificar, se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

6.1.1 A fiscalização atuará até o término do contrato e será exercida no interesse exclusivo do GOVERNO DO ESTADO e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, por qualquer irregularidade.

6.2 O GOVERNO DO ESTADO designará formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a realização do objeto contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta será apresentada, com valores em reais, redigida em português, em formulário oficial da empresa, contendo a razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ e nela deverão constar os requisitos a seguir especificados.

7.2 DO PREÇO

7.2.1 No preço proposto devem estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto. O GOVERNO DO ESTADO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado a partir do início da vigência do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto a ser adquirido/contratado, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, esta será devidamente considerada por ocasião do pagamento.

7.2.2 A demanda foi estimada com base em relatórios de tráfego da atual planta instalada e eventual inclusão de novas demandas relacionadas a projetos de interesse do GOVERNO DO ESTADO.

7.2.2.1 A demanda estimada (perfil de tráfego para o período de 6 meses, número de acessos e endereços de instalação) servirá tão somente de subsídio na formulação da proposta.

7.2.3 DAS DEMANDAS DO LOTE I:

Tabela 1: LOTE I - Perfil de tráfego estimado

Item	Descrição	Demanda estimada para 6 meses	Unidade
------	-----------	-------------------------------	---------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

1	Ligações locais (Fixo-Fixo) internas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	13.261.279	Minutos
2	Ligações locais (Fixo-Fixo) externas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	9.150.019	Minutos
3	Ligações VC1 (Fixo-Móvel)	1.573.226	Minutos

7.2.3.1 As ligações realizadas no âmbito da Rede Corporativa Governo do Estado são pré-fixadas em e a assinatura do Tronco E-1 serão pré-fixadas em R\$ 0,00, não se admitindo proposta comercial divergente destes valores.

Tabela 2: LOTE I - Número de habilitações estimadas

Item	Descrição	Demanda estimada para 6 meses	Unidade
1	Habilitação de Tronco (E1-ISDN)	267	Habilitações
2	Habilitação de Ramal Virtual Avulso	2.261	Habilitações
3	Habilitação de Terminais Não Residenciais	1.186	Habilitações

Tabela 3: LOTE I – Número de assinaturas estimadas

Item	Descrição	Demanda estimada para 6 meses	Unidade
1	Assinaturas Mensais de Tronco E1-ISDN com ligações locais e de longa distância nacional (Fixo-Fixo) e (Fixo-Móvel)	1.602	Assinaturas
2	Assinaturas Mensais de Ramal Virtual Avulso	13.566	Assinaturas
3	Assinaturas Mensais de Terminais Não Residenciais	7.116	Assinaturas

Tabela 4: LOTE I - Serviços adicionais

Item	Descrição	Preço Referencial
1	Restrição de Chamadas	R\$ 0,00000
2	Relatórios Gerenciais	R\$ 0,00000

Tabela 5: LOTE I – Mudanças de endereço

Item	Descrição	Demanda estimada para 6 meses	Unidade
1	Tronco E1 – ISDN	63	Unidade
2	Ramal Virtual Avulso	92	Unidade
3	Terminais Não Residenciais	46	Unidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

7.2.3.2 Em caso de recebimento de chamadas locais a cobrar pela CONTRATANTE, os valores a serem praticados pela CONTRATADA devem ser idênticos aos que seriam cobrados caso a chamada fosse originada pela CONTRATANTE.

7.2.4 DAS DEMANDAS DO LOTE II:

7.2.4.1 Os códigos de acesso não geográficos ou tridígitos hoje utilizados pelo GOVERNO DO ESTADO serão portados para a CONTRATADA. Reserva-se o direito de o GOVERNO DO ESTADO solicitar novos códigos de acesso quando necessário.

Tabela 6: LOTE II - Perfil de tráfego estimado

Item	Descrição	Demanda estimada para 6 meses	Unidade
1	Local (originada de fixo)	171.058	Minutos
2	Intra Estadual (originada de fixo)	62.323	Minutos
3	Inter Estadual (originada de fixo)	28.980	Minutos
4	VC-1	967.862	Minutos
5	VC-2	2.918	Minutos
6	VC-3	27.801	Minutos

Tabela 7: LOTE II - Serviços adicionais

Item	Descrição	Preço Referencial
1	Assinaturas	R\$ 0,00000
2	Restrição de Chamadas	R\$ 0,00000
3	Contingenciamento e Balanceamento de chamadas	R\$ 0,00000
4	Alteração de terminação	R\$ 0,00000
5	Reencaminhamento de Chamadas	R\$ 0,00000
6	Mensagens personalizadas	R\$ 0,00000
7	Relatórios Gerenciais	R\$ 0,00000

7.3 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1 O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.2 A empresa será responsável pelos valores indicados na Proposta de Preços, prevalecendo, em caso de divergência entre o valor escrito em algarismos e por extenso, exclusivamente, o valor escrito por extenso.

7.3.3 A proposta deverá ser apresentada com valores finais truncados em conformidade com a resolução ANATEL.

8 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 DO FATURAMENTO

8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

(dez) dias úteis de vencimento mensal pactuado, nos termos do regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado.

8.1.1.1 Fica garantido ao GOVERNO DO ESTADO o direito de negociar prazos maiores entre a entrega da fatura e o seu vencimento, de forma que se possam realizar todos os procedimentos administrativos necessários para o pagamento.

8.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações deverá ser fornecida em formato digital.

8.1.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura de cada Lote deverá ser acompanhada dos relatórios gerenciais, especificados nos itens 3.9.2 e 3.9.3 deste Termo de Referência.

8.1.2.2 A CONTRATADA deverá possibilitar o fracionamento do faturamento dos ramais cadastrados, somente quando solicitado pelo GOVERNO DO ESTADO.

8.1.3 Há a possibilidade de compartilhamento de um único equipamento de comutação, utilizado para compor a rede corporativa do Governo do Estado, por mais de um órgão ou entidade do Governo. Assim, a CONTRATADA deverá possibilitar o fracionamento do faturamento dos ramais instalados no equipamento de comutação entre cada órgão ou entidade que o compartilhe.

8.1.4 É obrigatório o truncamento da fração do centavo na apresentação do valor final de qualquer registro individual constante da fatura, conforme regulamentado na Resolução ANATEL 755/2022.

8.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Portaria SEFAZ nº 76-R/2023.

8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo.

8.2.2 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço de telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pelo GOVERNO DO ESTADO, mediante ordem bancária creditada em conta corrente nos prazos e vencimentos estabelecidos em conformidade com a regulamentação expedida pela ANATEL.

8.2.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, em seu final, o que segue:

8.2.3.1 Valor referente a instalações (habilitações) e a mudanças de endereço de troncos e terminais (Ramais Avulsos de PABX Virtual e Terminais não Residenciais).

8.2.3.1.1 No caso de a CONTRATADA ser atual prestadora de serviços do GOVERNO DO ESTADO, os troncos e terminais atualmente em operação não acarretarão novos ônus de instalação, salvo o caso de mudança de endereço, onde se salienta as observações do item 3.8 deste Termo de Referência.

8.2.3.2 Valor da fatura: R\$.

8.2.3.3 Valor da fatura com eventuais descontos (___%) e encargos (___%): R\$.

8.2.3.4 Valor dos serviços detalhados individualmente com desconto e encargos.

8.2.3.5 Franquia R\$ (se for o caso).

8.2.3.6 Período de faturamento, compreendendo a data de início e término do faturamento.

8.2.4 Deverão ser apresentados ainda os relatórios nos termos do item 3.9 do Termo de Referência.

8.2.5 As contas telefônicas deverão ser apresentadas sob a forma de nota fiscal ou fatura, acompanhadas dos relatórios detalhados de utilização de serviços, conforme itens 3.9.2.3 e 3.9.3.5 do Termo de Referência.

8.2.5.1 Os relatórios previstos nos itens 3.9.2.3 e 3.9.3.5 do Termo de Referência (Relatório Detalhado de Utilização de Serviços) deverão trazer os custos de cada chamada.

8.2.5.2 O relatório detalhado do uso de cada número telefônico fornecido pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTRATADA deverá trazer de forma explícita o valor final, que inclui impostos e descontos praticados, a ser pago pelo GOVERNO DO ESTADO para cada número telefônico.

8.2.6 Deverá a Administração receber o objeto na forma do presente Termo de Referência, podendo contestar o débito existente se presente alguma irregularidade ou se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou Fatura, devolvendo-a à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

8.2.7 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações, limitando-se aos prazos estabelecidos em resolução da ANATEL.

8.2.8 Havendo interrupção do acesso ao STFC na modalidade local, será obedecido o que estabelece a Resolução 717/2019 ou resolução mais recente.

8.2.9 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas à CONTRATADA.

8.2.10 A fatura será paga no dia do vencimento pactuado. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.2.10.1 A forma de cálculo de multas moratórias e atualizações financeiras poderão ser alteradas conforme a regulamentação expedida pela ANATEL e demais legislações pertinentes.

8.2.11 Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura ou nota fiscal devida, a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

8.2.12 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/1971 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

8.2.13 A prestadora deverá fornecer ao GOVERNO DO ESTADO, dentro dos prazos e juntamente com as faturas, os relatórios citados no item 3.9 do Termo de Referência.

8.2.14 Os relatórios detalhados de utilização de serviço, deverão conter minimamente os seguintes campos, para cada terminal:

8.2.14.1 o Plano de Serviço do usuário;

8.2.14.2 o valor da Assinatura mensal; (se for o caso)

8.2.14.3 número de destino, data, hora, valor e duração das chamadas;

8.2.14.4 as facilidades adicionais utilizadas;

8.2.14.5 os descontos concedidos; e

8.2.14.6 os impostos incidentes, em consonância com a legislação pertinente.

8.3 DESCONTOS REFERENTES AO NÍVEL DE SERVIÇO

8.3.1 Em caso do não cumprimento dos prazos e metas previstos nos itens 3.5.4, 3.6, 3.9 seus respectivos subitens, será apurado o valor a ser deduzido do valor mensal faturado por descumprimento de meta a incidir sobre a fatura emitida do órgão prejudicado pelo atraso, aplicando-se as seguintes fórmulas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

$$Vf_Final = Vf_inicial - Vdeducao$$

$$Vdeducao = Vf_inicial * m * Peso * Uni$$

Onde:

Uni = quantidade de linhas ativas e relatórios.

Peso = Peso a ser aplicado pelo descumprimento do prazo acordado.

Vf_Final = Valor (R\$) real a ser faturado.

Vf_Inicial = Valor (R\$) inicial que seria faturado se o serviço não fosse deduzido.

Vdeducao = Valor (R\$) a ser deduzido da fatura.

m = Número de períodos de dedução de pagamento referentes ao descumprimento das metas.

Para cada período “m” passado (conforme estipulado na tabela do prazo de entrega), o valor de “m” deve ser incrementado de 1.

Exemplos: Supondo que a CONTRATANTE solicite a ativação inicial de 100 (cem) linhas, o prazo máximo para entrega da CONTRATADA é de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA leva 40 dias para tal ativação.

Segundo o exemplo acima podemos apurar o desconto a ser aplicado;

Para fins de aplicar o exemplo, consideramos que a fatura da conta referentes às novas linhas foi de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Considerando:

$$Vf_Inicial = 500,00$$

$$Vdeducao = Vf_Inicial * m * Peso * Uni$$

$$Vdeducao = 500,00 * 10 * 0,0002 * 100$$

$$Vdeducao = 100,00$$

O valor da dedução deverá ser de **R\$ 100,00**

$$Vf_Final = 500,00 - 100,00$$

$$Vf_Final = \mathbf{R\$ 400,00}$$

Concluindo, o valor da fatura com o desconto deverá ser de R\$ 400,00.

Tabela 8 - Tabela de nível de serviço

Descrição	Peso por unidade
Atraso na migração das instalações e serviços atuais	0.003
Atraso na instalação de novos acessos	0.0002
Atraso na correção de falhas	0.0002
Atraso na entrega dos relatórios de maneira correta	0.00018

9.3.2 É assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa anteriormente à aplicação do desconto, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação; resguardando-se a contratada ao direito de não se manifestar previamente.

9 DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1 A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos estabelecidos no item 3.5 deste Termo de Referência.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

10.1 O prazo de vigência contratual terá início no dia 01/12/2023 e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, conforme previsto no inciso IV, art. 24, da Lei 8.666/1993.

10.2 O contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela Contratante, sem gerar qualquer direito indenizatório, com a finalização do procedimento licitatório em andamento, desde que formalmente notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento das propostas será o do menor preço. Será considerado vencedor de um Lote a empresa que apresentar a proposta com menor valor global para o Lote, incluídos todos os itens constantes deste.

12 DAS DEFINIÇÕES

12.1 Todas as definições seguem o Anexo da Resolução da ANATEL Nº 424/2005, atualizadas pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014, aqui repetidas:

I - Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

II - Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

III - Área de Tarifação ou Área Tarifária: área geograficamente contínua, constituída por um conjunto de áreas locais agrupadas segundo critérios sócio-geo-econômicos e contidas em uma mesma área de numeração, utilizada como referência para tarificação das chamadas de longa distância nacional originadas de acessos vinculados a plano básico de concessionária do STFC e destinadas a acessos do STFC;

IV - Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Agência segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

V - Centro de Área de Tarifação: localidade definida pela Agência, segundo critérios técnicos e econômicos, utilizada como referência na determinação da distância geodésica entre áreas de tarificação;

VI - Chamada Bilhetada: chamada cujos atributos – código de acesso e categoria do assinante chamador, código de acesso e sinal de fim de seleção do assinante chamado, data, hora de início, duração, entre outros, são registrados de forma individualizada;

VII - Classe Especial (AICE): classe de assinante de acesso individual que tem por finalidade a progressiva universalização por meio de condições específicas para sua oferta, utilização, aplicação de tarifas, forma de pagamento, tratamento das chamadas, qualidade e sua função social;

VIII - Classe Residencial: classe de assinante de acesso individual destinado para uso estritamente doméstico;

IX - Classe Não Residencial: classe de assinante de acesso individual destinado para outro uso que não estritamente doméstico;

X - Classe Tronco: classe de assinante de acesso individual cujo terminal é constituído por uma central privativa de comutação telefônica (CPCT);

XI - Degrau Tarifário: intervalo de distâncias geodésicas entre centro de áreas de tarificação para o qual são atribuídos valores tarifários específicos;

XII - Duração da Chamada: período compreendido entre a ocorrência do sinal de atendimento e o sinal de desconexão, assinalados na central que bilheta a chamada;

XIII - Modulação Horária: segmentação das 24 (vinte e quatro) horas do dia, considerada a sua natureza



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

de dia útil, sábado, domingo ou feriado nacional, em intervalos de uma ou mais horas, aos quais são atribuídos valores tarifários específicos;

XIV - Plano Básico: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

XV - Região Fronteiriça: é aquela compreendida por localidades situadas no Brasil e em país que com ele faça fronteira, distantes entre si até 50 (cinquenta) quilômetros, em distância geodésica, definida como tal em acordos firmados entre a ANATEL e a Administração Estrangeira;

XVI - Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada, para fruição contínua do serviço;

XVII - Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

XVIII - Tarifa de Mudança de Endereço (TME): valor devido pelo assinante pela execução de remanejamento do ponto de terminação de rede do acesso para endereço distinto daquele anteriormente contratado, dentro da mesma localidade;

XIX - Tarifação: processo de medição da utilização do STFC para atribuição de valor, em moeda nacional, a ser pago em contrapartida à prestação do serviço;

XX - Tarifação por Chamada Atendida: processo de tarificação no qual somente o valor de chamada atendida (VCA) é aplicado a cada chamada atendida;

XXI - Tarifação por Tempo de Utilização: processo de tarificação no qual o valor da chamada é calculado em função de sua duração;

XXII - Tempo de Tarificação Mínima: duração considerada para efeito de tarificação de uma chamada faturável cuja duração real esteja entre 4 (quatro) e 30 (trinta) segundos;

XXIII - Unidade de Tarificação para TUP (UTP): unidade de tarificação utilizada nas chamadas originadas nos Telefones de Uso Público (TUP); (Redação dada pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014);

XXIV - Unidade de Tempo de Tarificação: fração mínima de tempo aplicável na tarificação da chamada, observado o tempo de tarificação mínima;

XXV - Valor de Chamada Atendida (VCA): valor invariável da chamada local entre acessos do STFC, realizada no horário de tarificação reduzida, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária;

XXVI - Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;

XXVII - Valor do Minuto de Tarificação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarificação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária; e

XXVIII - Valor da Unidade de Tarificação para TUP (VTP): valor da UTP, utilizada nos Telefones de Uso Público (TUP). (Redação dada pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014).

12.2 Para definição do que é chamada local prevalece o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 3º, aqui repetido:

Art. 3º Estão compreendidas na modalidade local (STFC Local) as chamadas: I - realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local; II - realizadas entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; III - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IV - recebidas a cobrar em acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME, cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de destino.

12.3 Para definição do que é chamada longa distância, prevalece o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 4º, aqui repetido:

Art. 4º *Estão compreendidas na modalidade longa distância nacional (STFC LDN) as chamadas:*

I - realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC;

II - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;

III - destinadas a acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME localizados em área de registro distinta da área de numeração do acesso de destino;

IV - destinadas a acesso do SMP ou do SME e originadas em acesso do SMP ou do SME localizados em área de registro distinta da área de registro do acesso de destino.

12.4 Outras definições:

12.4.1 SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo.

12.4.2 CONTRATANTE – Órgãos e Entidades participantes do contrato corporativo.

12.4.3 CONTRATADA – empresa vencedora que apresentar menor proposta comercial global e firmará contrato corporativo com a CONTRATANTE.

13 DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1.1 **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.1.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.1.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.1.4 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

13.1.5 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

13.1.6 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.1.7 **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.1.8 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.1.9 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.1.10 **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.1.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.1.12 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.1.13 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.1.14 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.1.15 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.1.16 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.1.17 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.1.18 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A rescisão da contratação poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

14.2 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/1993.

14.3 A presente contratação poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14.4 O valor da contratação é fixo e irredutível.

14.5 Os preços apresentados deverão conter, conforme for o caso, todos os tributos (impostos e taxas) e encargos, decorrentes da prestação do serviço desta contratação, salvo o ICMS, em razão de que dispõe o Convênio ICMS 107/95 do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o qual “Autoriza os Estados que mencionam a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica e nas prestações de serviços de comunicação, na forma que especifica, conforme transcrita a seguir, *in verbis*:

Cláusula primeira. Ficam os Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, São Paulo, Sergipe e

o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas a consumo por Órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por normas de Direito Público, bem como nas prestações de serviços de telecomunicação por eles utilizadas.” (Grifo nosso).

14.6 Na forma prevista no Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

14.7 A garantia se faz necessária considerando que o serviço de telefonia fixa é extremamente relevante para a CONTRATANTE e para a sociedade dele depende para acesso a serviços ofertados pelo executivo estadual. Eventual interrupção por qualquer motivo poderá ensejar em prejuízo de diversas proporções, pois impacta diretamente em diversas áreas, inclusive, nas mais críticas como saúde e segurança pública.

14.8 Com a formalização do contrato, a CONTRATADA autorizará a dedução da garantia contratual o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

14.9 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário nos termos do art. 10, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.10 Será vedada a subcontratação em todo ou em parte do objeto contratado.

14.11 O não atendimento às exigências e às obrigações previstas neste Termo de Referência acarretará a aplicação de sanções contratuais, observado o devido processo administrativo, o direito à ampla defesa e o contraditório.

15 DAS DEFINIÇÕES

15.1 Todas as definições seguem o Anexo da Resolução da ANATEL Nº 424/2005, atualizadas pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014, aqui repetidas:

XXIX - Área de Numeração (AN): área geográfica do território nacional, na qual os acessos telefônicos são identificados pelo código nacional composto por dois caracteres numéricos representados por séries [N10N9] do Plano de Numeração;

XXX - Área de Registro (AR): área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou o Serviço Móvel Especializado (SME), tendo o mesmo limite geográfico de uma área de numeração onde a estação móvel do SMP ou do SME é registrada;

XXXI - Área de Tarifação ou Área Tarifária: área geograficamente contínua, constituída por um conjunto de áreas locais agrupadas segundo critérios sócio-geo-econômicos e contidas em uma mesma área de numeração, utilizada como referência para tarificação das chamadas de longa distância nacional originadas de acessos vinculados a plano básico de concessionária do STFC e destinadas a acessos do STFC;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

XXXII- Área Local: área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Agência segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

XXXIII - Centro de Área de Tarifação: localidade definida pela Agência, segundo critérios técnicos e econômicos, utilizada como referência na determinação da distância geodésica entre áreas de tarifação;

XXXIV - Chamada Bilhetada: chamada cujos atributos – código de acesso e categoria do assinante chamador, código de acesso e sinal de fim de seleção do assinante chamado, data, hora de início, duração, entre outros, são registrados de forma individualizada;

XXXV - Classe Especial (AICE): classe de assinante de acesso individual que tem por finalidade a progressiva universalização por meio de condições específicas para sua oferta, utilização, aplicação de tarifas, forma de pagamento, tratamento das chamadas, qualidade e sua função social;

XXXVI - Classe Residencial: classe de assinante de acesso individual destinado para uso estritamente doméstico;

XXXVII - Classe Não Residencial: classe de assinante de acesso individual destinado para outro uso que não estritamente doméstico;

XXXVIII - Classe Tronco: classe de assinante de acesso individual cujo terminal é constituído por uma central privativa de comutação telefônica (CPCT);

XXXIX - Degrau Tarifário: intervalo de distâncias geodésicas entre centro de áreas de tarifação para o qual são atribuídos valores tarifários específicos;

XL - Duração da Chamada: período compreendido entre a ocorrência do sinal de atendimento e o sinal de desconexão, assinalados na central que bilheta a chamada;

XLI - Modulação Horária: segmentação das 24 (vinte e quatro) horas do dia, considerada a sua natureza de dia útil, sábado, domingo ou feriado nacional, em intervalos de uma ou mais horas, aos quais são atribuídos valores tarifários específicos;

XLII - Plano Básico: plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;

XLIII - Região Fronteiriça: é aquela compreendida por localidades situadas no Brasil e em país que com ele faça fronteira, distantes entre si até 50 (cinquenta) quilômetros, em distância geodésica, definida como tal em acordos firmados entre a Anatel e a Administração Estrangeira;

XLIV - Tarifa de Assinatura: valor devido pelo assinante em contrapartida da manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada, para fruição contínua do serviço;

XLV - Tarifa de Habilitação: valor devido pelo assinante, no início da prestação do serviço, que lhe possibilita a fruição imediata e plena do STFC;

XLVI - Tarifa de Mudança de Endereço (TME): valor devido pelo assinante pela execução de remanejamento do ponto de terminação de rede do acesso para endereço distinto daquele anteriormente contratado, dentro da mesma localidade;

XLVII- Tarifação: processo de medição da utilização do STFC para atribuição de valor, em moeda nacional, a ser pago em contrapartida à prestação do serviço;

XLVIII - Tarifação por Chamada Atendida: processo de tarifação no qual somente o valor de chamada atendida (VCA) é aplicado a cada chamada atendida;

XLIX - Tarifação por Tempo de Utilização: processo de tarifação no qual o valor da chamada é calculado em função de sua duração;

L - Tempo de Tarifação Mínima: duração considerada para efeito de tarifação de uma chamada faturável cuja duração real esteja entre 4 (quatro) e 30 (trinta) segundos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

LI - Unidade de Tarifação para TUP (UTP): unidade de tarifação utilizada nas chamadas originadas nos Telefones de Uso Público (TUP); (Redação dada pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014);

LII - Unidade de Tempo de Tarifação: fração mínima de tempo aplicável na tarifação da chamada, observado o tempo de tarifação mínima;

LIII - Valor de Chamada Atendida (VCA): valor invariável da chamada local entre acessos do STFC, realizada no horário de tarifação reduzida, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária;

LIV - Valor de Comunicação (VC): designação genérica do valor de uma chamada com 1 (um) minuto de duração;

LV - Valor do Minuto de Tarifação (MIN): valor da chamada local entre acessos do STFC, com 1 (um) minuto de duração, no horário de tarifação normal, originada ou recebida a cobrar em acesso vinculado a plano básico da concessionária; e

LVI - Valor da Unidade de Tarifação para TUP (VTP): valor da UTP, utilizada nos Telefones de Uso Público (TUP). (Redação dada pela Resolução nº 638, de 26 de junho de 2014).

15.2 Para definição do que é chamada local prevalece o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 3º, aqui repetido:

***Art. 3º** Estão compreendidas na modalidade local (STFC Local) as chamadas: I - realizadas entre acessos do STFC situados na mesma área local;*

II - realizadas entre acessos do STFC situados em localidades que compõem uma área com continuidade urbana, mesmo que localizadas em áreas locais distintas; III - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou Serviço Móvel Especializado (SME), cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de origem; e

IV - recebidas a cobrar em acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME, cuja área de registro é idêntica à área de numeração do acesso de destino.

15.3 Para definição do que é chamada longa distância, prevalece o que determina a ANATEL na resolução 424/2005, Capítulo III, Artigo 4º, aqui repetido:

***Art. 4º** Estão compreendidas na modalidade longa distância nacional (STFC LDN) as chamadas:*

V - realizadas entre acessos do STFC situados em áreas locais distintas, exceto aquelas entre localidades que têm tratamento local, conforme previsto no Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC;

VI - originadas em acesso do STFC e destinadas a acesso do SMP ou SME cuja área de registro é diferente da área de numeração do acesso de origem;

VII - destinadas a acesso do STFC e originadas em acesso do SMP ou SME localizados em área de registro distinta da área de numeração do acesso de destino; e

VIII - destinadas a acesso do SMP ou do SME e originadas em acesso do SMP ou do SME localizados em área de registro distinta da área de registro do acesso de destino.

15.4 Outras definições:

15.4.1 SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo.

15.4.2 CONTRATANTE – Órgãos e Entidades participantes ou adesos que firmarão contrato junto à CONTRATADA por meio de Ata de Registro de Preços.

15.4.3 CONTRATADA – empresa Proponente que firmará compromisso com a CONTRATANTE por meio de assinatura do Contrato.

Vitória, 13 de novembro de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Sheila Christina Ribeiro Fernandes
Gerente de Serviços Corporativos

Comissão Técnica:

Ronald Dettmann Alves
Gerente de Tecnologia da Informação da SEG/CIDT
Coordenador da Comissão Técnica

Alexandre Matarangas
Analista de Tecnologia da Informação SEG/CIDT (Cedido PRODEST)

Bruno Faitanin Cesconetti
Gerente de Tecnologia da Informação do IASES

David Justo Santos
Capitão QOC BM - SESP

Rodolfo Péricles Nascimento
Gerente de Tecnologia da Informação da SEJUS

João Domingos Soprani
Diretor Técnico RTV

João Paulo Siqueira do Nascimento
Gerente de Tecnologia da Informação da SESP



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE A

Tabela 9 - Órgãos e Entidades do Governo do Estado do Espírito Santo Participantes

Órgão/Entidade		Endereço
ADERES	Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo	Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 5º andar - Praia do Canto, Vitória - Cep: 29055-130
AGERH	Agência Estadual de Recursos Hídricos	Av. Jerônimo Monteiro - Loja 1, Centro, Vitória - Cep: 29010-004
APEES	Arquivo Público do Espírito Santo	R. Sete de Setembro, 414 - Ed. Getúlio Resende, Centro, Vitória - Cep: 29015-905
ARSP	Agência de Regulação de Serviços Públicos	Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955, sala 401, Ed. Global Tower, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-335
CEASA	Centrais de Abastecimento do Espírito Santo	Av. Mário Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica - Cep: 29140-906
CBMES	Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo	R. Tenente Mario Francisco de Brito, 100, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-555
CETURB	Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo	Av. Jerônimo Monteiro, 96, Centro, Vitória - Cep: 29010-002
DER-ES	Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1501, Ilha de Santa Maria, Vitória - Cep: 29051-010
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito	Av. Fernando Ferrari, 1080, sala 201 - Mata da Praia, Vitória - Cep: 29066-380
DIO	Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - Cep: 29055-130
ESESP	Escola de Serviço Público do Espírito Santo	R. Francisco Fundão, 155, Bairro República, Vitória - Cep: 29070-100
FAMES	Faculdade de Música do Espírito Santo	Pç. Americo Poli Monjardim, 60, Centro, Vitória - Cep: 29010-640
FAPES	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo	Av. Fernando Ferrari, 1080, 7º andar; salas 701 e 702, Mata da Praia, Vitória - Cep: 29066-380
HPM	Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo	Av. Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória - Cep: 29050-720
IASES	Instituto de Atendimento Sócio-educativo do Espírito Santo	Av. Jerônimo Monteiro, 96, Ed. Aureliano Hoffman, Vitória - Cep: 29010-002
IDAF	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo	R. Jerônimo Monteiro, 1000, Centro, Vitória - Cep: 29010-935
IEMA	Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Br 262, Km 0, S/N, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica - Cep: 29140-500
IJSN	Instituto Jones dos Santos Neves	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2524, Jesus de Nazareth, Vitória - Cep: 29052-015
INCAPER	Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural	R. Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória - Cep: 29052-010
IPAJM	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado Espírito Santo	Av. Cezar Hilal, 1345 - Santa Lúcia, Vitória - Cep: 29056-083
IPEM	Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 159, Monte Belo - Vitória - Cep: 29053-245
JUCEES	Junta Comercial do Estado do Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 1915, Santa Lúcia, Vitória - Cep: 29056-933
PC	Polícia Civil	Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Barro Vermelho, Vitória - Cep: 29045-402
PGE	Procuradoria Geral do Estado	Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória - Cep: 29057-550
PM	Polícia Militar do Estado Espírito Santo	Av. Maruípe, 2111, São Cristovão, Vitória, Cep: 29048-463
PROCON	Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	Av. Jerônimo Monteiro, 935, Centro, Vitória, Cep: 29010-003
PRODEST	Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo	Av. João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória - Cep: 29050-330
RTV	Rádio e Televisão Espírito Santo	Av. Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luzia, Vitória - Cep: 29045-403
SCV	Secretaria da Casa Civil	R. Sete de Setembro, 362, 4º andar, Centro, Vitória - Cep: 29015-000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SCM	Secretaria da Casa Militar	R. Sete de Setembro, 362, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória - Cep: 29015-000
SETADES	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	R. Doutor João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, Vitória - Cep: 29057-530
SEAG	Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	R. Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória - Cep: 29017-160
SEAMA	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Barro Vermelho, Vitória - Cep: 29057-530
SECOM	Superintendência Estadual de Comunicação Social	R. Sete de Setembro, 362, 3º andar, Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro - Vitória - Cep: 29015-000
SECONT	Secretaria de Estado de Controle e Transparência	Av. João Batista Parra, 600, 10º andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-375
SECTI	Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional	Av. Fernando Ferrari, 1080 - Mata da Praia, Vitória - Cep: 29066-380
SECULT	Secretaria de Estado da Cultura	R. Luiz Gonzales Alvarado, 51 - Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-380
SEDH	Secretaria de Estado Direitos Humanos	R. Sete de Setembro, 362, 5º Andar, Centro, Vitória - Cep: 29015-000
SEDU	Secretaria de Estado da Educação	Av. Cezar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória - Cep: 29056-085
SEDURB	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano	R. Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º Andar, Centro, Vitória - Cep: 29010-901
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda	Av. João Batista Parra, 600, 10º andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-375
SEG	Secretaria de Estado do Governo	R. Sete de Setembro, 362 - 6º e 7º andares, Palácio da Fonte Grande, Vitória - Cep: 29015-905
SEGER	Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos	Av. Governador Bley, 236, 8º andar, Centro, Vitória - Cep: 29010-150
SEJUS	Secretaria de Estado da Justiça	Av. Governador Bley, 236, 9º andar, Centro, Vitória - Cep: 29010-150
SEP	Secretaria de Estado de Economia e Planejamento	Av. Governador Bley, 236, 4º andar, Centro, Vitória - Cep: 29010-150
SESA	Secretaria de Estado da Saúde	Av. Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-360
SESP	Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2355, Bento Ferreira, Vitória - Cep: 29050-625
SESPORT	Secretaria de Estado de Esportes e Lazer	R. Coronel Schwab Filho, S/N, Bento Ferreira, Vitória - Cep: 29050-780
SEMOBI	Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura	Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 6º andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - Cep: 29055-130
SETUR	Secretaria de Estado do Turismo	Av. João Batista Parra, 600, 11º andar, Ed. Aureliano Hoffman, Enseada do Suá, Vitória - Cep: 29050-375
VG	Vice-Governadoria do Estado	R. Sete de Setembro, 362, 6º e 7º andares, Palácio da Fonte Grande, Vitória - Cep: 29015-905



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE B

Endereços previstos para instalação para os serviços do LOTE I

Tabela 10 - Instalação de Troncos Digitais

Órgão	Endereço de Instalação				
	Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
ADERES	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - 5º ANDAR - EDIFÍCIO RS TRADE	714	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055130
AGERH	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO	95	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066070
APE	RUA SETE DE SETEMBRO	414	CENTRO	VITÓRIA	29015905
ARSP	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
CEASA	Rodovia BR-262	S/N	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29151025
CBMES	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	4017	ALECRIM	VILA VELHA	29118200
CBMES	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	6733	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111165
CBMES	AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES	1109	CENTRO	LINHARES	29900030
CBMES	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	476	BELA VISTA	ARACRUZ	29192066
CBMES	RODOVIA DO CAFÉ	901 KM2	CARLOS G NAUMANN	COLATINA	29705200
CBMES	AVENIDA PADRÉ JOSÉ ANCHIETA	103	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216705
CBMES	RUA ARMANDO ANTÔNIO WASLH	S/N	VALE DAS PALMAS	MARECHAL FLORIANO	29255000
CBMES	RUA BARRA DO SABIÁ	2805	RIO MARINHO	VILA VELHA	29111130
CBMES	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	KM 1	COHAB	NOVA VENÉCIA	29830000
CBMES	RUA TENENTE MÁRIO FRANCISCO DE BRITO	100	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050555
CBMES	RUA UM B	QU 03 - LT 09	CIVIT II	SERRA	29168084
CBMES	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	21	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
CBMES	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	476	BELA VISTA	ARACRUZ	29192066
CBMES	RODOVIA BR 262 - TREVO DA CEASA	216	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29140910
CBMES	RODOVIA ES 060	S/N	PRAIA DA GUANABARA	ANCHIETA	29230970
CBMES	RODOVIA BR 262	S/N	SÃO JOÃO DE VIÇOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
CBMES	RODOVIA NORIVAL COUZI - ES 482	S/N	LOTEAMENTO AULER LUDOLFI THOMÉ	GUAÇUÍ	29560000
DER	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1501	ILHA DE SANTA MARIA	VITÓRIA	29051015
DER	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	756	MARBRASA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313690
DER	AVENIDA DAS NAÇÕES	2820	IBC	COLATINA	29712408
DER	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	635 AN 14,15,16	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050330



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DETRAN	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29045402
DETRAN	RUA MANOEL FONSECA	S/N	FERROVIÁRIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308010
DFP	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
DIO	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2375	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050625
ESESP	RUA FRANCISCO FUNDÃO	155	MORADA DE CAMBURI	VITÓRIA	29062545
FAMES	PRAÇA AMÉRICO POLI MONJARDIM	60	CENTRO	VITÓRIA	29010640
FAPES	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - 7º A - TORRE NORTE	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
DSPM (HPM)	AVENIDA JOUBERT DE BARROS	555	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050720
IASES	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, EDIFÍCIO AURELIANO HOFFMANN	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
IASES	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	110	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027215
IASES	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29.156.315
IASES	ALAMEDA ÉLCIO ÁLVARES	S/N	TUCUM	CARIACICA	29150413
IASES	FAZENDA SANTA FÉ - BR 101 KM 313	S/N	XURI	VILA VELHA	29100000
IASES	ESTRADA DE BEBEDOURO - ÁREA RURAL DE LINHARES	S/N	REGENCIA	LINHARES	29900000
IASES	RODOVIA ES - KM 289 - FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ÁREA RURA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314000
IDAF	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ FORTUNATO	95	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066070
IEMA	RODOVIA BR 262 - KM 0	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140500
IJSN	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2525	JESUS DE NAZARETH	VITÓRIA	29052015
INCAPER	RUA AFONSO SARLO	160	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29052010
INCAPER	CRDR CENTRO NORTE - BR 101 - KM 151	S/N	LINHARES	LINHARES	29915140
INCAPER	CRDR CENTRO SERRANO - BR 101 - KM 116	S/N	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IPAJM	AVENIDA CD DEU CESAR HILAL	1345	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056083



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IPEM	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1635	ILHA DE MONTE BELO	VITÓRIA	29053245
JUCEES	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - PRÉDIO 1	1915	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056933
JUCEES	RUA CORONEL FRANCISCO BRAGA - EDIFÍCIO ITAPUÃ - SL 704/705/706	73	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300220
JUCEES	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - SL 307	500	CENTRO	COLATINA	29700010
JUCEES	RUA MONSENHOR PEDRINHA - LJ 01 E 02	699	ARAÇÁ	LINHARES	29901440
JUCEES	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - PRÉDIO 2	1915	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056933
PM/10BPM	RODOVIA DO SOL ANTIGA ES 060	S/N	AEROPORTO	GUARAPARI	29216705
PM/11BPM	RUA JUIZ THAURION PIMENTEL	151	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
PM/11CIAIND	RUA GOVERNADOR RUBIM	S/N	CENTRO	VIANA	29130148
PM/12BPM	AVENIDA PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ	599	NOVO HORIZONTE	LINHARES	29902340
PM/13BPM	RUA ERMELINO CARNEIRO SOBRINHO	78	FÁTIMA	SÃO MATEUS	29933600
PM/14BPM	RODOVIA BR 262	KM 158	CENTRO	IBATIBA	29395000
PM/1BPM	AVENIDA MARUÍPE	2115	MARUÍPE	VITÓRIA	29045230
PM/2BPM	AVENIDA GUANABARA	40	IOLANDA	NOVA VENÉCIA	29830000
PM/2CIA IND	JOSÉ JORGE HADDAD	88	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
PM/3BPM	RUA VIVALDO ROSA VIEIRA	23	VILA DO SUL	ALEGRE	29500000
PM/4BPM	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	118	IBES	VILA VELHA	29108330
PM/4BPM/5 CIA	AVENIDA SÃO LUIZ	160	ARIBIRI	VILA VELHA	29120312
PM/5BPM	RODOVIA DEMOCRITO MOREIRA	60	FÁTIMA	ARACRUZ	29192243
PM/6BPM	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 01	CARAPINA	SERRA	29160000
PM/6CIA IND	RODOVIA JOÃO RICARDO SCHORLING	KM 01	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM/7BPM	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
PM/8BPM	RUA PEDRO EPICHIN	69	COLATINA VELHA	COLATINA	29700023
PM/8CIA IND	RUA RICARDO PASOLINI	82	CENTRO	SANTA TERESA	29650000
PM/9BPM	RUA SISYPHO SARDENBERG	S/N	SÃO LUIZ GONZAGA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305700
PM/9CIA IND	RUA DR JAYME SANTOS NEVES	44	BARRA DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	29345000
PM/BPMA	AVENIDA AMAZONAS	21	HELIO FERRAZ	SERRA	29160560
PM/BPTRAN	RUA BERNARDINO MONTEIRO	77	PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	29018080
PM/CELOG	RUA SEIS A	LOTE 2 - QUADRA VIII-B	CIVIT II	SERRA	29168095
PM/CFA	GOVERNADOR JOSÉ SETTE	KM 4,5	SANTANA	CARIACICA	29154200
PM/QCG	AVENIDA MARUÍPE	2111	MARUÍPE	VITÓRIA	29043213
PM/ROTAM	RUA BOGOTA	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140112
PM/RPMONT	RODOVIA BR 101 NORTE	S/N	CARAPINA	SERRA	29161005



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCON	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PRODEST	AVENIDA JOÃO BATISTA PARRA	465	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050925
RTV	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2141	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045403
RTV	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2141	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045403
SCM	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SCV	RUA SETE DE SETEMBRO - PALÁCIO FONTE GRANDE	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SEAG	RUA RAIMUNDO NONATO	116	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29017160
SECOM	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SECONT	AVENIDA GOVERNADOR BLEY - EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SECTI	AVENIDA FERNANDO FERRARI	1080 - T NORTE 2ºA	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
SECULT	RUA LUIZ GONZALES ALVARADO	51	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050380
SEDES	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	714 - 3º E 4º ANDAR	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055130
SEDH	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SEDU	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	635	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
SEDU	AVENIDA MARECHAL DEODORO	72	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
SEDU	RUA PROF QUINTILIANO DE AZEVEDO	31	GUANDU	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300195
SEDU	RUA SANTA MARTA	1	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146360
SEDU	AVENIDA JOSÉ ALEXANDRE	713	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
SEDU	PRAÇA JONES DOS SANTOS NEVES	175	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	RUA SANTA LUZIA	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040
SEDU	AVENIDA CESAR HILAL	1111	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056083
SEDU	RUA ELIZEU DIVINO	215	IRMÃOS FERNANDES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	RUA CHAPOT PRESVOT	89	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055410
SEDU	RUA ALEXANDRE CALMON	416	CENTRO	COLATINA	29700040
SEDU	RUA CAPITÃO JOSÉ MARIA	S/N	ARAÇÁ	LINHARES	29901452
SEDU	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	S/N	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
SEDURB	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	635	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
SEFAZ	RUA SIQUEIRA LIMA	25	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300180
SEFAZ	RUA BARTOVINO COSTA	80	VILA NOVA	COLATINA	29702020
SEFAZ	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS LINDENBERG	625	CENTRO	LINHARES	29900203
SEFAZ	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	1445	GLÓRIA	VILA VELHA	29122355
SEFAZ	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	1320	GLÓRIA	VILA VELHA	29122355
SEFAZ	AVENIDA SATURNINO DE BRITO	1350	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055245



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEFAZ	AVENIDA JOÃO BATISTA PARRA	600	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050375
SEG	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SEG	PRAÇA JOÃO CLIMACO	S/N	CENTRO	VITÓRIA	29015110
SEG	RUA SANTA LUZIA	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040
SEGER	AVENIDA GOVERNADOR BLEY	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SEJUS	CASCUVV RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	DOT RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	CDPVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 1 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 2 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 3 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PSVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 5 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	CTV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 19	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CPV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CDPV2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSME1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSMA1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSMA2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CAM VIANA RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 23	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CENTRAL DE ALVARAS RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 24	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PAES RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 25	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CDPFV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 26	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PFC RUA ARMÉLIO MEIRELES	S/N	BUBU, FAZENDA ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29700970
SEJUS	PSC RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SEJUS	HCTP RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29156970
SEJUS	CDPS RODOVIA DO CONTORNO - BR 101	KM 275	DISTRITO DE QUEIMADOS	SERRA	29160000
SEJUS	CDPG CRG AREA RURAL - RODOVIA DO SOL - CONTORNO ARGILANO DARIO	KM 51,3	MAXINDA	GUARAPARI	29200970
SEJUS	CDPA ESTRADA ARACRUZ - COQUEIRAL	S/N	FÁTIMA	ARACRUZ	29192205
SEJUS	CDRL RODOVIA ES 440	KM 02	BEBEDOURO	LINHARES	29900970



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEJUS	PRL RUA DOS JASMINS	S/N	JARDIM LAGUNA	LINHARES	29904340
SEJUS	CDPSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	PRSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	CDPCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	PSMECOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	PSMCO L AVENICA DA NAÇÕES	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712408
SEJUS	CPFCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	CDPSDN CÓRREGO BRAÇO DO SUL	KM 80	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEJUS	PRBSF RODOVIA ES 320	KM 2000	VILA LUCIENE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEJUS	CDPM RUA ESPINHA DE PEIXE	S/N	ROSA MEIRELES	MARATAÍZE S	29330000
SEJUS	CDPCI RODOVIA CACHOEIRO X FRADE	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300000
SEJUS	PRCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	CPFCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	USP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	DSP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	EPEN RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	DIMCME RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	ALMOXARIFADO RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	TRANSPORTE RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	SEJUS AURELIANO AV JERONIMO MONTEIRO	96	CENTRO	VITÓRIA	29001970
SEJUS	SEJUS SEDE AVENIDA GOVERNADOR BLEY - EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SEP	AVENIDA GOVERNADOR BLEY - EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SESA	RUA MARY UBIRAJARA	205	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056030
SESA	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS (HRAS)	KM 2	RESIDENCIAL PARK WASHINGTON	SÃO MATEUS	29938010
SESA	RUA LIBERALINO LIMA	S/N	JABURUNA	VILA VELHA	29100535
SESA	ALAMEDA ÉLCIO ÁLVARES	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152413
SESA	AVENIDA MARECHAL CAMPOS	1468	MARUÍPE	VITÓRIA	29047100
SESA	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2025	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29010330



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SESA	RUA ENGENHEIRO GUILHERME JOSÉ MONJARDIM VAREJÃO - EDIFÍCIO ENSEADA PLAZA	225	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050260
SESA	RUA SÃO JOSÉ	76	CENTRO	VITÓRIA	29010430
SESA	AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ VICENTE	1533	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29010420
SESA	BR 262 - EDIFÍCIO CRISTIANO TAVARES COLLINS E COF	KM 0	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
SESA	RUA CASSIANO CASTELO	307	CENTRO	COLATINA	29700070
SESA	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	918	SOTECO	VILA VELHA	29101420
SESA	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESA	RUA GASTAO ROUBACH	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101020
SESA	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES	825	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29303300
SESA	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SESA	RUA DOUTOR JOSÉ FERNANDES MEDINA	S/N	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
SESA	AVENIDA EUDES SCHERRER DE SOUZA	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165240
SESA	RUA LEOPOLDINA SMARZARO	17	SANTO AGOSTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035
SESA	RUA MANOEL PESSANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON	1305	CENTRO	LINHARES	29900010
SESA	AVENIDA DOUTOR OLIVIO LIRA	870	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101260
SESA	AVENIDA ESTACAO	76	SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114525
SESA	AVENIDA JAIR ETIENNE DESSAUNE	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050710
SESA	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO	5416	PORTAL DE JACARAÍPE	SERRA	29173795
SESA	ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS (HEMONUCLEO)	KM 2	RESIDENCIAL PARK WASHINGTON	SÃO MATEUS	29938010
SESA	ROD OTHOVARINO DUARTE SANTOS	KM 1	SAN REMO	SÃO MATEUS	29936600
SESA	RUA AROLDO ANTOLINI	S/N	VILA NOVA	COLATINA	29702080
SESA	RUA CASSIANO CASTELO	S/N	CENTRO	COLATINA	29700060
SESA	RUA DOUTOR HUGO LOPES NALLE	319	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
SESA	RUA RAIMUNDO NONATO	31	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29017160
SESA	RUA PEDRO ZANGRANDE	381	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164020
SESA	AVENIDA PAULO PEREIRA GOMES	S/N	MORADA DE LARANJEIRAS	SERRA	29166828
SESP ADM	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SESP CIODES Metro	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP SEI	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESPORT	RUA CORONEL SCHWAB FILHO	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050780
SETADES	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	107	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045410
SEMOBI	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - EDIFÍCIO RS TRADE TOWER	714 - 6º ANDAR	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055130
SETUR	RUA INÁCIO HIGINO - TORRE LESTE - SHOPPING PRAIA DA COSTA	1050	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101435
VG	RUA SETE DE SETEMBRO - EDIFÍCIO PALÁCIO DA FONTE GRANDE	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
VG/PROVIV	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	126	CENTRO	VITÓRIA	29010001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Tabela 11 - Instalação de Ramais Avulsos de PABX Virtual

Órgão	Endereço de Instalação				
	Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
APE	RUA PEDRO PALÁCIOS	76	CENTRO	VITÓRIA	29015160
APE	RUA SETE DE SETEMBRO	414	CENTRO	VITÓRIA	29015905
CEASA	Rodovia BR-262	s/n	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29151025
CETURB	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA	TERMINAL RODOVIÁRIO	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165680
CETURB	AVENIDA LUCIANO DAS NEVES	TERMINAL RODOVIÁRIO	COQUEIRAL DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102065
CETURB	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO	TERMINAL RODOVIÁRIO	COLINA DE LARANJEIRA	SERRA	29167162
CETURB	RODOVIA BR 262	TERMINAL RODOVIÁRIO	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
CETURB	RODOVIA DARLY SANTOS	TERMINAL RODOVIÁRIO	ARAÇAS	VILA VELHA	29103091
CETURB	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	TERMINAL RODOVIÁRIO	ITACIBÁ	CARIACICA	29150410
CETURB	RUA CARIOCA	TERMINAL RODOVIÁRIO	CENTRO	SERRA	29161195
CETURB	RUA D PEDRO II	TERMINAL RODOVIÁRIO	CRUZEIRO DO SUL	CARIACICA	29144080
CETURB	RUA MAGNO COUTINHO	TERMINAL RODOVIÁRIO	SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114320
CETURB	RUA MAHATMA GANDHI	TERMINAL RODOVIÁRIO	IBES	VILA VELHA	29108060
DER	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ HENRIQUE SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
DETRAN	AVENIDA AGENOR LUIZ HERINGE	865	CENTRO	PINHEIROS	29980000
DETRAN	AVENIDA ANTÔNIO PAULINO	978	CENTRO	MONTANHA	29890000
DETRAN	AVENIDA CENTRAL	20	LARANJEIRAS	SERRA	29165130
DETRAN	AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SANTOS	S/N	BEIRA RIO	NOVA VENÉCIA	29830000
DETRAN	AVENIDA PARIS	QU 79 - LT 02	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216570
DETRAN	AVENIDA ESPÍRITO SANTO	341	CENTRO	GUAÇUI	29560000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DETRAN	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	1181	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
DETRAN	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	1388	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29057550
DETRAN	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29045402
DETRAN	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29045402
DETRAN	RUA PRES. KENNEDY - GINÁSIO DE ESPORTE	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
DETRAN	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	211	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
DETRAN	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	352	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
DETRAN	RUA RUFINO DE CARVALHO	1200	CENTRO	LINHARES	29900190
DETRAN	RUA SILVIO AVIDOS	662	SÃO SILVANO	COLATINA	29703147
DETRAN	RODOVIA BR 262	KM 8,3	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
DETRAN	RUA ALEGRIA	795	CENTRO	ARACRUZ	29190000
DETRAN	RUA LUIZA GON PRATTI	35	CENTRO	FUNDÃO	29185000
DETRAN	RUA ELPÍDIO FERNANDES DE SOUZA	7	APARECIDA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
DETRAN	RUA ANTÔNIO SAMPAIO	518	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
DETRAN	RODOVIA BR 262 - PRÓXIMO AO POSTO DOS MORANGOS	KM 92,5	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
DETRAN	RUA CAPITÃO JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA	S/N	CENTRO	IÚNA	29390000
DETRAN	RUA CRISTOVÃO COLOMBO	S/N	CRISTOVÃO COLOMBO	VILA VELHA	29106595
DETRAN	AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	153	CENTRO	ICONHA	29280000
DETRAN	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	245	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
DETRAN	AVENIDA DR. MÁRIO VELLO SILVARES	101	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
DETRAN	RUA HENRIQUE ALVES PAIXÃO	408	CENTRO	SOORETAMA	29927000
DETRAN	RUA JERÔNIMO MONTEIRO	38	CENTRO	APIACÁ	29450000
DETRAN	RUA JOÃO CEZAR BASTOS ARANTES	164	BELVEDERE	BOM JESUS DO NORTE	29460000
DETRAN	RUA JOÃO JACINTO	S/N	CENTRO	MUQUI	29480000
DETRAN	RUA JOSIL ESPÍNDULA AGOSTINI	119	CENTENÁRIO	SANTA TERESA	29650000
DETRAN	RUA JUVENIL ALVEZ DE OLIVEIRA	27	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
DETRAN	AVENIDA JOSÉ FARAH	S/N	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
DETRAN	RUA LUIZ VILLAR	205	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
DETRAN	RUA MAJOR QUINTINO	97	CENTRO	ALEGRE	29500000
DETRAN	RUA MANOEL FONSECA	S/N	FERROVIÁRIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308010
DETRAN	RUA DOUTOR MAURO DE MATTOS PEREIRA	71	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DETRAN	RUA MUNIZ FREIRE	247	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
DETRAN	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES SCARPÃO	S/N	CENTRO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
DETRAN	RUA ZILDO ORNELLAS PORTO	29	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
DETRAN	RUA SEBASTIÃO RODRIGUES MIRANDA	27	BOA VISTA	SERRA	29161027
DETRAN	RUA ZUMIRA ROSA ANTUNES	S/N	CENTRO	ANCHIETA	29230000
DETRAN	RUA VEREADOR ELIAS MUSSI	S/N	SÃO MIGUEL	CASTELO	29360000
DETRAN	TRAVESSA DOMINGOS MARTINS	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
DFP	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
DFP	RUA MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410
DFP	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	PRAÇA BERNADINO MONTEIRO	62	CENTRO	ALEGRE	29500000
DFP	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	RUA CAMPINHO	96	CENTRO	SERRA	29176060
DFP	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	AVENIDA MONTE CASTELO - SALA DO FORUM	S/N	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306334
DFP	RUA DESEMBARGADOR DALTON BASTOS	195	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
DFP	RODOVIA BR 262	KM 19		VIANA	29135000
DFP	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	AVENIDA JOSÉ ZOAIN	935	CENTRO	COLATINA	29700020
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN02	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN03	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 ED LJ01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL106	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL107	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL2 TO	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DFP	AVENIDA BELO HORIZONTE	81	FILOMENA	NOVA VENÉCIA	29830000
DFP	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
DFP	RUA SÃO JOÃO BATISTA - SALA DO FORUM	271	ALTO LAGE	CARIACICA	29151230
IASES	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, EDIFÍCIO AURELIANO HOFFMANN	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
IASES	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	110	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027215
IASES	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29.156.315
IASES	ALAMEDA ÉLCIO ÁLVARES	S/N	TUCUM	CARIACICA	29150413
IASES	FAZENDA SANTA FÉ - BR 101 KM 313	S/N	XURI	VILA VELHA	29100000
IASES	ESTRADA DE BEBEDOURO - ÁREA RURAL DE LINHARES	S/N	REGENCIA	LINHARES	29900000
IASES	RODOVIA ES - KM 289 - FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ÁREA RURA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314000
IASES	RUA ANA TOLEDO	20	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145460
IASES	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1481	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102037
IASES	RUA RUI BARBOSA	545	BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160813
IDAF	RODOVIA BR 101 SUL	S/N	DIVISA ES/RJ-STª CRUZ	MIMOSO DO SUL	29000400
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 195		IÚNA	29390000
IDAF	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 0	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29000970
IDAF	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	390	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
IDAF	AVENIDA RUA ALACIR COSTA	1	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
IDAF	AVENIDA JOÃO QUIQUI	225	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
IDAF	RUA OLÍVIO CORREA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
IDAF	FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	S/N		ALFREDO CHAVES	29240000
IDAF	RUA JOSÉ MARQUES	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
IDAF	RUA DO CARMO	170	JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000
IDAF	RUA JADER PINTO	33	CENTRO	APIACÁ	29450000
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 90	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IDAF	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
IDAF	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/N	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
IDAF	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
IDAF	AVENIDA CASTELO BRANCO	401	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
IDAF	RUA DIOMEDES COSTA	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
IDAF	RUA CÂNDIDO PERALVA	4	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
IDAF	AVENIDA JOSÉ MARTINUZZO	246	CENTRO	BREJETUBA	29630000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 6,5	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29140906
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	RUA VIEIRA DA CUNHA	174	CENTRO	CASTELO	29360000
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
IDAF	RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO	219	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
IDAF	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/N	SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
IDAF	AVENIDA KURT LEWIN	14	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
IDAF	RUA MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
IDAF	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
IDAF	RUA SIZENANDO BRAGA	43	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
IDAF	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
IDAF	RUA JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
IDAF	RUA SANTANA DO IAPÓ - EDIFÍCIO LIVORNO - SALA 104	31	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020
IDAF	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000
IDAF	AVENIDA CONDE D'EU	344	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
IDAF	RUA LAZARINI RICC	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
IDAF	RUA MAJOR VIEIRA	211	CENTRO	ICONHA	29280000
IDAF	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS	124	CENTRO	IRUPI	29398000
IDAF	RUA CAMILO FRIZZERA	20	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
IDAF	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	95	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
IDAF	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/N	CENTRO	ITARANA	29620000
IDAF	RUA AMYNTAS OSÓRIO DE MATOS	71	NITERÓI	IÚNA	29390000
IDAF	AVENIDA 9 DE AGOSTO	2326	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
IDAF	AVENIDA LOURIVAL LUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
IDAF	RUA DOS TRÊS PODERES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
IDAF	RUA RAIMUNDO PEREIRA	18-B	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	RUA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
IDAF	RUA CARLOS LINDEMBERG	252	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
IDAF	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
IDAF	RUA SANTANA - SALA 101	115	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
IDAF	RUA TARCÍSIO MOROSINI	318	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
IDAF	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
IDAF	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
IDAF	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
IDAF	RUA JOÃO IVO AGUILAR	177	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
IDAF	RUA JOÃO JACINTO	231	CENTRO	MUQUI	29480000
IDAF	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	AVENIDA VITÓRIA	53	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	RUA DANIEL LOURENÇO DA SILVA	S/N	VILA NOVA	PANCAS	29750000
IDAF	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	RODOVIA BR 262 - KM 195 - DIVISA ES/MG	S/N	PEQUIÁ	IÚNA	29390000
IDAF	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
IDAF	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	752	CHAPISCO	PONTO BELO	29885000
IDAF	RUA PROJETADA	S/N	CASA DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRESIDENTE KENNEDY	29285000
IDAF	AVENIDA 14 DE SETEMBRO	867	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
IDAF	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
IDAF	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640970
IDAF	RUA AUGUSTO JACOB	96	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
IDAF	RUA SÃO LOURENÇO	618	SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA	29650000
IDAF	RUA JOÃO XXIII	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
IDAF	RUA LIONS CLUBE	230	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IDAF	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/N		SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
IDAF	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
IDAF	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	165	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	123	CENTRO	SERRA	29176090
IDAF	RUA VITÓRIO BOBBIO	240	CENTRO	SOORETAMA	29927000
IDAF	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
IDAF	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	751	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
IDAF	RUA BASÍLIO LYRA	27	CENTRO	VIANA	29130181
IDAF	RUA GERMANO LINHARES	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
IDAF	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG	4590	NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	29110286
IEMA	AVENIDA BENTO DAHER	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965000
IEMA	RODOVIA BR 262	KM 0	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
IEMA	RODOVIA BR 262	KM 0 NA2 PR2	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
IEMA	RODOVIA BR 262	KM 02	PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278000
INCAPER	AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180
INCAPER	AVENIDA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	160	NITERÓI	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
INCAPER	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO DUARTE	300 AN2	CENTRO	ICONHA	29280000
INCAPER	AVENIDA DOUTOR OLIVIO CORREIA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
INCAPER	AVENIDA HERMAN ROELK	96 AN2	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
INCAPER	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
INCAPER	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	218	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
INCAPER	AVENIDA MIN ARARIPE	214	CENTRO	CASTELO	29360000
INCAPER	AVENIDA MODULO	225	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
INCAPER	AVENIDA PEDRO RAMOS	S/N	PARQUE DA AREIA PRETA	GUARAPARI	29200700
INCAPER	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	157	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
INCAPER	AVENIDA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
INCAPER	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	354	CENTRO	PINHEIROS	29980000
INCAPER	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
INCAPER	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
INCAPER	ESTRADA FORMATE	KM 20	FORMATE	VIANA	29135000
INCAPER	FAZENDA EXPERIMENTAL A CHAVES	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
INCAPER	RODOVIA BR 101	S/N	CENTRO	LINHARES	29900300
INCAPER	RODOVIA BR 101	KM 151	CENTRO	LINHARES	29900300
INCAPER	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
INCAPER	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	VIANA	29135000
INCAPER	RUA 14 DE MAIO	99	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
INCAPER	RUA AFONSO SARLO	160	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050790
INCAPER	RUA ARTHUR HESE	124 - SL 201	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
INCAPER	RUA CARMO	170	CENTRO	ANCHIETA	29230000
INCAPER	RUA DOUTOR FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	RUA ERWIN BRAILLE	S/N	JUCU	VIANA	29135000
INCAPER	RUA FRITZ VON LUTZOW	176	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
INCAPER	RUA GONZALES DELA FUENTE	128	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
INCAPER	RUA JADER PINTO	25	FRANCISCO JORGE	APIACÁ	29450000
INCAPER	RUA JOÃO BATISTA WERNERSBACK	72	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
INCAPER	RUA JOÃO JACINTO	239	CENTRO	MUQUI	29480000
INCAPER	RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	69	ESPLANADA	COLATINA	29702150
INCAPER	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
INCAPER	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
INCAPER	AVENIDA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	160	NITERÓI	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
INCAPER	RUA DEZESETE DE ABRIL	26	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
INCAPER	RUA CARLOS XAVIER	170 - AP101	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
INCAPER	RUA SIZENANDO BRAGA	SL 01	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
INCAPER	RUA DEUDE CADE	54	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
INCAPER	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	185	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
INCAPER	RUA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL	116	CENTRO	IÚNA	29390000
INCAPER	RUA LOURIVAL LOUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
INCAPER	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
INCAPER	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
INCAPER	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
INCAPER	AVENIDA JOSÉ RUSCHI	446	CENTRO	SANTA TERESA	29650000
IPAJM	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BATALHA	121	CONSOLAÇÃO	VITÓRIA	29045530
JUCEES	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA - PRÉDIO 2	1915	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056933
PC	AVENIDA CD DEU ABIDO SAAD	24	ENSEADA JACARAÍPE	SERRA	29175344
PC	AVENIDA CD DEU(CONDE D'EU) AMÉRICA	280	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140050
PC	AVENIDA CD DEU BR ORLANDO BONFIM	16	VILA NOVA	SANTA TERESA	29650000
PC	AVENIDA CD DEU BRASIL	S/N	NOVO HORIZONTE	SERRA	29163331
PC	AVENIDA CD DEU BRASIL	1322	NOVO HORIZONTE	SERRA	29163331
PC	AVENIDA CD DEU CARLOS LINDENBERG	S/N	JABURUNA	VILA VELHA	29123136
PC	AVENIDA CD DEU ELDES SCHERRER SOUZA	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165680



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PC	AVENIDA CD DEU EXPEDITO GARCIA	220	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146200
PC	AVENIDA CD DEU EXPEDITO GARCIA	220	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146200
PC	AVENIDA CD DEU GOV CARLOS LINDENBERG	660	CENTRO	LINHARES	29900202
PC	AVENIDA CD DEU JERONIMO MONTEIRO	56	CENTRO	MUQUI	29480000
PC	AVENIDA CD DEU JOSÉ ALEXANDRE	15	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
PC	AVENIDA CD DEU LOURIVAL NUNES	740	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164050
PC	AVENIDA CD DEU LUCIANO DAS NEVES	430	CENTRO	VILA VELHA	29100200
PC	AVENIDA CD DEU LUIZ DALLA BERNARDINA	S/N	CENTRO	COLATINA	29700090
PC	AVENIDA CD DEU MARUÍPE	S/N	MARUÍPE	VITÓRIA	29043210
PC	AVENIDA CD DEU MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
PC	AVENIDA CD DEU MONTE CASTELO	145	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306500
PC	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056250
PC	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 - 1º ANDAR	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 - 2º ANDAR	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056250
PC	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 - 2º ANDAR	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 - 3º ANDAR	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	AVENIDA CD DEU NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 SL 2	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	AVENIDA CD DEU PRES GETÚLIO VARGAS	S/N	CENTRO	LINHARES	29900215
PC	AVENIDA CD DEU PRES KENNEDY	1	CENTRO	MUCURICI	29880000
PC	AVENIDA CD DEU PRINC ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PC	AVENIDA CD DEU SEN JEFFERSON DE AGUIAR	34	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PC	AVENIDA CD DEU SANTO ANTÔNIO	1400	SANTO ANTONIO	VITÓRIA	29026170
PC	AVENIDA CD DEU TALMA RODRIGUES RIBEIRO	5416	JACARAÍPE	SERRA	29173795
PC	AVENIDA CD DEU VITORIA	17	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
PC	AVENIDA CD DEU VITORIA	2382	MONTE BELO	VITÓRIA	29053360
PC	BECO PROJETADA TRINTA E OITO	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29146782
PC	ESCADARIA MARIA ORTIZ	28	CENTRO	VITÓRIA	29015130
PC	ESCADARIA MARIA ORTIZ	28 - 2º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015130



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PC	ESCADARIA MARIA ORTIZ	28 - 7º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015130
PC	LADEIRA IGUALDADE	S/N	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
PC	LADEIRA MANOEL CANDEIA	84	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29500000
PC	PRAÇA DOUTOR HENRIQUE WANDERLEY	S/N	CENTRO	ALEGRE	29500000
PC	PRAÇA DOUTOR HENRIQUE WANDERLEY	559	CENTRO	ALEGRE	29500000
PC	PRAÇA FRANCISCO ABRAHAO	S/N	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300085
PC	PRAÇA MINISTRO EURICO SALLES	46	CENTRO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
PC	PRAÇA VEREADOR SEBASTIÃO CIBIEN	45	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111690
PC	RODOVIA BR 262	KM 0 AN2 PR2	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
PC	RODOVIA SERAFIM DERENZY	4199	SÃO PEDRO III	VITÓRIA	29030026
PC	RODOVIA VITORIA SANTA CRUZ	64	PRAIA GRANDE	FUNDÃO	29185000
PC	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42	CENTRO	VITÓRIA	29010901
PC	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42 - 9º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29010901
PC	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42 - 9º ANDAR SLDCF	CENTRO	VITÓRIA	29010901
PC	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	42 SL 2	CENTRO	VITÓRIA	29010901
PC	RUA ALFREDO ALCURE	1	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146220
PC	RUA AMÉRICA	280	VILA ROMA	CARIACICA	29158502
PC	RUA ARARIBOIA	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PC	RUA ARGEU REZENDE	110	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
PC	RUA ARTHUR HESE	S/N	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
PC	RUA BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	S/N	JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	29090600
PC	RUA BENJAMIN COSTA	100	MARISTA	COLATINA	29707130
PC	RUA BENJAMIN COSTA	110	MARISTA	COLATINA	29707130
PC	RUA BR ITAPEMIRIM	5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300110
PC	RUA CAIS COSTA PINTO	26	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
PC	RUA CÂNDIDO PORTINARI	S/N	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045415
PC	RUA CÂNDIDO PORTINARI	SL 2	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045415
PC	RUA CARLOS CASTRO	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
PC	RUA CORONEL ALVARO M FERREIRA	549	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
PC	RUA CORONEL AUGUSTO CESARIO	52	CENTRO	APIACÁ	29450000
PC	RUA CORONEL MARCONDES DE SOUZA	107	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
PC	RUA CORONEL VITORINO	28	CENTRO	ANCHIETA	29230000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PC	RUA CELSO CALMON	173	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055590
PC	RUA COLATINA	158	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
PC	RUA CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI	533	HORTO	VITÓRIA	29045180
PC	RUA CONSTRUTOR CAMILO GIANORDOLI	553	HORTO	VITÓRIA	29045180
PC	RUA DOM FERNANDO	8	SANTA INES	VILA VELHA	29108240
PC	RUA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL	134	CENTRO	IÚNA	29390000
PC	RUA DESESEMBARGADOR LEVINO CHACON	149	CENTRO	VIANA	29135000
PC	RUA DOUTOR ARLINDO SODRE	S/N	CENTRO	SÃO MATEUS	29930290
PC	RUA DOUTOR ARLINDO SODRE	162	CENTRO	SÃO MATEUS	29930290
PC	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89 - 1º ANDAR	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89 - 2º ANDAR	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89 SL 2	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	RUA DOUTOR JOÃO CARLOS DE SOUZA	89 TO	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057530
PC	RUA DOUTOR JOSÉ FERNANDES MEDINA	399	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
PC	RUA EVERALDINO SILVA	134	CENTRO	FUNDÃO	29185000
PC	RUA EVERALDINO SILVA	185	CENTRO	FUNDÃO	29185000
PC	RUA FIDELIS FERRARI	S/N	LACE	COLATINA	29703030
PC	RUA GIOCONDO CALIMAN	210	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
PC	RUA GONCALVES DIAS	55	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165100
PC	RUA GOVERNADOR RUBIM	S/N	CENTRO	VIANA	29135000
PC	RUA HENRIQUE FANTE	S/N	PATRIMONIO DAS MOÇAS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
PC	RUA HOMERO PIMENTEL LOPES	80	ROSARIO FATIMA	SERRA	29161165
PC	RUA JORGE MAJESTADE	S/N	NOVO MEXICO	VILA VELHA	29104060
PC	RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ	200	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050545
PC	RUA JOSÉ COUTINHO DA ROCHA	15	CENTRO	ARACRUZ	29190072
PC	RUA JOSÉ COUTINHO DA ROCHA	S/N	CENTRO	ARACRUZ	29190072
PC	RUA JOSÉ CUPERTINO BATISTA	49	BASILIO PIMENTA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29302865
PC	RUA JOSÉ LUIZ DE MATTOS	S/N	MARUÍPE	VITÓRIA	29043036
PC	RUA JOSIAS CERUTTI	S/N	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216600



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PC	RUA JOSIAS CERUTTI	683	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216600
PC	RUA JOSIAS CERUTTI	693	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216600
PC	RUA LAUDELINO PIRES MARTINS	41	CENTRO	ICONHA	29280000
PC	RUA LEOPOLDO GOMES DE SALLES	S/N	GOIABEIRAS	VITÓRIA	29075100
PC	RUA LISANDRO NICOLETTI	S/N	JUCUTUQUARA	VITÓRIA	29042150
PC	RUA LUIZA GRINALDA	707	CENTRO	VILA VELHA	29100240
PC	RUA MARIA DE LOURDES GARCIA	50	ILHA DE SANTA MARIA	VITÓRIA	29051250
PC	RUA MATRIZ	S/N	CENTRO	SERRA	29176439
PC	RUA NEGRI ORESTES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
PC	RUA ODISSEIA NEVES GABRIELL	322	ROSARIO FATIMA	SERRA	29161107
PC	RUA OLÍPIO P C FIGUEIREDO	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
PC	RUA PEDRO CASEMIRO CAMPOS	11	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
PC	RUA ROMÁRIO JOÃO RODRIGUES	S/N	PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156715
PC	RUA SÃO ROQUE	S/N	BOA VISTA	PEDRO CANÁRIO	29970000
PC	RUA SÃO SALVADOR	S/N	CENTRO	MONTANHA	29890000
PC	RUA SENADOR MONJARDIM	110	ARGOLAS	VILA VELHA	29114730
PC	RUA SOARES	16	INDEPENDÊNCIA	CASTELO	29360000
PC	RUA VINTE E NOVE DE JULHO	S/N	SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114100
PC	RUA VITORIA	S/N	NOVA ESPERANCA	CARIACICA	29157520
PC	TRAVESSA PINHEIRO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
PC	TRAVESSA VITORIA	17	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
PM/10 CIAIND	RUA VITORIA	36	VILA SAMARCO	ANCHIETA	29230000
PM/10 CIAIND/1PEL	RUA PADRE ANCHIETA	S/N	CENTRO	ANCHIETA	29230000
PM/10 CIAIND/3PEL	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	416	OURO BRANCO	ALFREDO CHAVES	29240000
PM/10BPM/1CIA	AVENIDA BEIRA MAR	S/N	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216010
PM/10BPM/2CIA	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	604	CENTRO	GUARAPARI	29200260
PM/10BPM/3CIA	RODOVIA ES 060 - ÁGUA MARINHA	S/N	SANTA MONICA	GUARAPARI	29221305
PM/11CIAIND/1PEL	RUA GOVERNADOR RUBIM	252	CENTRO	VIANA	29130148
PM/11CIAIND/2PEL	RUA C	S/N	CAMPO VERDE	VIANA	29138409
PM/12BPM/2CIA	AVENIDA BEIRA MAR	S/N	CENTRO	LINHARES	29900994
PM/12BPM/3CIA	RUA MARIA GIURIATO FRISSE	S/N	LINHARES	LINHARES	29905370
PM/13BPM/2CIA	RUA DR MÁRIO VELLO SILVARES	426	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM/13BPM/3CIA	RUA CANAVIEIRAS	10	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PEDRO CANÁRIO	29970000
PM/13BPM/5CIA	RUA UIRAPURU	S/N	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
PM/1BPM/2CIA	RUA DARIO LOURENÇO DE SOUZA	S/N	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027215
PM/1BPM/3CIA	RUA FORTUNATO RAMOS	S/N	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056020
PM/1BPM/4CIA	AVENIDA PROF FERNANDO DUARTE RABELO	S/N	ANTONIO HONORIO	VITÓRIA	29070822
PM/1BPM5CIA	AVENIDA SERAFIM DERENZY	4199	SÃO PEDRO	VITÓRIA	29030026
PM/2BPM/1CIA	RUA JOÃO DIAS	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
PM/2BPM/2CIA	RUA GIL VELOSO	891	VILA NOVA	PINHEIROS	29980000
PM/2BPM/4CIA	RUA CORONEL VINDILINO LIMA	1096	CENTRO	MUCURICI	29880000
PM/2CIAIND/1PEL	RUA AMALIA VIEIRA DE SOUZA	270	SÃO VICENTE	AFONSO CLÁUDIO	29260000
PM/3BPM/1CIA	RUA SEARON MORAES	58	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
PM/3BPM/2CIA	RUA DEUDE CADE	S/N	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
PM/3BPM/3CIA	RUA LOURIVAL NIQUINI	3	BELVEDERE	BOM JESUS DO NORTE	29460000
PM/4BPM/1CIA	RUA INHOA	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100160
PM/4BPM/3CIA	RUA N	S/N	BELA VISTA I	CARIACICA	29142346
PM/4BPM/47CIA	RUA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29129030
PM/4BPM/5CIA	AVENIDA SÃO LUIZ	160	ARIBIRI	VILA VELHA	29120312
PM/4BPM2CIA	RUA SILVIA DE OLIVEIRA SIMOES	S/N	PARQUE RESIDENCIAL GAIVOTAS	VILA VELHA	29102599
PM/5BPM/2CIA	RUA NEGRI ORESTES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
PM/6BPM/1CIA	RUA PEROBA DO CAMPO	S/N	JOSÉ DE ANCHIETA	SERRA	29162490
PM/6BPM/2CIA	RUA TODOS OS SANTOS	718	BAIRRO DAS LARANJEIRAS	SERRA	29175569
PM/6BPM/3CIA	RODOVIA NORTE SUL	S/N	BARCELONA	SERRA	29166005
PM/6BPM/4CIA	RUA ITAPEMIRIM	191	JARDIM DA SERRA	SERRA	29177296
PM/6BPM/5CIA	AVENIDA DOS INDIOS	S/N	CIDADE CONTINENTAL	SERRA	29163553
PM/6CIAIND	RUA BERNARDINO MONTEIRO	340	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM/6CIAIND/3PEL	AVENIDA MODULO	35	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
PM/7BPM/1CIA	RUA VITORIA	S/N	ITACIBÁ	CARIACICA	29150450
PM/7BPM/2CIA	RUA SÃO JOÃO	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146630
PM/7BPM/4CIA	RUA QUINZE	S/N	ROSA DA PENHA	CARIACICA	29157413
PM/7BPM/5CIA	AVENIDA ERNESTO CHE GUEVARA	S/N	CASTELO BRANCO	CARIACICA	29140836
PM/8BPM/2CIA	AVENIDA RIO DOCE	S/N	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM/8CIAIND/GAO	AVENIDA FREDERICO GRULKE	S/N	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
PM/9BPM	RUA OSCAR RANGEL	S/N	VILA IZABEL	CASTELO	29360000
PM/9BPM/2CIA	RUA PRINCIPAL	384	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PM/9BPM/2PEL	RUA FRANCISCO FORTUNATO	S/N	ENTRE MORROS	MUQUI	29480000
PM/BPMA	AVENIDA AMAZONAS	21	HELIO FERRAZ	SERRA	29160560
PM/BPMA/2CIA	RODOVIA BR 259 JOÃO NEIVA BAIXO GUANDU	0	HONORIO FRAGA	COLATINA	29704373
PM/BPMA4CIA	RUA MOISES CAMPOS PANCINI	2	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314205
PM/BPRV	RODOVIA ES 010	S/N	MANGUINHOS	SERRA	29173087
PM/CPON	AVENIDA AUGUSTO CALMON	920	CENTRO	LINHARES	29900060
PM/CPOS	AVENIDA NOSSA SRA DA CONSOLAÇÃO	108	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
PM	AVENIDA GUANABARA	40	IOLANDA	NOVA VENÉCIA	29830000
PM	ESTRADA 482	S/N	TREVO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304085
PM	RODOVIA BR 259 JOÃO NEIVA BAIXO GUANDU	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712400
PM	RUA IVANILDA MARIA CORREA	S/N	ESTRELA DO SUL	CARIACICA	29144560
PM	RUA DANIEL COMBONI	S/N	ERECINA M PAGIOLA	IBIRAÇU	29670000
PM	RUA IMIGRANTES	291	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
PM	AVENIDA AUGUSTO CALMON	920	CENTRO	LINHARES	29900060
PM	RUA EVERALDINO SILVA	61	CENTRO	FUNDÃO	29185000
PM	RUA BERNARDINO MONTEIRO	340	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM	RODOVIA JOÃO RICARDO SCHORLING	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
PM	RODOVIA DEMOCRITO MOREIRA	60	FÁTIMA	ARACRUZ	29192243
PM	RODOVIA DEMOCRITO MOREIRA	60	FÁTIMA	ARACRUZ	29192243
PM	PROFESSOR APARICIO ALVARENGA	S/N	BARRA DO RIACHO	ARACRUZ	29197556
PM	RUA GABINO RIOS	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153010
PM	PRAÇA PADRE OLIVIO	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29297000
PM	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	420	CENTRO	IÚNA	29390000
PM	RUA JADER PINTO	0	FRANCISCO JORGE	APIACÁ	29450000
PM	AVENIDA HONORIO FRAGA	538	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM	RUA SÃO PEDRO	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
PM	RUA DOUTOR MÁRIO VELLO SILVARES	426	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
PM	RUA CANAVIEIRAS	S/N	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PEDRO CANÁRIO	29970000
PROCON	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599 - 9º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599 - SL 402	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
PROCON	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599	CENTRO	VITÓRIA	29010361
RTV	ACS TORRE FONTE GRANDE	S/N	MORRO FONTE GRANDE	VITÓRIA	29016993
RTV	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2141	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045403
RTV	RUA DAS NASCENTES	S/N	JARDIM CARAPINA	SERRA	29161692
RTV	RUA ENGENHEIRO JOSÉ HIMERIO S OLIVEIRA	1	JARDIM AMÉRICA	SERRA	29140010
RTV	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	S/N	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
SEAG	RUA LICINIO DOS SANTOS CONTE	51	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050333
SECOM	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SECULT	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	631	CENTRO	VITÓRIA	29010003
SECULT	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	631	CENTRO	VITÓRIA	29010003
SECULT	AVENIDA JOÃO BATISTA PARRA	165	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052120
SECULT	PRAÇA COSTA PEREIRA	25	CENTRO	VITÓRIA	29010080
SECULT	PRAÇA COSTA PEREIRA	25	CENTRO	VITÓRIA	29010080
SECULT	PRAÇA FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ	16	CENTRO	VITÓRIA	29010210
SECULT	RUA GENERAL OSORIO	83	CENTRO	VITÓRIA	29010911
SECULT	RUA LUIZ GONZALES ALVARADO	51	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050380
SECULT	RUA LUIZ GONZALES ALVARADO	51	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050380
SECULT	RUA PEDRO PALÁCIOS	99	CENTRO	VITÓRIA	29015160
SEDU	RUA MOREIRA	215	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306320
SEDU	AVENIDA JORGE SIMAO	27	CORAMARA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313367
SEDU	RUA NELSON BORELLI	6	OTTON MARINS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301822
SEDU	RUA CABO TAVEIRA	S/N	SANTA CECILIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29307530
SEDU	RUA JOÃO ARÇARI	S/N	CENTRO	FUNDÃO	29188000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA CORONEL EDGAR	S/N	PRAIA DE CARAPEBUS	SERRA	29164630
SEDU	RUA GOITACASES	S/N	DAS LARANJEIRAS	SERRA	29175597
SEDU	RUA 13 DE MAIO	S/N	TAQUARA II	SERRA	29167647
SEDU	RUA DOS PERDIZES	S/N	EURICO SALLES	SERRA	29160390
SEDU	RUA ESTUDANTES	S/N	SANTO ANTONIO	SERRA	29178679
SEDU	RUA ACUCENA	S/N	SERRA DOURADA II	SERRA	29171217
SEDU	RUA GUIMARAES ROSA	S/N	CHÁCARA PARREIRAL	SERRA	29164360
SEDU	AVENIDA GUARAPARI	S/N	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164120
SEDU	AVENIDA GUARAPARI	S/N	VALPARAISO	SERRA	29160010
SEDU	RUA VITORIA-REGIA	S/N	FEU ROSA	SERRA	29172075
SEDU	AVENIDA BRASILIA	S/N	PORTO CANOA	SERRA	29168600
SEDU	AVENIDA ARABIAS	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR AFRICA	SERRA	29163480
SEDU	AVENIDA OLINDA	S/N	BARCELONA	SERRA	29166027
SEDU	AVENIDA BELO HORIZONTE	S/N	PRAIAMAR	SERRA	29182295
SEDU	RUA SÃO BENTO	66	CENTRO	VITÓRIA	29016290
SEDU	RUA LAD SANTA CLARA	S/N	PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	29020680
SEDU	RUA DO ALMIRANTE	S/N	GOIABEIRAS	VITÓRIA	29070360
SEDU	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	752	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29026080
SEDU	RUA MONTE CASTELO	S/N	VERA CRUZ	CARIACICA	29146759
SEDU	RUA MARIANO FIRME	77	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142008
SEDU	RUA BLUMENAU	S/N	BELA VISTA	CARIACICA	29142296
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	PORTO BELO I	CARIACICA	29156000
SEDU	RUA GABINO RIOS	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153010
SEDU	RUA A	38	JARDIM BOTANICO	CARIACICA	29142745
SEDU	RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	173	NOVA BRASILIA	CARIACICA	29149510
SEDU	ESTRADA CANGAIBA	S/N	SANTO ANTONIO	CARIACICA	29156840
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	NOVA CANAA	CARIACICA	29153400
SEDU	RUA AMAZONAS	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140040
SEDU	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO	S/N	ITACIBÁ	CARIACICA	29150200
SEDU	RUA 95	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29156976
SEDU	RUA SILVANO FERREIRA SANTOS	S/N	PORTO NOVO	CARIACICA	29155355
SEDU	RUA FERRO E ACO	S/N	BELA AURORA	CARIACICA	29141550
SEDU	RUA AMAZONAS	S/N	ROSA DA PENHA	CARIACICA	29143320



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	RIO MARINHO	CARIACICA	29140156
SEDU	RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	32	FLEXAL I	CARIACICA	29155623
SEDU	RUA FUNDAO	S/N	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29148140
SEDU	RUA MÁRIO ARAUJO	13	SANTANA	CARIACICA	29154100
SEDU	RUA AMARO	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140300
SEDU	RUA RIO ITAPEMIRIM	S/N	SANTA CATARINA	CARIACICA	29143616
SEDU	RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES	100	CRUZEIRO DO SUL	CARIACICA	29144190
SEDU	PRAÇA DA OFICINA	S/N	SOTEMA	CARIACICA	29147970
SEDU	RUA LEANDRO DEL HOMO	S/N	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145405
SEDU	RUA SETOR DA CVRD	1132	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153580
SEDU	RUA ONZE	S/N	MARACANA	CARIACICA	29142859
SEDU	RUA I	S/N	TABAJARA	CARIACICA	29155000
SEDU	RUA PEDRO I	21	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142100
SEDU	RUA PAULICEIA	S/N	ORIENTE	CARIACICA	29150550
SEDU	RUA SESI	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153076
SEDU	RUA CLARICIO ALVES RIBEIRO	138	ITANGUA	CARIACICA	29149800
SEDU	RUA ANTÔNIO SILVERIO DIAS	S/N	ALTO LAGE	CARIACICA	29151340
SEDU	AVENIDA PERIMETRAL	S/N	VALE DA ESPERANCA	CARIACICA	29141010
SEDU	AVENIDA VIRGÍLIO FRANCISCO SCHWAB	S/N	PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156603
SEDU	RUA SESSENTA E UM	58	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157432
SEDU	RUA 108	S/N	NOVA ROSA DA PENHA II	CARIACICA	29157288
SEDU	AVENIDA JOSÉ	533	NOVO HORIZONTE	CARIACICA	29147760
SEDU	RUA QUINZE	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157413
SEDU	RUA RESPLENDOR	S/N	CANAA	VIANA	29135000
SEDU	RUA SANTA HELENA	125	VILA BETHANIA	VIANA	29135000
SEDU	RUA DR OLIVAL PIMENTEL	124	CENTRO	VIANA	29135000
SEDU	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	MARCILIO DE NORONHA	VIANA	29135000
SEDU	RUA GOIAS	S/N	UNIVERSAL	VIANA	29135000
SEDU	RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	S/N	NOVO HORIZONTE	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	AVENIDA BRASIL	203	VILA NOVA	SÃO MATEUS	29941090
SEDU	RUA COPA 70	145	SANTO ANTONIO	SÃO MATEUS	29941620
SEDU	RUA ERNESTINA VIEIRA SIMOES	S/N	OLARIA	GUARAPARI	29202552



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA LUCIANO DAS NEVES	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100200
SEDU	RUA THADEU RAUTA	S/N	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111065
SEDU	RUA AFONSO CLAUDIO	324	CHÁCARA PARREIRAL	SERRA	29164061
SEDU	RUA DOUTOR VICETE BURIAN	S/N	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164009
SEFAZ	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	S/N	CENTRO	ALEGRE	29500000
SEFAZ	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1290	CENTRO	ARACRUZ	29190010
SEFAZ	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	361	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEFAZ	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	98	CENTRO	COLATINA	29700010
SEFAZ	AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES	3656	ITAPEBUSSU	GUARAPARI	29210001
SEFAZ	AVENIDA VITÓRIA	658	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
SEFAZ	RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA	406	CENTRO	SÃO MATEUS	29930360
SEFAZ	PRAÇA BARBOSA LEÃO	S/N	SERRA CENTRO	SERRA	29176050
SEFAZ	RUA NESTOR GUISSO - ÁREA C-6	200	BAIRRO BOA VISTA II	SERRA	29051030
SEFAZ	AVENIDA ANGELO ALTOÉ	886	SANTA CRUZ	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
SEFAZ	RUA PEDRO PALÁCIOS	105	CENTRO	VITÓRIA	29015160
SEFAZ	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	1590	BARRO VERMELHO	VITÓRIA	29057550
SEGER	AVENIDA BRASIL	236	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140490
SEGER	AVENIDA BRASIL	236	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140490
SEJUS	CASCUVV RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	DOT RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	CDPVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 1 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 2 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 3 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PSVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 5 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	EEFMCC RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	CTV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 19	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CPV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CDPV2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEJUS	PSME1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSMA1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSMA2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	EEFMNM RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CAM VIANA RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 23	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CENTRAL DE ALVARAS RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 24	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PAES RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 25	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CDPFV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 26	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PFC RUA ARMÉLIO MEIRELES	S/N	BUBU, FAZENDA ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29700970
SEJUS	PSC RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SEJUS	HCTP RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29156970
SEJUS	CDPS RODOVIA DO CONTORNO - BR 101	KM 275	DISTRITO DE QUEIMADOS	SERRA	29160000
SEJUS	CDPG CRG AREA RURAL - RODOVIA DO SOL - CONTORNO ARGILANO DARIO	KM 51,3	MAXINDA	GUARAPARI	29200970
SEJUS	CDPA ESTRADA ARACRUZ - COQUEIRAL	S/N	FÁTIMA	ARACRUZ	29192205
SEJUS	CDRL RODOVIA ES 440	KM 02	BEBEDOURO	LINHARES	29900970
SEJUS	PRL RUA DOS JASMINS	S/N	JARDIM LAGUNA	LINHARES	29904340
SEJUS	CDPSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	PRSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	CDPCOL Córrego Santa Fé	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	PSMECOL Córrego Santa Fé	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEJUS	PSM COL AVENICA DA NAÇÕES	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712408
SEJUS	CPFCOL CÔRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	CDPSDN CÔRREGO BRAÇO DO SUL	KM 80	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEJUS	PRBSF RODOVIA ES 320	KM 2000	VILA LUCIENE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEJUS	CDPM RUA ESPINHA DE PEIXE	S/N	ROSA MEIRELES	MARATAÍZES	29330000
SEJUS	CDPCI RODOVIA CACHOEIRO X FRADE	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300000
SEJUS	PRCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	CPFCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	USP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	DSP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	EPEN RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	DIMCME RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	ALMOXARIFADO RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	TRANSPORTE RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	CAEP AV JERONIMO MONTEIRO, RURAL BANK	240	CENTRO	VITÓRIA	29010900
SESA	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	918	SOTECO	VILA VELHA	29101420
SESA	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESA	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES	825	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29303300
SESA	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SESA	RUA LEOPOLDINA SMARZARO	17	SANTO AGOSTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035
SESA	RUA MANOEL PESSANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	AVENIDA JAIR ETIENNE DESSAUNE	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050710
SESA	AVENIDA JOUBERT DE BARROS	230	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050720
SESA	AVENIDA LEITAO DA SILVA	1950	ITARARÉ	VITÓRIA	29047565
SESA	AVENIDA MARECHAL CAMPOS	1468	MARUÍPE	VITÓRIA	29043900
SESA	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1468	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050625
SESA	RODOVIA BR 101 CONTORNO	S/N	PORTO BELO	CARIACICA	29156540
SESA	RODOVIA BR 101 CONTORNO	S/N	PORTO BELO	CARIACICA	29156540
SESA	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SESA	RUA ALBANO CUSTODIO	15	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303370



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SESA	RUA AROLDO ANTOLINI	S/N	VILA NOVA	COLATINA	29702080
SESA	RUA BELA VISTA	328	SOL NASCENTE	GUARAPARI	29210440
SESA	RUA GABRIEL PATRICIO	171	BAMBE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SESA	RUA MANOEL PECANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	RUA MOACYR AVIDOS	450	VILA NOVA	COLATINA	29702030
SESP ADM	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665
SESPORT	RUA CORONEL SCHWAB FILHO	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050780



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Tabela 12 - Instalação de Terminais não Residenciais

Órgão	Endereço de Instalação				
	Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
APE	RUA PEDRO PALÁCIOS	76	CENTRO	VITÓRIA	29015160
CEASA	Rodovia BR-262	s/n	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29151025
CBMES	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	4017	ALECRIM	VILA VELHA	29118200
CBMES	AVENIDA CARLOS LINDENBERG	6733	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111165
CBMES	AVENIDA GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES	1109	CENTRO	LINHARES	29900030
CBMES	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	476	BELA VISTA	ARACRUZ	29192066
CBMES	RODOVIA DO CAFÉ	901 KM2	CARLOS G NAUMANN	COLATINA	29705200
CBMES	AVENIDA PADRÉ JOSÉ ANCHIETA	103	PRAIA DO MORRO	GUARAPARI	29216705
CBMES	RUA ARMANDO ANTÔNIO WASLH	S/N	VALE DAS PALMAS	MARECHAL FLORIANO	29255000
CBMES	RUA BARRA DO SABIÁ	2805	RIO MARINHO	VILA VELHA	29111130
CBMES	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	KM 1	COHAB	NOVA VENÉCIA	29830000
CBMES	RUA TENENTE MÁRIO FRANCISCO DE BRITO	100	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050555
CBMES	RUA UM B	QU 03 - LT 09	CIVIT II	SERRA	29168084
CBMES	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	21	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
CBMES	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	476	BELA VISTA	ARACRUZ	29192066
CBMES	RODOVIA BR 262 - TREVO DA CEASA	216	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29140910
CBMES	RODOVIA ES 060	S/N	PRAIA DA GUANABARA	ANCHIETA	29230970
CBMES	RODOVIA BR 262	S/N	SÃO JOÃO DE VIÇOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
CBMES	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	700	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
CBMES	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
CBMES	RODOVIA NORIVAL COUZI - ES 482	S/N	LOTEAMENTO AULER LUDOLFI THOMÉ	GUAÇUÍ	29560000
DETRAN	RUA SILVIO AVIDOS	662	SÃO SILVANO	COLATINA	29703147
DETRAN	RUA CRISTOVÃO COLOMBO	320	CRISTOVÃO COLOMBO	VILA VELHA	29106595



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DETRAN	RUA CONDE DEAU	105	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
DETRAN	RUA ORIDES FORNACIARIS - ANEXO À PREFEITURA DE PIÚMA	S/N	CENTRO	PIÚMA	29285000
DETRAN	RUA AIRES XAVIER DA PENHA	60	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
DETRAN	AVENIDA GOVERNADOR LACERDA DE AGUIAR	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
DETRAN	AVENIDA JOÃO QUIQUI	411	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
DETRAN	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2270	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29045402
DETRAN	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
DETRAN	AVENIDA PREFEITO HÉLIO ROCHA	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
DETRAN	AVENIDA RUBENS RANGEL	2100	ARRAIAS	MARATAÍZES	29345000
DETRAN	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	234	CENTRO	PONTO BELO	29885000
DETRAN	RUA ZILDIO MOSQUEM	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
DETRAN	AVENIDA VIRGÍLIO GRASSI	29	SÃO SEBASTIÃO	RIO BANANAL	29920000
DETRAN	RUA VIRGÍNIA MOREIRA DOS SANTOS	S/N	CENTRO	PANCAS	29750000
DETRAN	RODOVIA GETHER LOPES DE FARIAS	S/N	EMÍLIO CALEGARI	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
DETRAN	RUA ALEGRIA	795	CENTRO	ARACRUZ	29190000
DETRAN	RUA ANÍZIO FERREIRA DA SILVA	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
DETRAN	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	36	CENTRO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
DETRAN	RUA CAPITÃO JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA	S/N	CENTRO	IÚNA	29390000
DETRAN	AVENIDA CARLOS STABENOW	85	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
DETRAN	RUA DUQUE DE CAXIAS	11	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
DETRAN	RUA JERÔNIMO MONTEIRO	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
DETRAN	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	115	CENTRO	ITARANA	29620000
DETRAN	RUA ESPÍRITO SANTO	97	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
DETRAN	RUA SALOMÃO FADLOOLAH	S/N	CENTRO	IBATIBA	29395000
DETRAN	AVENIDA MARFIZA DE BARROS LEITE	423	CAMPO VINTE	AFONSO CLÁUDIO	29600000
DETRAN	RUA HENRIQUE NOVAES	S/N	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
DETRAN	RUA DOS IMIGRANTES	180	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
DETRAN	RUA JOÃO OLINTO BADARÓ	53	CENTRO	BREJETUBA	29630000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DETRAN	RUA LAURENTINA MIRANDA LEAL	S/N	CENTRO	IRUPI	29398000
DETRAN	RUA PEDRO DEPS	54	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
DETRAN	RUA JOSÉ THOMAZ	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
DETRAN	RUA MAJOR QUINTINO	97	CENTRO	ALEGRE	29500000
DETRAN	RUA MANOEL ANDRADE	303	CENTRO	SÃO MATEUS	29930045
DETRAN	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	19	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
DETRAN	PADRE OTÁVIO MOREIRA	S/N	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
DETRAN	RUA DALLAS	140	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
DETRAN	RUA SÃO LOURENÇO	274	ESPLANADA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
DETRAN	AVENIDA SEBASTIÃO COELHO DE SOUZA	S/N	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29845000
DETRAN	RUA SANTA RITA	130	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29375000
DETRAN	RUA 13 DE DEZEMBRO	250	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
DFP	FÓRUM MUNICIPAL - SALA	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
DFP	RUA PRINCIPAL	341	RUA DA ALEGRIA	ARACRUZ	29192136
DFP	ASTOLFO LOBO - PREDIO DO ANTIGO FÓRUM	213	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
DFP	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	1410	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
DFP	PRAÇA DOM LUIZ	12	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
DFP	PRAÇA CORONEL JOAQUIM P GONCALVES	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
DFP	SALA DO FÓRUM	1559	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
DFP	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	CASA DO CIDADÃO - AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	FÓRUM DE VILA VELHA - SALA - RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA	191	BOA VISTA II	VILA VELHA	29101420
DFP	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
DFP	RUA MARÍLIA DE REZENDE	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

	SCARTON COUTINHO				
DFP	RUA CATARINA GLAZAR - LOJAS 01 E 02 - EDIFÍCIO MARCHESI	76	BAIRRO GLÓRIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IASSES	RUA ANA TOLEDO	20	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145460
IASSES	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1481	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102037
IASSES	RUA RUI BARBOSA	545	BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160813
IDAF	RODOVIA BR 101 SUL	S/N	DIVISA ES/RJ-STª CRUZ	MIMOSO DO SUL	29000400
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 195		IÚNA	29390000
IDAF	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 0	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29000970
IDAF	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	390	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
IDAF	AVENIDA RUA ALACIR COSTA	1	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
IDAF	AVENIDA JOÃO QUIQUI	225	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
IDAF	RUA OLÍVIO CORREA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
IDAF	FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	S/N		ALFREDO CHAVES	29240000
IDAF	RUA JOSÉ MARQUES	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
IDAF	RUA DO CARMO	170	JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000
IDAF	RUA JADER PINTO	33	CENTRO	APIACÁ	29450000
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 90	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IDAF	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
IDAF	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/N	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
IDAF	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
IDAF	AVENIDA CASTELO BRANCO	401	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
IDAF	RUA DIOMEDES COSTA	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
IDAF	RUA CÂNDIDO PERALVA	4	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
IDAF	AVENIDA JOSÉ MARTINUZZO	246	CENTRO	BREJETUBA	29630000
IDAF	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 6,5	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29140906



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	RUA VIEIRA DA CUNHA	174	CENTRO	CASTELO	29360000
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
IDAF	RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO	219	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
IDAF	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/N	SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
IDAF	AVENIDA KURT LEWIN	14	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
IDAF	RUA MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
IDAF	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
IDAF	RUA SIZENANDO BRAGA	43	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
IDAF	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
IDAF	RUA JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
IDAF	RUA SANTANA DO IAPÓ - EDIFÍCIO LIVORNO - SALA 104	31	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020
IDAF	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000
IDAF	AVENIDA CONDE D'EU	344	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
IDAF	RUA LAZARINI RICC	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
IDAF	RUA MAJOR VIEIRA	211	CENTRO	ICONHA	29280000
IDAF	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS	124	CENTRO	IRUPI	29398000
IDAF	RUA CAMILO FRIZZERA	20	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
IDAF	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	95	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
IDAF	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/N	CENTRO	ITARANA	29620000
IDAF	RUA AMYNTAS OSÓRIO DE MATOS	71	NITERÓI	IÚNA	29390000
IDAF	AVENIDA 9 DE AGOSTO	2326	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
IDAF	AVENIDA LOURIVAL LUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	RUA DOS TRÊS PODERES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
IDAF	RUA RAIMUNDO PEREIRA	18-B	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
IDAF	RUA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
IDAF	RUA CARLOS LINDEMBERG	252	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
IDAF	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
IDAF	RUA SANTANA - SALA 101	115	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
IDAF	RUA TARCÍSIO MOROSINI	318	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
IDAF	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
IDAF	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
IDAF	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
IDAF	RUA JOÃO IVO AGUILAR	177	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
IDAF	RUA JOÃO JACINTO	231	CENTRO	MUQUI	29480000
IDAF	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	AVENIDA VITÓRIA	53	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	RUA DANIEL LOURENÇO DA SILVA	S/N	VILA NOVA	PANCAS	29750000
IDAF	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	RODOVIA BR 262 - KM 195 - DIVISA ES/MG	S/N	PEQUIÁ	IÚNA	29390000
IDAF	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
IDAF	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	752	CHAPISCO	PONTO BELO	29885000
IDAF	RUA PROJETADA	S/N	CASA DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRESIDENTE KENNEDY	29285000
IDAF	AVENIDA 14 DE SETEMBRO	867	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
IDAF	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
IDAF	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640970
IDAF	RUA AUGUSTO JACOB	96	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
IDAF	RUA SÃO LOURENÇO	618	SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA	29650000
IDAF	RUA JOÃO XXIII	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
IDAF	RUA LIONS CLUBE	230	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IDAF	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/N		SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
IDAF	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	165	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	123	CENTRO	SERRA	29176090
IDAF	RUA VITÓRIO BOBBIO	240	CENTRO	SOORETAMA	29927000
IDAF	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
IDAF	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	751	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
IDAF	RUA BASÍLIO LYRA	27	CENTRO	VIANA	29130181
IDAF	RUA GERMANO LINHARES	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
IDAF	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
IDAF	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG	4590	NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	29110286
IEMA	RUA PIETRANGELO DE BIASE	56	CENTRO	VITÓRIA	29010190
IEMA	AVENIDA CHAMPAGNAT	911	CENTRO	VILA VELHA	29100011
IEMA	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	188	IBES	VILA VELHA	29108330
IEMA	RODOVIA BR 262	S/N	PORTO VELHO	CARIACICA	29152280
IEMA	RODOVIA BR 262	KM 615	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
IEMA	RUA CHOPIN	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165240
IEMA	RUA ELZIRA VIVACQUA	811	JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	29090350
IEMA	RUA TENENTE MÁRIO FRANCISCO DE BRITO	100	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050555
IJSN	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2524	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050625
INCAPER	AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180
INCAPER	AVENIDA CD DEU	344	COHAB	IBIRAÇU	29670000
INCAPER	AVENIDA DOM BOSCO	251	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	AVENIDA DEZESSETE DE FEVEREIRO	291	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
INCAPER	AVENIDA DOUTOR OLIVIO CORREIA PEDROSA	556 AN02	CENTRO	ALEGRE	29500000
INCAPER	AVENIDA ESPÍRITO SANTO	128	CENTRO	PIÚMA	29285000
INCAPER	AVENIDA HONÓRIO FRAGA	570	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
INCAPER	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	681 LD	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
INCAPER	AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO	867	SÃO SEBASTIÃO	RIO BANANAL	29920000
INCAPER	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
INCAPER	AVENIDA VISTA ALEGRE	305	CENTRO	SOORETAMA	29927000
INCAPER	RODOVIA BR 262	KM 110	SÃO JOÃO DE VIÇOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
INCAPER	RODOVIA BR 381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29930970
INCAPER	RODOVIA JOÃO DOMINGOS ZAGO	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
INCAPER	RODOVIA JOÃO DOMINGOS ZAGO	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
INCAPER	RUA ANTÔNIO CABALINI	28	CENTRO	PANCAS	29750000
INCAPER	RUA ATILIO DALLA BERNADINA	165	CENTRO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
INCAPER	RUA DOUTOR FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
INCAPER	RUA DANIEL COMBONI	S/N	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
INCAPER	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
INCAPER	RUA JOSÉ FRANKLIN	S/N	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
INCAPER	RUA JOSÉ TAVARES		CENTRO	PONTO BELO	29885000
INCAPER	RUA LUIZ CATELAN	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	RUA PASCHOAL MARQUEZ	120	SANTA TEREZINHA	ITARANA	29620000
INCAPER	RUA PADRE FRANCISCO SOKUL	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
INCAPER	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
INCAPER	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
INCAPER	RUA RAIMUNDO PEREIRA	S/N	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
INCAPER	RUA SÃO JOSÉ	179	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
INCAPER	RUA SÃO JOSÉ	361	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
INCAPER	RUA VASCO FERNANDES COUTINHO	57	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
INCAPER	RUA VITORIO BOBBIO	281	CENTRO	SOORETAMA	29927000
INCAPER	TRAVESSA JOSÉ DOS SANTOS AS	S/N	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
INCAPER	RUA DIOMEDES COSTA	461 SL A	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
INCAPER	RUA FRANCISCO GOMES NETTO	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
INCAPER	RUA MANOEL SILVESTRE SILVA	27	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	AVENIDA CD DEU GABRIEL PANDOLFI	S/N	GUARANÁ	ARACRUZ	29195409
INCAPER	RUA CÉLIO PITANGA	189	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29273000
INCAPER	PRAÇA JOÃO OGIONE SOBRINHO	44	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
INCAPER	PRAÇA SETE DE ABRIL	S/N	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
INCAPER	AVENIDA DOMINGOS PERIM	1231	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
INCAPER	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	CENTRO	IBATIBA	29395000
INCAPER	RUA ABEL CALIMAM	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	RUA PAULO MARTINS	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
INCAPER	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
INCAPER	RUA JOSÉ DE ANCHIETA FONTANA	6	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
INCAPER	AVENIDA CD DEU JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
PC	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	86	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
PC	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
PC	AVENIDA MODULO	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
PC	AVENIDA MONTE CASTELO	145	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306500
PC	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2290	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 AN1	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056250
PC	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2290 AN1	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29045402
PC	AVENIDA RUBENS RANGEL	22	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
PC	AVENIDA SERVULO RODRIGUES TRINDADE	549	TRINDADE	IBATIBA	29395000
PC	PRAÇA BANDEIRA	62	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
PC	RODOVIA ES 060	KM 1	PORTINHO	PIÚMA	29285000
PC	RUA ATILIO PEZZIN	103	SANTO ANTONIO	RIO BANANAL	29920000
PC	RUA CAPITÃO BLEY	S/N	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
PC	RUA CASTELO BRANCO	1314	CENTRO	VILA VELHA	29100040
PC	RUA CIRO RODRIGUES	229	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
PC	RUA CRISTO REI	33	CENTRO	SOORETAMA	29927000
PC	RUA DIAMANTE	392	CENTRO	PANCAS	29750000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PC	RUA EDGAR SANTANA ALVES	53	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
PC	RUA JOÃO BARBOSA MENEZES	S/N	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
PC	RUA JOSÉ VICENTE TAVARES	S/N	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
PC	RUA LOURENÇO LOURENCAO	120	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
PC	RUA LUIZ SCORTEGAGNA D	325	CENTRO	ITARANA	29620000
PC	RUA MARIA PADUA SOARES	S/N	JOÃO SOARES	AFONSO CLÁUDIO	29600000
PC	RUA MONTE CASTELO	145	INDEPENDÊNCIA	BOA ESPERANÇA	29845000
PC	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
PC	RUA PAULO MARTINS	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
PC	RUA PORFIRO FURTADO	3	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
PC	RUA PROJETADA	76	CENTRO	BREJETUBA	29630000
PC	RUA SÃO ROQUE	S/N	BOA VISTA	PEDRO CANÁRIO	29970000
PC	RUA SALO RODRIGUES FIGUEIREDO	S/N	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
PC	RUA VALERIANO SEBASTIÃO PAGANI	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
PC	RUA ZINA RANGEL RABELO	S/N	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
PM/10 CIAIND	RUA VITORIA	36	VILA SAMARCO	ANCHIETA	29230000
PM/10 CIAIND/2PEL	AVENIDA EDUARDO RODRIGUES	364	BEIRA MAR	PIÚMA	29285000
PM/10 CIAIND/4PEL	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO DUARTE	S/N	CENTRO	ICONHA	29280000
PM/10BPM	RODOVIA DO SOL ANTIGA ES 060	S/N	AEROPORTO	GUARAPARI	29216705
PM/11BPM/2CIA	RUA JOSÉ DA CRUZ	136	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
PM/11BPM/3CIA	RUA IRACI MARQUES	296	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
PM/12BPM/2CIA	AVENIDA BEIRA MAR	S/N	CENTRO	LINHARES	29900994
PM/12BPM/3CIA	RUA MARIA GIURIATO FRISSE	S/N	LINHARES	LINHARES	29905370
PM/13BPM/4CIA	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS	S/N	GURIRI SUL	SÃO MATEUS	29945690
PM/14BPM/1CIA	RUA VEREADOR JEREMIAS DE CASTRO SOUZA	59	CENTRO	IRUPI	29398000
PM/14BPM/2CIA	RUA OTAVIO SHWARTZ	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
PM/14BPM/3CIA	RUA TRÊS DE MAIO	S/N	ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000
PM/1BPM/1CIA	RUA JAIR DE ANDRADE	S/N	VILA RUBIM	VITÓRIA	29025190
PM/1BPM/2CIA	RUA DARIO LOURENÇO DE SOUZA	S/N	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027215



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM/1BPM/4CIA	AVENIDA PROF FERNANDO DUARTE RABELO	S/N	ANTONIO HONORIO	VITÓRIA	29070822
PM/1BPM5CIA	AVENIDA SERAFIM DERENZY	4199	SÃO PEDRO	VITÓRIA	29030026
PM/2BPM/1CIA	RUA JOÃO DIAS	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
PM/2BPM/3CIA	RUA LORENCO DE MARTINS	82	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
PM/2BPM/4CIA	RUA CORONEL VINDILINO LIMA	1096	CENTRO	MUCURICI	29880000
PM/2CIA IND/2PEL	RUA LOURENÇO LOURENCAO	102	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
PM/2CIAIND/3PEL	RUA OTTO MAIER	S/N	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
PM/3BPM/2CIA	RUA DEUDE CADE	S/N	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
PM/4BPM/1CIA	RUA INHOA	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100160
PM/4BPM/47CIA	RUA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29129030
PM/4BPM/5CIA	AVENIDA SÃO LUIZ	160	ARIBIRI	VILA VELHA	29120312
PM/5BPM/3CIA	AVENIDA DOS COQUEIROS	100	COQUEIRAL DE ARACRUZ	ARACRUZ	29199054
PM/6CIAIND/COPOM	RODOVIA JOÃO RICARDO SCHORLING	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
PM/8BPM	GUILHERME PASSAMANI	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
PM/8BPM/1CIA	AVENIDA RUA ANTÔNIO PERUTTI	S/N	HONORIO FRAGA	COLATINA	29704670
PM/8BPM/3CIA	RUA SÃO SALVADOR	9	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
PM/8CIAIND/2PEL	AVENIDA FREDERICO GRULKE	401	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
PM/8CIAIND/DPM	AVENIDA JOÃO PEDRO LAUVERS	S/N	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
PM/9BPM	RUA OSCAR RANGEL	S/N	VILA IZABEL	CASTELO	29360000
PM/9BPM/2CIA	RUA PRINCIPAL	384	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PM/9CIA IND/1PEL	JACKUS SOARES	48	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
PM/9CIA IND/2PEL	RUA MAJOR CAETANO	S/N	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
PM/BPMA/3CIA	RUA ERMELINO CARNEIRO SOBRINHO	78	FÁTIMA	SÃO MATEUS	29933600
PM/BPMA4CIA	RUA MOISES CAMPOS PANCINI	2	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314205
PM/CELOG	RUA SEIS A	LOTE 2 - QUADRA VIII-B	CIVIT II	SERRA	29168095
PM/CELOG	RUA SEIS A	LOTE 2 - QUADRA VIII-B	CIVIT II	SERRA	29168095
PM/CPON	AVENIDA AUGUSTO CALMON	920	CENTRO	LINHARES	29900060



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PM/CPOS	AVENIDA NOSSA SRA DA CONSOLAÇÃO	108	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
PM	MODULO ARACÊ - DISTRITO	35	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
PM	PROJETADA VINTE E NOVE	S/N	CLEMENTE	ARACRUZ	29190970
PM	PROJETADA VINTE E NOVE	S/N	CLEMENTE	ARACRUZ	29190970
PM	RUA GABRIEL PANDOLFI	S/N	CENTRO	ARACRUZ	29197556
PM	COELHO NETO	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165250
PM	GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
PM	GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SANTANA	CARIACICA	29154200
PM	RUA NESTOR GOMES	200	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
PM	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	420	CENTRO	IÚNA	29390000
PM	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	420	CENTRO	IÚNA	29390000
PM	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	420	CENTRO	IÚNA	29390000
PM	PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	384	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
PM	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
PROCON	AVENIDA PRINCESA ISABEL	599 - 9º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29010361
RTV	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	2141	SANTA LUIZA	VITÓRIA	29015403
RTV	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	S/N	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
RTV	RUA JOSÉ LUIZ DA ROCHA	243	CAMARA	SERRA	29164252
SCM	AVENIDA MARUÍPE	2111	MARUÍPE	VITÓRIA	29043213
SECOM	RUA SETE DE SETEMBRO	362 - 3º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SECONT	AVENIDA GOVERNADOR BLEY	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SECTI	RUA LUCIANO DAS NEVES	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100200
SECTI	RUA PADRE ANCHIETA	250	VILA NOVA DE CIMA	JOÃO NEIVA	29680000
SECULT	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	1501	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
SEDH	RUA SETE DE SETEMBRO	362	CENTRO	VITÓRIA	29015000
SEDU	RUA RUTE AMELIA GASTIN PADUA	124	SÃO TARCÍSIO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
SEDU	AVENIDA LEVY DIAS DE CARVALHO	200	SERRA PELADA	AFONSO CLÁUDIO	29603000
SEDU	RUA WERNER RUCHDESCHER	227	VILA PONTOES	AFONSO CLÁUDIO	29604000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA ALÍPIO VIEIRA DA CUNHA	307	PIRACEMA	AFONSO CLÁUDIO	29600000
SEDU	RUA ANTONIETA SOUZA LIMA	16	FAZENDA GUANDU	AFONSO CLÁUDIO	29609000
SEDU	RUA PRAÇA 15 DE DEZEMBRO	100	BELARMINO ULIANA	BREJETUBA	29630000
SEDU	VILA RANCHO DANTAS	S/N	ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000
SEDU	FAZENDA LEOGILDO	ZONA RURAL	ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000
SEDU	ESTRADA DE BREJAUBINHA	120	ZONA RURAL	BREJETUBA	29630000
SEDU	RUA NEPHTALY ANTÔNIO CAETANO	160	SÃO JORGE DE OLIVEIRA	BREJETUBA	29635000
SEDU	PRAÇA DA MATRIZ	9	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
SEDU	RUA REINOLDO KIEFER	92	PONTO ALTO	DOMINGOS MARTINS	29273993
SEDU	ESTRADA PRINCIPAL	35	PARAJU	DOMINGOS MARTINS	29273000
SEDU	RUA PETERLE	S/N	PEDRA AZUL	DOMINGOS MARTINS	29278000
SEDU	ALAMEDA DOS PINHAIS	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
SEDU	RUA GUILHERME PIZZAIA	S/N	JOATUBA	LARANJA DA TERRA	29615000
SEDU	AVENIDA CARLOS PALACIO	264	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	SOBREIRO	LARANJA DA TERRA	29619000
SEDU	AVENIDA GERMANO MARQUARDT	S/N	ALTO RIO POSSMOSE	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	ALTO ALTO SANTA MARIA	S/N	ZONA RURAL	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	RUA ARTHUR LEMKE	9	CARAMURU	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	RUA HERMANN ROELKE	131	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	RODOVIA DR AFONSO SCHWAB KM5	S/N	SÃO SEBASTIAO DE BELEM	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	RUA HENRIQUE JJ KUSTER	355	SÃO LUIS	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	AVENIDA JOÃO PEDRO LAUVERS	S/N	GARRAFAO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
SEDU	RUA LA VILLE	134	TRINTA DE DEZEMBRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
SEDU	RUA DOM JOÃO BATISTA	51	VILA BETANIA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
SEDU	AVENIDA EVANDI	675	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

	AMÉRICO COMARELA				
SEDU	RUA RUA DA QUADRA	S/N	SANTO AGOSTINHO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29824000
SEDU	RUA ANTÔNIO VITORINO DE OLIVEIRA	S/N	SANTA LUZIA DO AZUL	ÁGUA DOCE DO NORTE	29823000
SEDU	RUA ALMIRANTE BARROSO	S/N	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
SEDU	CORREGO COMUNIDADE SÃO PEDRO	S/N	ZONA RURAL	ÁGUIA BRANCA	29795000
SEDU	RUA JORGE ELIAS HITTI	220	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
SEDU	CORREGO SÃO JOSÉ	S/N	PAULISTA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29815000
SEDU	RUA FRANCISCO DE ANDRADE	S/N	MONTE SENIR	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	CORREGO DO ITA	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29807990
SEDU	RUA ALFA	445	VARGEM ALEGRE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	RUA JOSÉ TIAGO	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29807990
SEDU	RUA DIRCEU CARDOSO	240	IRMÃOS FERNANDES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	ALAMEDA JOÃO XXIII	144	VILA PEREIRA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	RUA VILA PAULISTA	S/N	VILA PAULISTA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29815000
SEDU	CORREGO FERVEDOURO	S/N	CACHOEIRINHA DE ITAÚNAS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	RUA FORTALEZA	S/N	CORREGO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	CORREGO BOA SORTE	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29807000
SEDU	RUA MONTE SINAI- RIO DO CAMPO	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	CORREGO SÃO JOSÉ	S/N	MONTE SINAI	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	RUA ITAÚNAS	S/N	ITAUNINHAS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEDU	RUA SANTA CRUZ	31	COTAXE	ECOPORANGA	29855000
SEDU	RUA JOAQUIM DE SOUZA LIMA	260	NOSSA SENHORA APARECIDA	ECOPORANGA	29850000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	PRATA DOS BAIANOS	ECOPORANGA	29850000
SEDU	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	ECOPORANGA	29850000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	PRAÇA TOLENTINO XAVIER RIBEIRO	586	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	JOASSUBA	ECOPORANGA	29850000
SEDU	RUA PADRE LUIS TONI	S/N	IMBURANA	ECOPORANGA	29850000
SEDU	RUA ALVIM SAMPAIO	S/N	IPIRANGA	MANTENÓPOLIS	29770000
SEDU	RUA JOAQUIM BATISTA DE SOUZA	S/N	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
SEDU	RUA JOSÉ MOREIRA FILHO	S/N	SANTA LUZIA	MANTENÓPOLIS	29772000
SEDU	RUA GENERAL DUTRA	15	CENTRO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
SEDU	RUA MOREIRA	215	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306320
SEDU	RUA DOUTOR DEOLINDO	198	BAIMINAS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305440
SEDU	RUA JOSÉ REBELLO	50	SANTA HELENA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29307158
SEDU	RUA JORGE MARCONDES DE SOUZA	12	PRESIDENTE ARTHUR DA COSTA E SILVA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29305811
SEDU	AVENIDA JORGE SIMAO	27	CORAMARA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313367
SEDU	RUA CARLOS VIANA	S/N	COUTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300982
SEDU	RUA JACINTO PASTRO	14	BASILEIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29302848
SEDU	AVENIDA MONTE CASTELO	S/N	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306505
SEDU	RUA MATEUS	S/N	RUI PINTO BANDEIRA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29315802
SEDU	RUA ADÃO MATHIELO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29326000
SEDU	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SEDU	RUA OLGA CONTARINI	S/N	ABELARDO FERREIRA MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29309257
SEDU	RUA DIOGO PIRES DE AMORIM	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
SEDU	CORREGO DOS MONOS	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29328000
SEDU	RUA NELSON BORELLI	6	OTTON MARINS	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301822
SEDU	RUA CABO TAVEIRA	S/N	SANTA CECILIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29307530
SEDU	RUA HILDA LOPES BARBIERI	S/N	JARDIM AMÉRICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29310715
SEDU	RUA FRANCISCO MARTINS	13	AMARELO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304420



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA PEDRO SILVAN	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306240
SEDU	RUA JOÃO SANTANA	S/N	SUMARE	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29304540
SEDU	RUA MOREIRA	171	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306017
SEDU	RUA PACÍFICO PEZZODIPANE	S/N	LUIZ TINOCO DA FONSECA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29313235
SEDU	RUA SARGENTO VALDEMIR R SIMOES	S/N	ZUMBI	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29302360
SEDU	RUA AGUILAR FERREIRA ATHAYDE	83	MONTE BELO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314775
SEDU	RUA JOÃO FRANKLIN MACHADO	S/N	ABELARDO FERREIRA MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29309274
SEDU	RUA BERNARDO DE ALMEIDA	S/N	MARIA ORTIZ	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301470
SEDU	RUA HUMBERTO TIRELLO	2	AEROPORTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29314110
SEDU	RUA BRAZ VIVACQUA	40	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29325000
SEDU	RUA CORONEL FRANCISCO ATHAYDE, CONDURU	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29329000
SEDU	RUA SAMUEL DUARTE	S/N	SANTO ANTONIO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300550
SEDU	RUA PRAÇA JOSÉ GAVA	S/N	BURARAMA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29327000
SEDU	RUA JOELMAR DAROS	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29321000
SEDU	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	90	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SEDU	RUA MACHADO DE ASSIS	694	SÃO MIGUEL	CASTELO	29360000
SEDU	RUA BERNARDINO MONTEIRO	126	CENTRO	CASTELO	29360000
SEDU	AVENIDA DANILO MONTEIRO DE CASTRO	229	CENTRO	ICONHA	29280000
SEDU	RODOVIA SAFRA X MARATAIZES KM 25	S/N	GRAUNA	ITAPEMIRIM	29330000
SEDU	AVENIDA ITAPEMIRIM	2100	ITAOCA	ITAPEMIRIM	29330000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	GARRAFAO	ITAPEMIRIM	29330000
SEDU	RUA MAURICIO DE SOUZA SILVA	S/N	ITAIPAVA	ITAPEMIRIM	29338000
SEDU	AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES	S/N	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
SEDU	RUA DANIEL COMBONI	200	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	AVENIDA SIMAO SOARES	S/N	BARRA DE ITAPEMIRIM	MARATAÍZES	29345000
SEDU	RUA PAULO ROCHA	S/N	JACARANDA	MARATAÍZES	29345000
SEDU	PRAÇA DARCY FRANCISCO PIRES	56	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	RUA NAZLE ALBUT ACHA	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	RUA JOAQUIM LEITE GUIMARAES	S/N	SANTA TEREZINHA	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	PRAÇA DEP EVALDO RIBEIRO CASTRO	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	CONCEICAO DE MUQUI	MIMOSO DO SUL	29400000
SEDU	RUA JOSÉ GALDINO COIMBRA	S/N	BOA ESPERANCA	MUQUI	29480000
SEDU	RUA HUMBERTO BERTASSONI	S/N	SÃO FRANCISCO	MUQUI	29480000
SEDU	RUA MANOEL LUCIO GOMES	20	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
SEDU	ESTRADA DE VIRGÍNIA NOVA	S/N	VIRGINIA NOVA	RIO NOVO DO SUL	29290000
SEDU	RUA CAPITAO BLEY	19	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
SEDU	RUA PRAÇA PADRE OLIVIO	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29297000
SEDU	RUA ALBERTO DO CARMO	70	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
SEDU	RUA CAETANO VANINI	S/N	SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS	VARGEM ALTA	29295000
SEDU	RUA JOÃO ARÇARI	S/N	CENTRO	FUNDÃO	29188000
SEDU	RUA VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	38	CENTRO	FUNDÃO	29185000
SEDU	RUA PROJETADA	S/N	SÃO JOÃO DE PETROPOLIS	SANTA TERESA	29660000
SEDU	AVENIDA BARÃO ORLANDO BONFIM	978	VILA NOVA	SANTA TERESA	29650000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO TOMAZINI	S/N	ZONA RURAL	SANTA TERESA	29654000
SEDU	RUA PINGO DE OURO	500	CAMPINHO DA SERRA I	SERRA	29178029
SEDU	RUA CORONEL EDGAR	S/N	PRAIA DE CARAPEBUS	SERRA	29164630
SEDU	AVENIDA HO SHI MIN	S/N	CIDADE CONTINENTAL - SETOR ASIA	SERRA	29163610
SEDU	RUA GOITACASES	S/N	DAS LARANJEIRAS	SERRA	29175597
SEDU	RUA DISTRITO FEDERAL	3	CENTRAL DE CARAPINA	SERRA	29161567
SEDU	RUA MIGUEL JOSÉ	S/N	PITANGA	SERRA	29169830
SEDU	RUA 13 DE MAIO	S/N	TAQUARA II	SERRA	29167647



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA 22 DE ABRIL	S/N	MANGUINHOS	SERRA	29173041
SEDU	AVENIDA VEREADOR JORGE CACULO	S/N	CAMPINHO DA SERRA II	SERRA	29176970
SEDU	RUA SABIA	S/N	SERRA DOURADA III	SERRA	29171801
SEDU	ALAMEDA DOS ESTUDANTES	S/N	PLANALTO SERRANO BLOCO A	SERRA	29176970
SEDU	RUA DOS BEIJA FLORES	S/N	TAQUARA I	SERRA	29175350
SEDU	AVENIDA EDVALDO LIMA	S/N	NOVA ALMEIDA CENTRO	SERRA	29182050
SEDU	RUA FLOR DE CACTUS	S/N	FEU ROSA	SERRA	29172045
SEDU	RUA PROJETADA	S/N	JARDIM TROPICAL	SERRA	29160010
SEDU	AVENIDA MÁRIO DA SILVA NUNES	1000	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
SEDU	RUA ELIAS TOMAS	S/N	BOA VISTA I	SERRA	29161520
SEDU	RUA DOS PERDIZES	S/N	EURICO SALLES	SERRA	29160390
SEDU	RUA RUI BARBOSA	451	DE FATIMA	SERRA	29160813
SEDU	RUA ESTUDANTES	S/N	SANTO ANTONIO	SERRA	29178679
SEDU	RUA MARIA DE FATIMA DA COSTA	S/N	ANDRE CARLONI	SERRA	29161828
SEDU	RUA TULIPAS	S/N	SERRA DOURADA II	SERRA	29171233
SEDU	RUA ACUCENA	S/N	SERRA DOURADA II	SERRA	29171217
SEDU	RUA E	215	CASTELANDIA	SERRA	29172639
SEDU	RUA PROJETADA	S/N	JARDIM GUANABARA	SERRA	29177520
SEDU	RUA GUIMARAES ROSA	S/N	CHÁCARA PARREIRAL	SERRA	29164360
SEDU	RUA GUACIRA	713	JARDIM ATLANTICO	SERRA	29175256
SEDU	AVENIDA CEL MANOEL NUNES	S/N	LARANJEIRAS VELHA	SERRA	29162010
SEDU	AVENIDA GUARAPARI	S/N	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164120
SEDU	RUA FUNDÃO	18	PLANALTO SERRANO BLOCO A	SERRA	29175213
SEDU	AVENIDA GUARAPARI	S/N	VALPARAISO	SERRA	29160010
SEDU	RUA VITORIA-REGIA	S/N	FEU ROSA	SERRA	29172075
SEDU	RUA DEZESSETE	S/N	MARINGA	SERRA	29168308
SEDU	AVENIDA RIO DOCE	S/N	ELDORADO	SERRA	29169400



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA PATOS DE MINAS	S/N	NOVA CARAPINA II	SERRA	29170197
SEDU	AVENIDA BRASILIA	S/N	PORTO CANOA	SERRA	29168600
SEDU	RUA BARNABE DO NASCIMENTO NEVES	S/N	SERRA CENTRO	SERRA	29176035
SEDU	AVENIDA SANTAREM	S/N	BARCELONA	SERRA	29166400
SEDU	AVENIDA ARABIAS	S/N	CIDADE CONTINENTAL-SETOR AFRICA	SERRA	29163480
SEDU	RUA DA INDEPENDENCIA	S/N	CARAPINA GRANDE	SERRA	29160050
SEDU	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	192	SERRA CENTRO	SERRA	29176090
SEDU	AVENIDA PRINCIPAL	S/N	SOLAR DE ANCHIETA	SERRA	29162831
SEDU	AVENIDA OLINDA	S/N	BARCELONA	SERRA	29166027
SEDU	RUA ALFREDO GALENO	S/N	VILA NOVA DE COLARES	SERRA	29172835
SEDU	AVENIDA HONOLULU	S/N	CIDADE CONTINENTAL - SETOR OCEANIA	SERRA	29163453
SEDU	AVENIDA BELO HORIZONTE	S/N	PRAIAMAR	SERRA	29182295
SEDU	RUA SÃO BENTO	66	CENTRO	VITÓRIA	29016290
SEDU	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	VITÓRIA	29052111
SEDU	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	VITÓRIA	29052111
SEDU	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	752	SANTO ANTONIO	VITÓRIA	29026080
SEDU	RUA LAD SANTA CLARA	S/N	PARQUE MOSCOSO	VITÓRIA	29020680
SEDU	RUA RUBENS BLEY	100	DA PENHA	VITÓRIA	29047170
SEDU	RUA DO ALMIRANTE	S/N	GOIABEIRAS	VITÓRIA	29070360
SEDU	AVENIDA LEITAO DA SILVA	S/N	PRAIA DO SUA	VITÓRIA	29052110
SEDU	RUA AMADEU MUNIZ CORREIA	S/N	ILHA DAS CAIEIRAS	VITÓRIA	29032170
SEDU	AVENIDA MARUÍPE	1455	MARUÍPE	VITÓRIA	29043210
SEDU	AVENIDA DÁRIO LOURENÇO DE SOUZA	752	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29026080
SEDU	RUA FRANCISCO ARAUJO	35	CENTRO	VITÓRIA	29015090
SEDU	AVENIDA SERAFIM DERENZY	3115	SÃO PEDRO	VITÓRIA	29030026
SEDU	RUA NEREU RAMOS	S/N	REPÚBLICA	VITÓRIA	29070160
SEDU	AVENIDA VITÓRIA	S/N	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29017023
SEDU	RUA WILSON FREITAS	S/N	CENTRO	VITÓRIA	29016340



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA ALEIXO NETTO	1060	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055260
SEDU	PRAÇA CRISTOVAO JAQUES	260	SANTA HELENA	VITÓRIA	29055070
SEDU	AVENIDA CHARLES BITRAN	251	JARDIM CAMBURI	VITÓRIA	29092270
SEDU	RUA SÃO LUIZ	S/N	MOXUARA	CARIACICA	29155700
SEDU	RUA MONTE CASTELO	S/N	VERA CRUZ	CARIACICA	29146759
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	NOVO BRASIL	CARIACICA	29158992
SEDU	RUA MARIANO FIRME	77	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142008
SEDU	RUA BLUMENAU	S/N	BELA VISTA	CARIACICA	29142296
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	PORTO BELO I	CARIACICA	29156000
SEDU	RUA GABINO RIOS	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153010
SEDU	RUA A	38	JARDIM BOTANICO	CARIACICA	29142745
SEDU	RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	173	NOVA BRASILIA	CARIACICA	29149510
SEDU	ESTRADA CANGAIBA	S/N	SANTO ANTONIO	CARIACICA	29156840
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	NOVA CANAA	CARIACICA	29153400
SEDU	RUA AMAZONAS	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140040
SEDU	RUA SEBASTIÃO	S/N	PRESIDENTE MEDICI	CARIACICA	29153650
SEDU	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO	S/N	ITACIBÁ	CARIACICA	29150200
SEDU	RUA 95	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29156976
SEDU	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	S/N	FLEXAL I	CARIACICA	29155599
SEDU	RUA SILVANO FERREIRA SANTOS	S/N	PORTO NOVO	CARIACICA	29155355
SEDU	RUA FERRO E ACO	S/N	BELA AURORA	CARIACICA	29141550
SEDU	RUA AMAZONAS	S/N	ROSA DA PENHA	CARIACICA	29143320
SEDU	RUA UM	170	ANTONIO FERREIRA BORGES	CARIACICA	29157857
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	RIO MARINHO	CARIACICA	29140156
SEDU	RUA LOURIVAL DE ALMEIDA	32	FLEXAL I	CARIACICA	29155623
SEDU	RUA FUNDAO	S/N	VILA CAPIXABA	CARIACICA	29148140
SEDU	RUA MÁRIO ARAUJO	13	SANTANA	CARIACICA	29154100
SEDU	RUA AMARO	S/N	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140300
SEDU	RUA RIO ITAPEMIRIM	S/N	SANTA CATARINA	CARIACICA	29143616



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RODOVIA JOSÉ SETTE KM 12	S/N	PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156650
SEDU	RUA CARLOS ROGERIO JESUS GOMES	100	CRUZEIRO DO SUL	CARIACICA	29144190
SEDU	PRAÇA DA OFICINA	S/N	SOTEMA	CARIACICA	29147970
SEDU	RUA LEANDRO DEL HOMO	S/N	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145405
SEDU	RUA SETOR DA CVRD	1132	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153580
SEDU	RUA EMILIO CHAGAS	S/N	VILA INDEPENDENCIA	CARIACICA	29148650
SEDU	RUA ONZE	S/N	MARACANA	CARIACICA	29142859
SEDU	RUA I	S/N	TABAJARA	CARIACICA	29155000
SEDU	RUA PEDRO I	21	BANDEIRANTES	CARIACICA	29142100
SEDU	RUA PAULICEIA	S/N	ORIENTE	CARIACICA	29150550
SEDU	RUA SESI	S/N	PORTO DE SANTANA	CARIACICA	29153076
SEDU	PRAÇA LUIZ BEZERRA SOBRINHO	S/N	CARIACICA SEDE	CARIACICA	29156970
SEDU	RUA CLARICIO ALVES RIBEIRO	138	ITANGUA	CARIACICA	29149800
SEDU	RUA ANTÔNIO SILVERIO DIAS	S/N	ALTO LAGE	CARIACICA	29151340
SEDU	RUA POLIVALENTE	S/N	ITACIBÁ	CARIACICA	29150430
SEDU	AVENIDA PERIMETRAL	S/N	VALE DA ESPERANCA	CARIACICA	29141010
SEDU	AVENIDA VIRGÍLIO FRANCISCO SCHWAB	S/N	PORTO DE CARIACICA	CARIACICA	29156603
SEDU	RODOVIA JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29156315
SEDU	RUA SESSENTA E UM	58	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157432
SEDU	RUA 108	S/N	NOVA ROSA DA PENHA II	CARIACICA	29157288
SEDU	AVENIDA JOSÉ	533	NOVO HORIZONTE	CARIACICA	29147760
SEDU	RUA QUINZE	S/N	NOVA ROSA DA PENHA I	CARIACICA	29157413
SEDU	RUA SÃO JORGE	S/N	LIMAO	CARIACICA	29140010
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	ZONA RURAL	CARIACICA	29140100
SEDU	RUA ESTRADA RODA D'AGUA	S/N	ZONA RURAL	CARIACICA	29140100
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	ZONA RURAL	CARIACICA	29158992
SEDU	RUA COLINA DA FE E DA CIENCIA	S/N	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
SEDU	RUA PROJETADA	S/N	ARAGUAIA	MARECHAL FLORIANO	29258000
SEDU	RUA DIRETOR RUDIO	40	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA PROJETADA	S/N	HOLANDA	SANTA LEOPOLDINA	29640000
SEDU	RUA RESPLENDOR	S/N	CANAA	VIANA	29135000
SEDU	RUA NOVE	S/N	ARLINDO VILLASCHI	VIANA	29135000
SEDU	RUA SANTA HELENA	125	VILA BETHANIA	VIANA	29135000
SEDU	RODOVIA BR 262, KM 19	S/N	CABRAL	VIANA	29130970
SEDU	RUA DR OLIVAL PIMENTEL	124	CENTRO	VIANA	29135000
SEDU	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	MARCILIO DE NORONHA	VIANA	29135000
SEDU	RUA GOIAS	S/N	UNIVERSAL	VIANA	29135000
SEDU	RUA PAULO BRUNO	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
SEDU	RUA DUQUE DE CAXIAS	S/N	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
SEDU	RUA ANTÔNIO SAMPAIO	1423	SAPUCAIA	BAIXO GUANDU	29730000
SEDU	RUA QUINTINO BOCAIUVA	442	SAPUCAIA	BAIXO GUANDU	29730000
SEDU	RUA VILA KM 14 DO MUTUM	S/N	ZONA RURAL	BAIXO GUANDU	29730000
SEDU	AVENIDA PEDRO VITALI	209	CENTRO	COLATINA	29707150
SEDU	PRAÇA MUNICIPAL	70	CENTRO	COLATINA	29700220
SEDU	RUA ADAMASTOR SALVADOR	64	CENTRO	COLATINA	29700050
SEDU	AVENIDA BRASIL	S/N	LACE	COLATINA	29703035
SEDU	RUA APARECIDA	214	SÃO SILVANO	COLATINA	29703270
SEDU	AVENIDA ROSEIRAS	S/N	MOACIR BROTAS	COLATINA	29701680
SEDU	RUA LUIZ MARANHÃO	225	VILA REAL	COLATINA	29706735
SEDU	AVENIDA ANTÔNIO PERUTTI	S/N	HONORIO FRAGA	COLATINA	29704670
SEDU	RUA PEDRO II	128	ESPLANADA	COLATINA	29702715
SEDU	RODOVIA DÁRIO SALVADOR	S/N	CORREGO MOACIR	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SEDU	AVENIDA ANDRÉ MORELLO	S/N	DISTRITO DE MORELLO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SEDU	RUA ALVINO PAULO PEREIRA	883	NOVO BRASIL	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SEDU	RUA JOÃO DALFIOR	226	GOVERNADOR LINDENBERG	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
SEDU	RUA MALVINA PASSAMANI	S/N	ITAIMBE	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	AVENIDA 17 DE FEVEREIRO	160	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	ESTRADA ALTO LAGE	S/N	ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO ITA	S/N	ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	FAZENDA BEIRA RIO	S/N	ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000
SEDU	FAZENDA SÃO LUIZ GONZAGA	S/N	ZONA RURAL	ITAGUAÇU	29690000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA LIMOIEIRO DE SANTO ANTÔNIO	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	ALTO JATIBOCAS	S/N	ALTO JATIBOCAS	ITARANA	29620000
SEDU	RUA VALENTIN DE MARTIN	303	CENTRO	ITARANA	29620000
SEDU	RUA BAIXO SOSSEGO	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	ALTO BARRA ENCOBERTA	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	RUA BELA VENEZA	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	ALTO LIMOIEIRO JATIBOCAS	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	RUA BARRA DE JATIBOCAS	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	RUA MATUTINA	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	RUA SOSSEGO	S/N	ZONA RURAL	ITARANA	29620000
SEDU	AVENIDA DOM BOSCO	782	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
SEDU	AVENIDA JOSÉ NUNES DE MIRANDA	770	SEBASTIAO FURTADO	PANCAS	29750000
SEDU	RODOVIA ANTIMO BERALDO DOS REIS	S/N	VILA VERDE	PANCAS	29752000
SEDU	RUA AMAZONAS	20	LAGINHA	PANCAS	29755000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO MADRE CRISTINA	S/N	ZONA RURAL	PANCAS	29750000
SEDU	RUA THEREZA FIORENTINI	98	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEDU	RUA JOÃO GUERINI	300	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
SEDU	VILA AGROVILA DE SANTA JÚLIA	S/N	SANTA JULIA	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
SEDU	RUA DOUTOR OLIVIO CORREA PEDROSA	178	CENTRO	ALEGRE	29500000
SEDU	RUA SEBASTIÃO JOSÉ VIAL	320	ANUTIBA	ALEGRE	29530000
SEDU	AVENIDA DR WANDERLEY	S/N	CENTRO	ALEGRE	29500000
SEDU	RUA LUCINDO RODRIGUES PINTO	183	CAFÉ	ALEGRE	29515000
SEDU	RUA HUGO FURTADO	S/N	ARARAI	ALEGRE	29535000
SEDU	RUA THEODORO PINTO DE SOUZA	S/N	RIVE	ALEGRE	29520000
SEDU	RUA ANTÔNIO LEMON BARBOSA	S/N	VILA DO SUL	ALEGRE	29500000
SEDU	RUA JOSÉ LOUREIRO PRATA	190	CELINA	ALEGRE	29510000
SEDU	RUA LAD MARECHAL CANDIDO RONDON	S/N	CENTRO	APIACÁ	29450000
SEDU	RUA ATAULPHO LOBO	70	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
SEDU	RUA ADOLFO BATISTA	83	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	AVENIDA FIRMINO DIAS	360	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	PEDRA MENINA	DORES DO RIO PRETO	29580000
SEDU	RUA JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	S/N	QUINCAS MACHADO	GUAÇUÍ	29560000
SEDU	RODOVIA PREF NORIVAL COUZI - KM 96	KM 96	MORADA DAS PALMEIRAS	GUAÇUÍ	29560000
SEDU	AVENIDA AFONSO CLAUDIO	440	CENTRO	IBATIBA	29395000
SEDU	RUA CONCEIÇÃO MIRANDA VAILANT	21	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
SEDU	RUA GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29545000
SEDU	RUA JOÃO MARIANO	27	CENTRO	IRUPI	29398000
SEDU	RUA DES EPAMINONDAS AMARAL	190	CENTRO	IÚNA	29390000
SEDU	AVENIDA PREFEITO JOSÉ RAPOSO	84	PEQUIÁ	IÚNA	29392000
SEDU	AVENIDA OTACILIO SEVERINO DA SILVA	S/N	SANTÍSSIMA TRINDADE	IÚNA	29393000
SEDU	RUA SEBASTIÃO CORREA BRAGA	S/N	IUNA	IÚNA	29392000
SEDU	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	S/N	PIACU	MUNIZ FREIRE	29386000
SEDU	RUA CAPITAO JOÃO ALVES	60	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
SEDU	RUA SEBASTIÃO COSTA	27	ITAICI	MUNIZ FREIRE	29388000
SEDU	RUA FRANCELINO GOULART	76	MENINO JESUS	MUNIZ FREIRE	29380000
SEDU	RUA MARIA ASCENSÃO SOARES	134	VIEIRA MACHADO	MUNIZ FREIRE	29383000
SEDU	AVENIDA RUI BARBOSA	146	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
SEDU	AVENIDA APARICIO ALVARENGA	145	BARRA DO RIACHO	ARACRUZ	29197556
SEDU	RUA EURICO CONCEICAO	S/N	JACUPEMBA	ARACRUZ	29196019
SEDU	AVENIDA SÃO BENEDITO	344	VILA DO RIACHO	ARACRUZ	29197105
SEDU	RUA ARISTIDES BITTI	350	DE CARLI	ARACRUZ	29194006
SEDU	RUA PALMEIRAS	S/N	COQUEIRAL	ARACRUZ	29199135
SEDU	AVENIDA AURELIO ALVARENGA	102	GUARANÁ	ARACRUZ	29195421
SEDU	RUA ARISTIDES GUARANÁ	38	CENTRO	ARACRUZ	29190050
SEDU	RUA DANIEL COMBONI	51	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
SEDU	RUA DANIEL COMBONI	19	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
SEDU	RUA LÚCIA COMETTI	97	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA MONSENHOR PEDRINHA	S/N	CENTRO	LINHARES	29900160
SEDU	AVENIDA ARACRUZ	153	SHELL	LINHARES	29901520
SEDU	RUA JOSÉ MARIA	S/N	ARAÇÁ	LINHARES	29901455
SEDU	AVENIDA CELESTE FAE	1218	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	LINHARES	29900526
SEDU	RUA ASSENTAMENTO SEZINO FERNANDES DE JESUS	S/N	ZONA RURAL	LINHARES	29900970
SEDU	AVENIDA FILOGONIO PEIXOTO	1883	AVISO	LINHARES	29901295
SEDU	RODOVIA LAGOA DO AGUIAR	S/N	ZONA RURAL	LINHARES	29915510
SEDU	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	S/N	CENTRO	LINHARES	29900030
SEDU	AVENIDA JOSÉ TESCH SOBRINHO	S/N	SÃO RAFAEL	LINHARES	29918010
SEDU	AVENIDA PAULO	28	AVISO	LINHARES	29901150
SEDU	AVENIDA PRESIDENTE CAFE FILHO	546	NOVO HORIZONTE	LINHARES	29903350
SEDU	RUA D PEDRO II	S/N	INTERLAGOS	LINHARES	29903200
SEDU	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLI	1488	BEBEDOURO	LINHARES	29915115
SEDU	RUA DINORAH ALMEIDA RODRIGUES	S/N	LINHARES V	LINHARES	29905360
SEDU	RUA LIDIO DE OLIVEIRA	S/N	REGENCIA	LINHARES	29914010
SEDU	RUA AVENIDA SÃO MATEUS	1679	SHELL	LINHARES	29900630
SEDU	RUA ARLINDO GAMA	S/N	CANIVETE	LINHARES	29909260
SEDU	RUA PADRE ALESSANDRO FERLONI	50	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
SEDU	RUA BR 101 KM 126 CORREGO ALEGRE	S/N	CORREGO ALEGRE	SOORETAMA	29927000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	JUNCADO	SOORETAMA	29927000
SEDU	RUA VITORIO BOBBIO	412	CENTRO	SOORETAMA	29927000
SEDU	RUA JUNCADO	S/N	JUNCADO	SOORETAMA	29927982
SEDU	CORREGO RODRIGUES	S/N	CORREGO RODRIGUES	SOORETAMA	29927000
SEDU	RUA BR 101 KM 107	S/N	JOEIRANA	SOORETAMA	29927000
SEDU	RODOVIA BOA ESPERANÇA SÃO MATEUS	S/N	ZONA RURAL	BOA ESPERANÇA	29845000
SEDU	AVENIDA DEMOCRATA	845	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	SÃO JOSÉ DO SOBRADINHO	BOA ESPERANÇA	29845000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO ADRIANO MACHADO	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	190	CENTRO	MONTANHA	29894000
SEDU	RUA ANTÔNIO PAULINO	1085	CENTRO	MONTANHA	29890000
SEDU	RUA LINHARES	14	CENTRO	MONTANHA	29890000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO BELA VISTA	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO FRANCISCO D RAMOS	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000
SEDU	CORREGO LIMOEIRO	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO OZIEL ALVES	S/N	ZONA RURAL	MONTANHA	29890000
SEDU	RUA ROUXINOL	6	PLANALTO	MUCURICI	29880000
SEDU	RUA ITABUNAS	25	CENTRO	MUCURICI	29884000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO PIP NUCK	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	RUA DO COMERCIO	S/N	GUARAREMA	NOVA VENÉCIA	29842000
SEDU	AVENIDA CARLOS KRAUSER	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	AVENIDA MATEUS TOSCANO	163	MUNICIPAL I	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	RUA DUARTE	431	RUBIA	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	RUA PRINCIPAL	S/N	CRISTALINO	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	FAZENDA JACUTINGA - ASSENTAMENTO	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO 13 DE MAIO	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	CORREGO CELESTINO	S/N	ZONA RURAL	NOVA VENÉCIA	29830000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO NOVA VITORIA	S/N	ZONA RURAL	PINHEIROS	29980000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO OLINDA II	S/N	ZONA RURAL	PINHEIROS	29980000
SEDU	RUA ANA ATAIDES	285	SÃO JOÃO DO SOBRADO	PINHEIROS	29985000
SEDU	RUA EURICO REZENDE	320	CENTRO	PINHEIROS	29980000
SEDU	RUA ZONA RURAL	S/N	ZONA RURAL	PINHEIROS	29980000
SEDU	RUA ACRE	40	VILA NOVA	PONTO BELO	29885000
SEDU	PRAÇA GETÚLIO VARGAS	S/N	CENTRO	PONTO BELO	29885000
SEDU	RUA FRANCISCO NEVES	24	BOA VISTA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO QUEIXADA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	RUA JOSÉ ALVES	22	POPULARES	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	RUA JOÃO IZOTON FILHO KM 05	S/N	SÃO VICENTE	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	RUA RICARDO AHNERT	387	VILA FARTURA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	CORREGO BLEY	S/N	FARTURA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO COMPRIDO	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO DA LAPA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO DAS ARARAS	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO IRACEMA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	RUA DUAS BARRAS	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO ALEGRE	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO BLEY	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO FARTURA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO BOA ESPERANÇA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO ARARAS	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO DA PRATA	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CORREGO BLEY	S/N	ZONA RURAL	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
SEDU	CÓRREGO SÃO ROQUE DO ESTEVÃO	S/N	ZONA RURAL	VILA PAVÃO	29843000
SEDU	RUA ADELAIDE RAMLOW	S/N	ONDINA	VILA PAVÃO	29843000
SEDU	RUA NATALINO COSSI	203	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	CORREGO TIRADENTES	S/N	ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	RUA CÓRREGO PARAISÓPOLIS	S/N	ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	RUA CÓRREGO PADRE FRANCISCO	S/N	ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	CORREGO PARAISO NOVO	S/N	ZONA RURAL	VILA VALÉRIO	29785000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO PONTAL JUNDIA	S/N	BRAÇO DO RIO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO PAULO VINHAS	S/N	ITAÚNAS	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO VALDÍCIO B DOS SANTOS	S/N	ITAÚNAS	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965000
SEDU	AVENIDA WALDEREDO FARIA	728	BRAÇO DO RIO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
SEDU	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA EVANDRO RODRIGUES BARCELOS	S/N	ITAÚNAS	CONCEIÇÃO DA BARRA	29965990
SEDU	RUA 27 DE SETEMBRO	31	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO RIO ITAÚNAS	S/N	ZONA RURAL	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
SEDU	RUA 13 DE DEZEMBRO	943	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
SEDU	AVENIDA 9 DE AGOSTO	S/N	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
SEDU	RUA DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	S/N	NOVO HORIZONTE	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	RUA ALBERTO REIS CASTRO	102	CANARINHO	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	RUA ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	S/N	ASSENTAMENTO CASTRO ALVES	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	RUA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA	S/N	FLORESTA DO SUL	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	AVENIDA FRANCISCO PORFIRIO DE SOUZA	S/N	CRISTAL DO NORTE	PEDRO CANÁRIO	29978000
SEDU	AVENIDA ANTÔNIO GUEDES ALCOFORADO	194	COLINA	PEDRO CANÁRIO	29970000
SEDU	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	S/N	CENTRO	SÃO MATEUS	29930050
SEDU	RODOVIA BR 101 NORTE	S/N	MORADA DE RIBEIRAO	SÃO MATEUS	29936450
SEDU	RUA ASSENTAMENTO CÔRREGO DA ONÇA	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29940800
SEDU	RUA ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29949040
SEDU	AVENIDA BRASIL	203	VILA NOVA	SÃO MATEUS	29941090
SEDU	RUA SÃO DOMINGOS	S/N	SANTA MARIA (NOVA VERONA)	SÃO MATEUS	29947510
SEDU	RUA RAIMUNDO GUILHERME SOBRINHO	433	CENTRO	SÃO MATEUS	29930050
SEDU	RUA CAMILO SILVA	S/N	NESTOR GOMES	SÃO MATEUS	29949020
SEDU	RUA CORONEL CONSTANTINO CUNHA	1890	CENTRO	SÃO MATEUS	29930360
SEDU	RUA COPA 70	145	SANTO ANTONIO	SÃO MATEUS	29941620
SEDU	AVENIDA ESPERA FELIZ	S/N	GURIRI NORTE	SÃO MATEUS	29946600
SEDU	PRAÇA MESQUITA NETO	269	CENTRO	SÃO MATEUS	29930270
SEDU	RUA COR JUERANA I	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29949040
SEDU	RUA ASSENTAMENTO GEORGINA CORREGO JUERANA	S/N	NESTOR GOMES	SÃO MATEUS	29949040
SEDU	RUA NELSON DA COSTA MELLO	197	OURO BRANCO	ALFREDO CHAVES	29240000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RODOVIA ESTRADA DE RODAGEM	1078	ANCHIETA	ANCHIETA	29230000
SEDU	PRAÇA CENTRAL DE UNA	S/N	UNA	GUARAPARI	29222540
SEDU	AVENIDA SANTANA	S/N	MEAIPE	GUARAPARI	29208180
SEDU	RODOVIA JONES DOS SANTOS NEVES	S/N	SÃO JOSÉ	GUARAPARI	29200260
SEDU	RUA OZIAS SANTANA	100	MORRO ATALAIA	GUARAPARI	29200010
SEDU	RUA ERNESTINA VIEIRA SIMOES	S/N	OLARIA	GUARAPARI	29202552
SEDU	RUA MANOEL ALVARENGA	S/N	PEROÇAO	GUARAPARI	29220525
SEDU	RUA WALTRUDES ALVES ROSA	S/N	KUBITSCHKE	GUARAPARI	29203150
SEDU	RUA RIO CLARO	S/N	ZONA RURAL	GUARAPARI	29200010
SEDU	RUA FERNANDO DE ABREU	417	SÃO JUDAS TADEU	GUARAPARI	29200490
SEDU	AVENIDA ANTÔNIO GUIMARAES	100	ITAPEBUSSU	GUARAPARI	29210190
SEDU	RUA HORACIO SANTANA	155	PARQUE DA AREIA PRETA	GUARAPARI	29200750
SEDU	RUA JOAQUIM DA SILVA LIMA	58	CENTRO	GUARAPARI	29200260
SEDU	RUA MIMOSO DO SUL	884	CENTRO	PIÚMA	29285000
SEDU	RUA SANTA LUZIA	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101040
SEDU	RUA SEBASTIÃO	100	VILA GARRIDO	VILA VELHA	29116280
SEDU	RUA RONALDO GONCALVES DE REZENDE	S/N	PLANALTO	VILA VELHA	29118410
SEDU	AVENIDA SALGADO FILHO	S/N	SOTECO	VILA VELHA	29106010
SEDU	RUA CAPRICORNIO	100	ALVORADA	VILA VELHA	29117340
SEDU	AVENIDA LEOPOLDINA	100	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102040
SEDU	RUA PAULO NEVES	S/N	SANTA RITA	VILA VELHA	29118590
SEDU	RUA FERNANDO ANTÔNIO DA SILVEIRA	98	SANTA RITA	VILA VELHA	29118450
SEDU	RUA SEBASTIÃO GAIBA	S/N	VILA GARRIDO	VILA VELHA	29116300
SEDU	RUA ALAN KARDEC	S/N	DIVINO ESPÍRITO SANTO	VILA VELHA	29107240
SEDU	RUA SALVADOR	S/N	ARIBIRI	VILA VELHA	29120020
SEDU	AVENIDA GABRIEL DA PALHA	S/N	VALE ENCANTADO	VILA VELHA	29113300
SEDU	RUA ALECRIM	100	NOVO MEXICO	VILA VELHA	29104100
SEDU	RODOVIA BR-101 SUL	S/N	XURI	VILA VELHA	29127815
SEDU	RUA ANTÔNIO ABRAO	S/N	ILHA DAS FLORES	VILA VELHA	29115550
SEDU	AVENIDA VITORIA REGIA	S/N	SANTA INES	VILA VELHA	29108055
SEDU	AVENIDA JUDITH GOES COUTINHO	S/N	PONTA DA FRUTA	VILA VELHA	29129030
SEDU	RUA MOURISCO	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122070



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDU	RUA JOÃO COUTINHO	S/N	BARRA DO JUCU	VILA VELHA	29125030
SEDU	RUA ANA SIQUEIRA	S/N	ALECRIM	VILA VELHA	29117310
SEDU	RUA RUBEM BRAGA	S/N	BOA VISTA I	VILA VELHA	29102640
SEDU	RUA ONZE	100	VILA NOVA	VILA VELHA	29105110
SEDU	RUA TEREZINHA	S/N	SÃO TORQUATO	VILA VELHA	29114002
SEDU	RUA E	S/N	TERRA VERMELHA	VILA VELHA	29127995
SEDU	RUA BERNARDO SCHNEIDER	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100170
SEDU	AVENIDA MARROCOS	S/N	JABATE	VILA VELHA	29126747
SEDU	RUA THADEU RAUTA	S/N	COBILÂNDIA	VILA VELHA	29111065
SEDU	AVENIDA JOÃO MENDES	S/N	SANTA MONICA	VILA VELHA	29105200
SEDU	RUA AFONSO CLAUDIO	324	CHÁCARA PARREIRAL	SERRA	29164061
SEDU	RUA DOUTOR VICETE BURIAN	S/N	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164009
SESP ADM	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665
SESPORT	RUA CORONEL SCHWAB FILHO	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050780
SETADES	AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA	S/N	CENTRO	ANCHIETA	29230000
SETADES	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	S/N	CENTRO	ARACRUZ	29190010
SETADES	ALAMEDA SANTA TEREZINHA	100	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SETADES	RUA VINTE CINCO DE MARÇO	71	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300100
SETADES	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CENTRO	COLATINA	29702902



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SETADES	AVENIDA GOVERNADOR LINDENBERG	660	CENTRO	LINHARES	29900240
SETADES	RUA JUSSARA	10	MARGARETH	NOVA VENÉCIA	29830000
SETADES	PRAÇA ANCHIETA	152	CENTRO	SÃO MATEUS	29930250



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Tabela 13 - Mudança de endereço Tronco E1 – ISDN

Órgão	Endereço de Instalação				
	Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
AGERH	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ FORTUNATO RIBEIRO	95	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066070
ARSP	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
CETURB	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
CETURB	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	520	PRAIA DO CANTO	VITÓRIA	29055131
DETRAN	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - TORRE SUL	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
DFP	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
DFP	RUA MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410
DFP	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010
DFP	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
FAPES	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - 7º A - TORRE NORTE	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
IASES	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, EDIFÍCIO AURELIANO HOFFMANN	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
IASES	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29.156.315
IDAF	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ FORTUNATO	95	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066070
INCAPER	RUA AFONSO SARLO	160	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29052010
INCAPER	CRDR CENTRO NORTE - BR 101 - KM 151	S/N	LINHARES	LINHARES	29915140
INCAPER	CRDR CENTRO SERRANO - BR 101 - KM 116	S/N	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IPAJM	AVENIDA CD DEU CESAR HILAL	1345	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056083
SECTI	RUA LUCIANO DAS NEVES	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SECTI	RUA PADRE ANCHIETA	250	VILA NOVA DE CIMA	JOÃO NEIVA	29680000
SEJUS	CASCUVV RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	DOT RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	CDPVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 1 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 2 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 3 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PSVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 5 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	EEFMCC RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	CTV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 19	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CPV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CDPV2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSME1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSMA1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSMA2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	EEFMNM RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CAM VIANA RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 23	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CENTRAL DE ALVARAS RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 24	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PAES RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 25	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CDPFV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 26	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PFC RUA ARMÉLIO MEIRELES	S/N	BUBU, FAZENDA ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29700970
SEJUS	PSC RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEJUS	HCTP RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29156970
SEJUS	CDPS RODOVIA DO CONTORNO - BR 101	KM 275	DISTRITO DE QUEIMADOS	SERRA	29160000
SEJUS	CDPG CRG AREA RURAL - RODOVIA DO SOL - CONTORNO ARGILANO DARIO	KM 51,3	MAXINDA	GUARAPARI	29200970
SEJUS	CDPA ESTRADA ARACRUZ - COQUEIRAL	S/N	FÁTIMA	ARACRUZ	29192205
SEJUS	CDRL RODOVIA ES 440	KM 02	BEBEDOURO	LINHARES	29900970
SEJUS	PRL RUA DOS JASMINS	S/N	JARDIM LAGUNA	LINHARES	29904340
SEJUS	CDPSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	PRSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	CDPCOL CÔRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	PSMECOL CÔRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	PSMCOL AVENICA DA NAÇÕES	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712408
SEJUS	CPFCOL CÔRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	CDPSDN CÔRREGO BRAÇO DO SUL	KM 80	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEJUS	PRBSF RODOVIA ES 320	KM 2000	VILA LUCIENE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEJUS	CDPM RUA ESPINHA DE PEIXE	S/N	ROSA MEIRELES	MARATAÍZES	29330000
SEJUS	CDPCI RODOVIA CACHOEIRO X FRADE	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300000
SEJUS	PRCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	CPFCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	USP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	DSP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	EPEN RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	DIMCME RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	ALMOXARIFADO RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	TRANSPORTE RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	CAEP AV JERONIMO MONTEIRO, RURAL BANK	240	CENTRO	VITÓRIA	29010900
SEJUS	SEJUS AURELIANO AV JERONIMO MONTEIRO	96	CENTRO	VITÓRIA	29001970
SEJUS	SEJUS SEDE AVENIDA GOVERNADOR BLEY - EDIFÍCIO FÁBIO RUSCHI	236	CENTRO	VITÓRIA	29010150
SESA	RUA MARY UBIRAJARA	205	SANTA LÚCIA	VITÓRIA	29056030



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SESA	RODOVIA OTHOVARINO DUARTE SANTOS (HRAS)	KM 2	RESIDENCIAL PARK WASHINGTON	SÃO MATEUS	29938010
SESA	RUA LIBERALINO LIMA	S/N	JABURUNA	VILA VELHA	29100535
SESA	ALAMEDA ÉLCIO ÁLVARES	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152413
SESA	AVENIDA MARECHAL CAMPOS	1468	MARUÍPE	VITÓRIA	29047100
SESA	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2025	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29010330
SESA	RUA ENGENHEIRO GUILHERME JOSÉ MONJARDIM VAREJÃO - EDIFÍCIO ENSEADA PLAZA	225	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050260
SESA	RUA SÃO JOSÉ	76	CENTRO	VITÓRIA	29010430
SESA	AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ VICENTE	1533	FORTE SÃO JOÃO	VITÓRIA	29010420
SESA	BR 262 - EDIFÍCIO CRISTIANO TAVARES COLLINS E COF	KM 0	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140261
SESA	RUA CASSIANO CASTELO	307	CENTRO	COLATINA	29700070
SESA	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	918	SOTECO	VILA VELHA	29101420
SESA	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESA	RUA GASTAO ROUBACH	S/N	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	29101020
SESA	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES	825	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29303300
SESA	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SESA	RUA DOUTOR JOSÉ FERNANDES MEDINA	S/N	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
SESA	AVENIDA EUDES SCHERRER DE SOUZA	S/N	PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS	SERRA	29165240
SESA	RUA LEOPOLDINA SMARZARO	17	SANTO AGOSTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035
SESA	RUA MANOEL PESSANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON	1305	CENTRO	LINHARES	29900010
SESP ADM	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP SEI	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Tabela 14 - Mudança de endereço Ramal Virtual Avulso

Órgão	Endereço de Instalação				
	Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
DETRAN	AVENIDA CEREJEIRAS - SHOPPING PÁTIO MIX	300	MOVELAR	LINHARES	29906014
DETRAN	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - TORRE SUL	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
DETRAN	AVENIDA FERNANDO FERRARI - EDIFÍCIO AMÉRICA CENTRO EMPRESARIAL - TORRE SUL	1080	MATA DA PRAIA	VITÓRIA	29066380
DETRAN	RODOVIA DO SOL - BOLHA ESQUERDA 01	5000	JOQUÊ DE ITAPARICA	VILA VELHA	26102900
DFP	FÓRUM MUNICIPAL - SALA	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
DFP	RUA PRINCIPAL	341	RUA DA ALEGRIA	ARACRUZ	29192136
DFP	ASTOLFO LOBO - PREDIO DO ANTIGO FÓRUM	213	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
DFP	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	1410	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
DFP	PRAÇA DOM LUIZ	12	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
DFP	PRAÇA CORONEL JOAQUIM P GONCALVES	S/N	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
DFP	SALA DO FÓRUM	1559	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
DFP	PRAÇA MANOEL SILVINO MONJARDIM	54	CENTRO	VITÓRIA	29010520
DFP	CASA DO CIDADÃO - AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	AVENIDA MARUÍPE	2544	ITARARÉ	VITÓRIA	29047495
DFP	EDIFÍCIO ENSEADA OFFICE - SALAS 1801 A 1804	633	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29052123
DFP	FÓRUM DE VILA VELHA - SALA - RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA	191	BOA VISTA II	VILA VELHA	29101420
DFP	RUA ENGENHEIRO MANOEL PASSOS BARROS	48	MARIO CYPRESTE	VITÓRIA	29027240
DFP	RUA MARÍLIA DE REZENDE SCARTON COUTINHO	194	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050410
DFP	RUA CATARINA GLAZAR - LOJAS 01 E 02 - EDIFÍCIO MARCHESI	76	BAIRRO GLÓRIA	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
DFP	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1479	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29100021
DFP	AVENIDA JOÃO NARDOTO	140	JACKELINE	SÃO MATEUS	29936160
DFP	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	LINHARES	29907010



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

DFP	AVENIDA NORTE SUL - DESEMBARGADOR MÁRIO DA SILVA NUNES	717 - SL 1001 A 1009	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164044
DFP	RUA CAMPINHO	96	CENTRO	SERRA	29176060
DFP	RUA COELHO MELO	7	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306540
DFP	AVENIDA MONTE CASTELO - SALA DO FORUM	S/N	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306334
DFP	RUA DESEMBARGADOR DALTON BASTOS	195	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
DFP	RODOVIA BR 262	KM 19		VIANA	29135000
DFP	AVENIDA GENESIO DURÃO	07-08 QU	TRÊS BARRAS	GUARAPARI	29907010
DFP	AVENIDA JOSÉ ZOAIN	935	CENTRO	COLATINA	29700020
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	105 - 08º ANDAR	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN02	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 AN03	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 ED LJ01	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL106	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL107	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	60 SL2 TO	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	RUA PEDRO PALÁCIOS	79 ANTE	CENTRO	VITÓRIA	29015160
DFP	AVENIDA BELO HORIZONTE	81	FILOMENA	NOVA VENÉCIA	29830000
DFP	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	S/N	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29146070
DFP	AVENIDA GETÚLIO VARGAS - SALA DO FORUM	250	SERRA CENTRO	SERRA	29176090
DFP	RUA CARLOS LOMBA	203	CENTRO	CASTELO	29360000
DFP	RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE	273	CENTRO	VIANA	29135000
DFP	RUA SÃO JOÃO BATISTA - SALA DO FORUM	271	ALTO LAGE	CARIACICA	29151230
IASES	AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, EDIFÍCIO AURELIANO HOFFMANN	96	CENTRO	VITÓRIA	29010002
IASES	RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETTE	S/N	SÃO JOÃO BATISTA	CARIACICA	29.156.315
IASES	RUA ANA TOLEDO	20	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145460
IASES	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1481	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102037
IASES	RUA RUI BARBOSA	545	BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160813
IDAF	RODOVIA BR 101 SUL	S/N	DIVISA ES/RJ-STª CRUZ	MIMOSO DO SUL	29000400
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 195		IÚNA	29390000
IDAF	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 0	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29000970
IDAF	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	390	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	AVENIDA RUA ALACIR COSTA	1	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
IDAF	AVENIDA JOÃO QUIQUI	225	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
IDAF	RUA OLÍVIO CORREA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
IDAF	FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	S/N		ALFREDO CHAVES	29240000
IDAF	RUA JOSÉ MARQUES	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
IDAF	RUA DO CARMO	170	JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000
IDAF	RUA JADER PINTO	33	CENTRO	APIACÁ	29450000
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 90	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IDAF	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
IDAF	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/N	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
IDAF	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
IDAF	AVENIDA CASTELO BRANCO	401	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
IDAF	RUA DIOMEDES COSTA	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
IDAF	RUA CÂNDIDO PERALVA	4	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
IDAF	AVENIDA JOSÉ MARTINUZZO	246	CENTRO	BREJETUBA	29630000
IDAF	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 6,5	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29140906
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	RUA VIEIRA DA CUNHA	174	CENTRO	CASTELO	29360000
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
IDAF	RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO	219	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
IDAF	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/N	SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
IDAF	AVENIDA KURT LEWIN	14	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
IDAF	RUA MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
IDAF	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
IDAF	RUA SIZENANDO BRAGA	43	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
IDAF	RUA JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
IDAF	RUA SANTANA DO IAPÓ - EDIFÍCIO LIVORNO - SALA 104	31	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020
IDAF	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000
IDAF	AVENIDA CONDE D'EU	344	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
IDAF	RUA LAZARINI RICC	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
IDAF	RUA MAJOR VIEIRA	211	CENTRO	ICONHA	29280000
IDAF	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS	124	CENTRO	IRUPI	29398000
IDAF	RUA CAMILO FRIZZERA	20	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
IDAF	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	95	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
IDAF	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/N	CENTRO	ITARANA	29620000
IDAF	RUA AMYNTAS OSÓRIO DE MATOS	71	NITERÓI	IÚNA	29390000
IDAF	AVENIDA 9 DE AGOSTO	2326	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
IDAF	AVENIDA LOURIVAL LUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
IDAF	RUA DOS TRÊS PODERES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
IDAF	RUA RAIMUNDO PEREIRA	18-B	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
IDAF	RUA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
IDAF	RUA CARLOS LINDEMBERG	252	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
IDAF	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
IDAF	RUA SANTANA - SALA 101	115	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
IDAF	RUA TARCÍSIO MOROSINI	318	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
IDAF	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
IDAF	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
IDAF	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
IDAF	RUA JOÃO IVO AGUILAR	177	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
IDAF	RUA JOÃO JACINTO	231	CENTRO	MUQUI	29480000
IDAF	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	AVENIDA VITÓRIA	53	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	RUA DANIEL LOURENÇO DA SILVA	S/N	VILA NOVA	PANCAS	29750000
IDAF	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	RODOVIA BR 262 - KM 195 - DIVISA ES/MG	S/N	PEQUIÁ	IÚNA	29390000
IDAF	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
IDAF	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	752	CHAPISCO	PONTO BELO	29885000
IDAF	RUA PROJETADA	S/N	CASA DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRESIDENTE KENNEDY	29285000
IDAF	AVENIDA 14 DE SETEMBRO	867	CENTRO	RIO BANANAL	29920000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
IDAF	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640970
IDAF	RUA AUGUSTO JACOB	96	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
IDAF	RUA SÃO LOURENÇO	618	SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA	29650000
IDAF	RUA JOÃO XXIII	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
IDAF	RUA LIONS CLUBE	230	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IDAF	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/N		SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
IDAF	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
IDAF	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	165	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	123	CENTRO	SERRA	29176090
IDAF	RUA VITÓRIO BOBBIO	240	CENTRO	SOORETAMA	29927000
IDAF	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
IDAF	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	751	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
IDAF	RUA BASÍLIO LYRA	27	CENTRO	VIANA	29130181
IDAF	RUA GERMANO LINHARES	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
IDAF	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
IDAF	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG	4590	NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	29110286
INCAPER	AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180
INCAPER	AVENIDA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	160	NITERÓI	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
INCAPER	AVENIDA CORONEL ANTÔNIO DUARTE	300 AN2	CENTRO	ICONHA	29280000
INCAPER	AVENIDA DOUTOR OLIVIO CORREIA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
INCAPER	AVENIDA HERMAN ROELK	96 AN2	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
INCAPER	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
INCAPER	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	218	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
INCAPER	AVENIDA MIN ARARIPE	214	CENTRO	CASTELO	29360000
INCAPER	AVENIDA MODULO	225	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	AVENIDA PEDRO RAMOS	S/N	PARQUE DA AREIA PRETA	GUARAPARI	29200700
INCAPER	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	157	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
INCAPER	AVENIDA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
INCAPER	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	354	CENTRO	PINHEIROS	29980000
INCAPER	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
INCAPER	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
INCAPER	ESTRADA FORMATE	KM 20	FORMATE	VIANA	29135000
INCAPER	FAZENDA EXPERIMENTAL A CHAVES	S/N	CENTRO	ALFREDO CHAVES	29240000
INCAPER	RODOVIA BR 101	S/N	CENTRO	LINHARES	29900300
INCAPER	RODOVIA BR 101	KM 151	CENTRO	LINHARES	29900300
INCAPER	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29278000
INCAPER	RODOVIA BR 262	S/N	CENTRO	VIANA	29135000
INCAPER	RUA 14 DE MAIO	99	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
INCAPER	RUA AFONSO SARLO	160	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050790
INCAPER	RUA ARTHUR HESE	124 - SL 201	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
INCAPER	RUA CARMO	170	CENTRO	ANCHIETA	29230000
INCAPER	RUA DOUTOR FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
INCAPER	RUA ERWIN BRAILLE	S/N	JUCU	VIANA	29135000
INCAPER	RUA FRITZ VON LUTZOW	176	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
INCAPER	RUA GONZALES DELA FUENTE	128	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
INCAPER	RUA JADER PINTO	25	FRANCISCO JORGE	APIACÁ	29450000
INCAPER	RUA JOÃO BATISTA WERNERSBACK	72	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
INCAPER	RUA JOÃO JACINTO	239	CENTRO	MUQUI	29480000
INCAPER	RUA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA	69	ESPLANADA	COLATINA	29702150
INCAPER	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
INCAPER	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
INCAPER	AVENIDA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	160	NITERÓI	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
INCAPER	RUA DEZESSETE DE ABRIL	26	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29960000
INCAPER	RUA CARLOS XAVIER	170 - AP101	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
INCAPER	RUA SIZENANDO BRAGA	SL 01	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
INCAPER	RUA DEUDE CADE	54	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	185	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
INCAPER	RUA DESEMBARGADOR EPAMINONDAS AMARAL	116	CENTRO	IÚNA	29390000
INCAPER	RUA LOURIVAL LOUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
INCAPER	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
INCAPER	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
INCAPER	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
INCAPER	AVENIDA JOSÉ RUSCHI	446	CENTRO	SANTA TERESA	29650000
IPAJM	RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BATALHA	121	CONSOLAÇÃO	VITÓRIA	29045530
SEGER	AVENIDA BRASIL	236	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140490
SEGER	AVENIDA BRASIL	236	JARDIM AMÉRICA	CARIACICA	29140490
SEJUS	CASCUVV RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	DOT RUA MESTRE GOMES	S/N	GLÓRIA	VILA VELHA	29122100
SEJUS	CDPVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 1 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 2 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 3 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PSVV RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	PEVV 5 RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	EEFMCC RODOVIA BR 101 SUL	KM 315	XURI	VILA VELHA	29127815
SEJUS	CTV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 19	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CPV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CDPV2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSME1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSMA1 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 20	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PSMA2 RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 21	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	EEFMNM RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 22	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEJUS	CAM VIANA RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 23	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CENTRAL DE ALVARAS RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 24	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PAES RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 25	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	CDPFV RODOVIA BR 262	KM 19 BR 262 - KM 26	BR 262/KM 19/BR	VIANA	29135000
SEJUS	PFC RUA ARMÉLIO MEIRELES	S/N	BUBU, FAZENDA ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29700970
SEJUS	PSC RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	TUCUM	CARIACICA	29152500
SEJUS	HCTP RODOVIA JOSÉ SETE	S/N	ROÇAS VELHAS	CARIACICA	29156970
SEJUS	CDPS RODOVIA DO CONTORNO - BR 101	KM 275	DISTRITO DE QUEIMADOS	SERRA	29160000
SEJUS	CDPG CRG AREA RURAL - RODOVIA DO SOL - CONTORNO ARGILANO DARIO	KM 51,3	MAXINDA	GUARAPARI	29200970
SEJUS	CDPA ESTRADA ARACRUZ - COQUEIRAL	S/N	FÁTIMA	ARACRUZ	29192205
SEJUS	CDRL RODOVIA ES 440	KM 02	BEBEDOURO	LINHARES	29900970
SEJUS	PRL RUA DOS JASMINS	S/N	JARDIM LAGUNA	LINHARES	29904340
SEJUS	CDPSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	PRSM BR 101 NORTE	KM 72,5	FAZENDA RANCHOS DAS TELHAS, ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29040800
SEJUS	CDPCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	PSMECOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	PSMCOL AVENICA DA NAÇÕES	S/N	BENJAMIN CARLOS DOS SANTOS	COLATINA	29712408
SEJUS	CPFCOL CÓRREGO SANTA FÉ	S/N	COLATINA	COLATINA	29700970
SEJUS	CDPSDN CÓRREGO BRAÇO DO SUL	KM 80	SÃO DOMINGOS DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
SEJUS	PRBSF RODOVIA ES 320	KM 2000	VILA LUCIENE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SEJUS	CDPM RUA ESPINHA DE PEIXE	S/N	ROSA MEIRELES	MARATAÍZES	29330000
SEJUS	CDPCI RODOVIA CACHOEIRO X FRADE	S/N	CORONEL BORGES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SEJUS	PRCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	CPFCI FAZENDA MONTE LIBANO	S/N	ZONA RURAL	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29300970
SEJUS	USP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	DSP RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	EPEN RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	DIMCME RODOVIA BR 262	KM 19	VIANA	VIANA	29135000
SEJUS	ALMOXARIFADO RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	TRANSPORTE RUA MARINS ALVARINO	133	ITARARÉ	VITÓRIA	29047660
SEJUS	CAEP AV JERONIMO MONTEIRO, RURAL BANK	240	CENTRO	VITÓRIA	29010900
SESA	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESA	RUA PREFEITO MANOEL GONÇALVES	825	CENTRO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29303300
SESA	RUA CARIRI	S/N	AQUIDABAN	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29308210
SESA	RUA LEOPOLDINA SMARZARO	17	SANTO AGOSTINHO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29312035
SESA	RUA MANOEL PESSANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	AVENIDA JAIR ETIENNE DESSAUNE	S/N	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050710
SESA	AVENIDA JOUBERT DE BARROS	230	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050720
SESA	AVENIDA LEITAO DA SILVA	1950	ITARARÉ	VITÓRIA	29047565
SESA	AVENIDA MARECHAL CAMPOS	1468	MARUÍPE	VITÓRIA	29043900
SESA	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	1468	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050625
SESA	RODOVIA BR 101 CONTORNO	S/N	PORTO BELO	CARIACICA	29156540
SESA	RODOVIA BR 101 CONTORNO	S/N	PORTO BELO	CARIACICA	29156540
SESA	RUA ALBANO CUSTODIO	15	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303370
SESA	RUA AROLDO ANTOLINI	S/N	VILA NOVA	COLATINA	29702080
SESA	RUA BELA VISTA	328	SOL NASCENTE	GUARAPARI	29210440
SESA	RUA GABRIEL PATRICIO	171	BAMBE	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
SESA	RUA MANOEL PECANHA	360	BOA VISTA	SÃO MATEUS	29931420
SESA	RUA MOACYR AVIDOS	450	VILA NOVA	COLATINA	29702030
SESA	RUA PEDRO ZANGRANDE	381	JARDIM LIMOEIRO	SERRA	29164020
SESP ADM	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

SESP CIODES SUL	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPÉMIRIM	29301080
SESP BASE 2	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
Tabela 15 - Mudança de endereço Não Residencial

Órgão	Endereço de Instalação				
	Logradouro	Nº	Bairro	Município	CEP
ARSP	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050335
DETRAN	RODOVIA DO SOL - SHOPPING BOULEVARD VILA VELHA - BOLHA ESQUERDA 01	5000	JOQUÉI DE ITAPARICA	VILA VELHA	26102900
IASES	RUA ANA TOLEDO	20	SÃO FRANCISCO	CARIACICA	29145460
IASES	AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO	1481	PRAIA DE ITAPARICA	VILA VELHA	29102037
IASES	RUA RUI BARBOSA	545	BAIRRO DE FÁTIMA	SERRA	29160813
IDAF	RODOVIA BR 101 SUL	S/N	DIVISA ES/RJ-STª CRUZ	MIMOSO DO SUL	29000400
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 195		IÚNA	29390000
IDAF	RODOVIA BR 101 NORTE	KM 0	DIVISA ES/BA	PEDRO CANÁRIO	29000970
IDAF	RUA QUINTINO BOCAÍUVA	390	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
IDAF	AVENIDA RUA ALACIR COSTA	1	CENTRO	ÁGUA DOCE DO NORTE	29820000
IDAF	AVENIDA JOÃO QUIQUI	225	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
IDAF	RUA OLÍVIO CORREA PEDROSA	566	CENTRO	ALEGRE	29500000
IDAF	FAZENDA EXPERIMENTAL INCAPER	S/N		ALFREDO CHAVES	29240000
IDAF	RUA JOSÉ MARQUES	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
IDAF	RUA DO CARMO	170	JOÃO XXIII	ANCHIETA	29230000
IDAF	RUA JADER PINTO	33	CENTRO	APIACÁ	29450000
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 90	ARACÊ	DOMINGOS MARTINS	29278000
IDAF	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
IDAF	RUA CAPITÃO JOVINO ALVES PEDRA	S/N	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ATÍLIO VIVACQUA	29490000
IDAF	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	708	CENTRO	BAIXO GUANDU	29730000
IDAF	AVENIDA CASTELO BRANCO	401	VILA LANDINHA	BARRA DE SÃO FRANCISCO	29800000
IDAF	RUA DIOMEDES COSTA	S/N	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000
IDAF	RUA CÂNDIDO PERALVA	4	CENTRO	BOM JESUS DO NORTE	29460000
IDAF	AVENIDA JOSÉ MARTINUZZO	246	CENTRO	BREJETUBA	29630000
IDAF	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	RUA DOM FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	RODOVIA BR 262	KM 6,5	CAMPO GRANDE	CARIACICA	29140906



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	FAZENDA SANTANA	S/N	VILA OÁSIS	CARIACICA	29153520
IDAF	RUA VIEIRA DA CUNHA	174	CENTRO	CASTELO	29360000
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	563	CENTRO	COLATINA	29700011
IDAF	RUA ESPÍRITO SANTO	S/N	CENTRO	CONCEIÇÃO DA BARRA	29967000
IDAF	RUA JOAQUIM CORNÉLIO FILHO	219	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
IDAF	RUA JOSÉ FRANKLIN HOSKEN	S/N	SANTA CRUZ	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
IDAF	AVENIDA KURT LEWIN	14	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29260000
IDAF	RUA MIGUEL MOREIRA DA SILVA	92	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
IDAF	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
IDAF	RUA SIZENANDO BRAGA	43	SÃO JOSÉ	FUNDÃO	29185000
IDAF	RUA SÃO JOSÉ	S/N	CENTRO	GOVERNADOR LINDENBERG	29720000
IDAF	RUA JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO	269	CENTRO	GUAÇUÍ	29560000
IDAF	RUA SANTANA DO IAPÓ - EDIFÍCIO LIVORNO - SALA 104	31	MUQUIÇABA	GUARAPARI	29215020
IDAF	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	NOVO HORIZONTE	IBATIBA	29395000
IDAF	AVENIDA CONDE D'EU	344	CENTRO	IBIRAÇU	29670000
IDAF	RUA LAZARINI RICC	S/N	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
IDAF	RUA MAJOR VIEIRA	211	CENTRO	ICONHA	29280000
IDAF	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS	124	CENTRO	IRUPI	29398000
IDAF	RUA CAMILO FRIZZERA	20	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
IDAF	AVENIDA BERNARDINO MONTEIRO	95	CENTRO	ITAPEMIRIM	29330000
IDAF	RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO	S/N	CENTRO	ITARANA	29620000
IDAF	RUA AMYNTAS OSÓRIO DE MATOS	71	NITERÓI	IÚNA	29390000
IDAF	AVENIDA 9 DE AGOSTO	2326	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
IDAF	AVENIDA LOURIVAL LUGON MOULIN	300	CENTRO	JERÔNIMO MONTEIRO	29550000
IDAF	RUA DOS TRÊS PODERES	S/N	CENTRO	JOÃO NEIVA	29680000
IDAF	RUA RAIMUNDO PEREIRA	18-B	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
IDAF	RUA RUFINO DE CARVALHO	1202	CENTRO	LINHARES	29900190
IDAF	RUA CARLOS LINDEMBERG	252	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
IDAF	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
IDAF	RUA SANTANA - SALA 101	115	CENTRO	MARECHAL FLORIANO	29255000
IDAF	RUA TARCÍSIO MOROSINI	318	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

IDAF	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
IDAF	RUA DJALMA COUTINHO	500	CENTRO	MONTANHA	29890000
IDAF	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO	S/N	CENTRO	MUCURICI	29880000
IDAF	RUA JOÃO IVO AGUILAR	177	CENTRO	MUNIZ FREIRE	29380000
IDAF	RUA JOÃO JACINTO	231	CENTRO	MUQUI	29480000
IDAF	AVENIDA VITÓRIA	624	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	AVENIDA VITÓRIA	53	CENTRO	NOVA VENÉCIA	29830000
IDAF	RUA DANIEL LOURENÇO DA SILVA	S/N	VILA NOVA	PANCAS	29750000
IDAF	AVENIDA VILA VELHA	430	CENTRO	PEDRO CANÁRIO	29970000
IDAF	RODOVIA BR 262 - KM 195 - DIVISA ES/MG	S/N	PEQUIÁ	IÚNA	29390000
IDAF	AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI	S/N	CENTRO	PINHEIROS	29980000
IDAF	AVENIDA SEBASTIÃO RABELO	752	CHAPISCO	PONTO BELO	29885000
IDAF	RUA PROJETADA	S/N	CASA DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRESIDENTE KENNEDY	29285000
IDAF	AVENIDA 14 DE SETEMBRO	867	CENTRO	RIO BANANAL	29920000
IDAF	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
IDAF	RUA BERNARDINO MONTEIRO	S/N	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640970
IDAF	RUA AUGUSTO JACOB	96	CENTRO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	29645000
IDAF	RUA SÃO LOURENÇO	618	SÃO LOURENÇO	SANTA TERESA	29650000
IDAF	RUA JOÃO XXIII	S/N	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
IDAF	RUA LIONS CLUBE	230	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
IDAF	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DIVINÉIA	S/N		SÃO JOSÉ DOS CALÇADO	29470000
IDAF	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
IDAF	AVENIDA CATARINA GUIDONI VOLPI	165	VILA VERDE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
IDAF	AVENIDA GETÚLIO VARGAS	123	CENTRO	SERRA	29176090
IDAF	RUA VITÓRIO BOBBIO	240	CENTRO	SOORETAMA	29927000
IDAF	RUA NESTOR GOMES	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
IDAF	AVENIDA EVANDI AMÉRICO COMARELA	751	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
IDAF	RUA BASÍLIO LYRA	27	CENTRO	VIANA	29130181
IDAF	RUA GERMANO LINHARES	S/N	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
IDAF	AVENIDA PADRE FRANCISCO	472	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
IDAF	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG	4590	NOSSA SENHORA DA PENHA	VILA VELHA	29110286
INCAPER	AVENIDA ANTÔNIO FERREIRA DE QUEIROZ	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100180



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	AVENIDA CD DEU	344	COHAB	IBIRAÇU	29670000
INCAPER	AVENIDA DOM BOSCO	251	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	AVENIDA DEZESSETE DE FEVEREIRO	291	CENTRO	ITAGUAÇU	29690000
INCAPER	AVENIDA DOUTOR OLIVIO CORREIA PEDROSA	556 AN02	CENTRO	ALEGRE	29500000
INCAPER	AVENIDA ESPÍRITO SANTO	128	CENTRO	PIÚMA	29285000
INCAPER	AVENIDA HONORIO FRAGA	570	CENTRO	SÃO DOMINGOS DO NORTE	29745000
INCAPER	AVENIDA MILTON MOTTA	997	CENTRO	ECOPORANGA	29850000
INCAPER	AVENIDA NOVE DE AGOSTO	681 LD	CENTRO	JAGUARÉ	29950000
INCAPER	AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO	867	SÃO SEBASTIÃO	RIO BANANAL	29920000
INCAPER	AVENIDA VENÂNCIO FLORES	1300	CENTRO	ARACRUZ	29190010
INCAPER	AVENIDA VISTA ALEGRE	305	CENTRO	SOORETAMA	29927000
INCAPER	RODOVIA BR 262	KM 110	SÃO JOÃO DE VIÇOSA	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
INCAPER	RODOVIA BR 381 MIGUEL CURRY CARNEIRO	S/N	ZONA RURAL	SÃO MATEUS	29930970
INCAPER	RODOVIA JOÃO DOMINGOS ZAGO	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
INCAPER	RODOVIA JOÃO DOMINGOS ZAGO	KM 2,5	CENTRO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29323000
INCAPER	RUA ANTÔNIO CABALINI	28	CENTRO	PANCAS	29750000
INCAPER	RUA ATILIO DALLA BERNADINA	165	CENTRO	SÃO ROQUE DO CANAÃ	29665000
INCAPER	RUA DOUTOR FERNANDO	39	INDEPENDÊNCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29306350
INCAPER	RUA DANIEL COMBONI	S/N	CENTRO	VILA VALÉRIO	29785000
INCAPER	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO SANTOS	231	CENTRO	MIMOSO DO SUL	29400000
INCAPER	RUA JOSÉ FRANKLIN	S/N	CENTRO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	29590000
INCAPER	RUA JOSÉ TAVARES		CENTRO	PONTO BELO	29885000
INCAPER	RUA LUIZ CATELAN	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	RUA PASCHOAL MARQUEZ	120	SANTA TEREZINHA	ITARANA	29620000
INCAPER	RUA PADRE FRANCISCO SOKUL	S/N	CENTRO	SÃO GABRIEL DA PALHA	29780000
INCAPER	RUA PROJETADA	S/N	CENTRO	PRESIDENTE KENNEDY	29350000
INCAPER	RUA PROJETADA	S/N	CIDADE NOVA	MARATAÍZES	29345000
INCAPER	RUA RAIMUNDO PEREIRA	S/N	CENTRO	LARANJA DA TERRA	29615000
INCAPER	RUA SÃO JOSÉ	179	CENTRO	ÁGUIA BRANCA	29795000
INCAPER	RUA SÃO JOSÉ	361	CENTRO	MANTENÓPOLIS	29770000
INCAPER	RUA VASCO FERNANDES COUTINHO	57	CENTRO	VILA PAVÃO	29843000
INCAPER	RUA VITORIO BOBBIO	281	CENTRO	SOORETAMA	29927000
INCAPER	TRAVESSA JOSÉ DOS SANTOS AS	S/N	CENTRO	AFONSO CLÁUDIO	29600000
INCAPER	RUA DIOMEDES COSTA	461 SL A	CENTRO	BOA ESPERANÇA	29845000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

INCAPER	RUA FRANCISCO GOMES NETTO	S/N	CENTRO	VARGEM ALTA	29295000
INCAPER	RUA MANOEL SILVESTRE SILVA	27	CENTRO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	29370000
INCAPER	AVENIDA CD DEU GABRIEL PANDOLFI	S/N	GUARANÁ	ARACRUZ	29195409
INCAPER	RUA CÉLIO PITANGA	189	CENTRO	DOMINGOS MARTINS	29273000
INCAPER	PRAÇA JOÃO OGIONE SOBRINHO	44	CENTRO	IBITIRAMA	29540000
INCAPER	PRAÇA SETE DE ABRIL	S/N	CENTRO	DORES DO RIO PRETO	29580000
INCAPER	AVENIDA DOMINGOS PERIM	1231	CENTRO	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	29375000
INCAPER	RUA OLINDO FLORINDO FREITAS	S/N	CENTRO	IBATIBA	29395000
INCAPER	RUA ABEL CALIMAM	S/N	CENTRO	MARILÂNDIA	29725000
INCAPER	RUA PAULO MARTINS	S/N	CENTRO	ALTO RIO NOVO	29760000
INCAPER	RUA CAPITÃO BLEY	15	CENTRO	RIO NOVO DO SUL	29290000
INCAPER	RUA JOSÉ DE ANCHIETA FONTANA	6	CENTRO	SANTA LEOPOLDINA	29640000
INCAPER	AVENIDA CD DEU JONES DOS SANTOS NEVES	210	CENTRO	SÃO MATEUS	29930010
SECTI	RUA LUCIANO DAS NEVES	S/N	CENTRO	VILA VELHA	29100200
SECTI	RUA PADRE ANCHIETA	250	VILA NOVA DE CIMA	JOÃO NEIVA	29680000
SESA	AVENIDA FRANCISCO LACERDA AGUIAR	S/N	GILBERTO MACHADO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29303300
SESP ADM	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES Metro	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP CIODES SUL	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLACAO	S/N	VILA RICA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	29301080
SESP BASE 2	RUA PROF ALMEIDA COUSIN	125 SL 1616	PRAIA DO SUÁ	VITÓRIA	29050565
SESP NUROC	RUA WALTER JOSÉ PASOLINI	63	ENSEADA DO SUÁ	VITÓRIA	29050280
SESP SEI	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP 181	AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	2355	BENTO FERREIRA	VITÓRIA	29050775
SESP	RUA EROTHILDES PENNA MEDINA	420	PRAIA DE ITAPOÃ	VILA VELHA	29101665



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

À CONTRATANTE,

Pelo presente termo, <Nome do responsável>; <CPF>; <RG>; <cargo ou função>; representante legal da <razão social do proponente vencedor>; <CNPJ>, abaixo assinado, comprometo-me a observar o que dispõe a Lei Federal nº 12.527/2011º nos procedimentos para acesso e tratamentode informação classificada em qualquer grau de sigilo, além de:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da CONTRATANTE, o devido sigilo, requerido ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela CONTRATANTE.
2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza a CONTRATANTE, aos proprietários dos mesmos, a terceiros e/ou ao Governo do Estado do Espírito Santo.
3. Não compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros dados, meios de autenticação ou credenciais individuais que a mim sejam fornecidos para meu uso exclusivo de serviços, recursos e/ou ativos gerenciados pela CONTRATANTE, cuja utilização será de minha total responsabilidade e deverá observar os aspectos de segurança da informação descritos no item 2.
4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação da CONTRATANTE ou tratados ou custodiados pelo mesmo (software, sistemas, equipamentos, acesso a redes físicas e sem fio) que estejam sob minha responsabilidade e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, seja em suas dependências ou fora delas.
5. Devolver, após o término de minha relação com a CONTRATANTE, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam quaisquer dados e/ou informações pertencentes à CONTRATANTE ou por ela tratados ou custodiados. Nos casos em que não houver essa possibilidade, comprometo-me a efetuar o seu descarte seguro (ação sujeita à verificação da CONTRATANTE).
6. Cumprir, a qualquer tempo, os controles da PSI (Política de Segurança da Informação) do PRODEST que sejam aplicáveis e relacionados ao escopo de minha relação com a CONTRATANTE, desde que os mesmos e suas alterações sejam a mim fornecidos ou informados.
7. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual estou interagindo ou à qual sou vinculado quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer, ou seja, quaisquer eventos que coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e/ou legalidade de dados e/ou informações pertencentes a CONTRATANTE ou tratados ou custodiados por ela.
8. Ainda, declaro estar ciente de que no caso de descumprimento deste Termo, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas no pacto, além de responder pelos eventuais crimes decorrentes de sua ação ou omissão.
9. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
 - 9.1. DADO/INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
 - 9.2. SIGILO: restrição temporária de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

FORMULÁRIO DE COLETA DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:
LOTE I: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local.
LOTE II:Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC – 0800), através de códigos não geográficos.

Solicitamos, por gentileza, fornecer orçamento para os itens abaixo descritos.

Nome/Razão social:	Oi S.A. - Em recuperação judicial
CNPJ:	76.535.764/001-43
Endereço completo:	Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ
Validade da proposta:	90 dias
E-mail:	ricardo.cameron@oi.net.br
Telefone:	(27) 98817-5600
Responsável pelas informações:	Ricardo Cameron
Data:	11/9/2023

Obs: A cotação deverá ser realizadas com 5 casas decimais.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Demanda Estimada 6 meses (A)	Custo unitário (B)	Custo total do Item (C=AxB)
LOTE I - Telefonia fixa local	1	Ligações locais (Fixo-Fixo) internas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente)	Minutos	13,261,279	R\$ 0.00000	R\$ 0,00000
	2	Ligações locais (Fixo-Fixo) externas à rede corporativa do Governo do Estado (PABX Virtual ou solução equivalente	Minutos	9,150,019	R\$ 0.039919506	R\$ 365,264.24
	3	Ligações VC1 (Fixo-Móvel)	Minutos	1,573,226	R\$ 0.832420029	R\$ 1,309,584.83
	4	Habilitação de Tronco (E1-ISDN)	Unidade	267	R\$ 652.541315784	R\$ 174,228.53
	5	Habilitação de Ramal Virtual Avulso	Unidade	2,261	R\$ 20.833308975	R\$ 47,104.11
	6	Habilitação de Terminais Não Residenciais	Unidade	1,186	R\$ 49.774160139	R\$ 59,032.15
	7	Assinaturas Mensais de Tronco E1-ISDN - Ilimitado para chamadas locais e de longa distância nacional (Fixo-Fixo) e (Fixo-Móvel)	Unidade	1,602	R\$ 499.000000000	R\$ 799,398.00
	8	Assinaturas Mensais de Ramal Virtual Avulso	Unidade	13,566	R\$ 53.951780031	R\$ 731,909.85
	9	Assinaturas Mensais de Terminais Não Residenciais	Unidade	7,116	R\$ 77.236418346	R\$ 549,614.35
	10	Mudança de endereço - Tronco E1 - ISDN	Unidade	63	R\$ 646.170829641	R\$ 40,708.76
	11	Mudança de endereço - Ramal Virtual Avulso	Unidade	92	R\$ 24.847175769	R\$ 2,285.94
	12	Mudança de endereço - Terminal Não Residencial	Unidade	46	R\$ 52.681928178	R\$ 2,423.37

LOTE II - 0800 e tridígito	13	Local (originada de fixo)	Minutos	171,058	R\$ 0.045606363	R\$ 7,801.33
	14	Intra Estadual (originada de fixo)	Minutos	62,323	R\$ 0.033735936	R\$ 2,102.52
	15	Inter Estadual (originada de fixo)	Minutos	28,980	R\$ 0.033735936	R\$ 977.67
	16	VC-1	Minutos	967,862	R\$ 0.292685601	R\$ 283,279.27
	17	VC-2	Minutos	2,918	R\$ 0.157873638	R\$ 460.68
	18	VC-3	Minutos	27,801	R\$ 0.157802679	R\$ 4,387.07
TOTAL						R\$ 4,380,562.68

DocuSigned by:
Ricardo Cameron
B7A0B85FE8EF4FC...

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
CIDADÃO
assinado em 29/11/2023 08:40:20 -03:00

RICARDO CAMERON
CIDADÃO
assinado em 28/11/2023 13:56:40 -03:00

MARCELO CALMON DIAS
SECRETARIO DE ESTADO
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 29/11/2023 08:55:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/11/2023 08:55:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JAILTON BEZERRA PINA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GECOV - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-ZJDCCC>